



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXV-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3136-PALMAS, QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	4
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	68
SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA	
PRESIDÊNCIA	69
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	75
DIRETORIA GERAL.....	75
ESMAT	79

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº. 23/2013

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 23ª (vigésima terceira) Sessão ordinária de Julgamento, **aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2013, quarta feira a partir das 14:00 horas**, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

01 AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5003108-42.2011.827.0000.

ORIGEM	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE	: PEDIDO DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO Nº 2011.0007.3521-0/0 - ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS/TO.
AGRAVANTE	: IVAN ALVES DOS SANTOS.
DEF(A) PÚBLICOS	: LEANDRO DE OLIVEIRA GUNDIM E MARIA DO CARMO COTA.
1º AGRAVADO	: THALES FERNANDO LEMES DE FREITAS E SEBASTIÃO ELIAS FERRAZ.
2º AGRAVADO	: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.(A) DO ESTADO	: ANA FLÁVIA FERREIRA CAVALCANTE.
RELATOR	: JUIZ AGENOR ALEXANDRE.

4ª TURMA JULGADORA

JUIZ AGENOR ALEXANDRE	RELATOR
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL
JUÍZA ADELINA GURAK	VOGAL

02 AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5002037-68.2012.827.0000.

ORIGEM	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE	: PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2012.0001.4495-3/0 – DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO.

AGRAVANTE : AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
ADVOGADO : ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4.110-A.
AGRAVADO : KÁTIA BANDEIRA LIMA SANTOS.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE **RELATOR**
 Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
 Juíza ADELINA GURAK **VOGAL**

03 AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5001339-96.2011.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO ANULATÓRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR C/C CONDENAÇÃO EM REINTEGRAÇÃO DE CARGO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 2006.0003.4695-0 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DO ESTADO : MAURICIO F. D. MORGUETA.
AGRAVADO : MARIA DE JESUS COSTA.
ADVOGADO(A) : SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE – OAB/TO Nº 2267 E SIMONE PEREIRA DE CARVALHO - OAB/TO Nº 2129.
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **RELATORA**
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**
 JUIZ AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**

04 AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5000184-33.2011.404.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : EXCEÇÃO DE PREEXECUTIVIDADE N.º 2011.0005.2894-0/0 – ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA-TO.
AGRAVANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
ADVOGADOS(A) : ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO Nº 2402 E OUTROS.
AGRAVADO : BENEDITA MARIA DE JESUS.
DEF(A). PÚBLICA : SUELI MOLEIRO (MARIA DO CARMO COTA).
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **RELATORA**
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**
 JUIZ AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**

05 AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5002256-47.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 50003889220138272729 - 2ª VARA CIVEL DE CIVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.
AGRAVANTE : EDVÂNIA DE SÁ PEREIRA,
ADVOGADO(A) : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO Nº 4568.
AGRAVADO : BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO(A) : JOSÉ MARTINS – OAB/SP Nº 84314.
RELATOR : DES. EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
 JUÍZA ADELINA GURAK **VOGAL**
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

06 AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5001093-32.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL CONTRATUAL Nº 50009275820138272729 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.
AGRAVANTE : OTAVIO MOREIRA CARVALINHO.

ADVOGADO(A) : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO Nº 4568.
AGRAVADO : **BANCO ITAUCARD S/A.**
 ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4009-A.
RELATOR : **DES. EURÍPEDES LAMOUNIER.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
 JUÍZA ADELINA GURAK **VOGAL**
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

07 AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5001077-78.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAL Nº 50003508020138272729 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO.
AGRAVANTE : **EURÍPEDES BATISTA RODRIGUES.**
 ADVOGADO(A) : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO Nº 4568.
AGRAVADO : **BANCO PANAMERICANO S.A.**
 ADVOGADO(A) : ROSÂNGELA DA ROSA CORREA – OAB/TO 5394-A.
RELATOR : **DES. EURÍPEDES LAMOUNIER.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
 JUÍZA ADELINA GURAK **VOGAL**
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

08 AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5008287-20.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 50265315520128272729 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.
AGRAVANTE : **ALBERTO DOS SANTOS SILVA.**
 ADVOGADO(A) : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO Nº 4568.
AGRAVADO : **CREDIFIBRA S A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.**
 ADVOGADO(A) : ADRIANO MUNIZ REBELLO – OAB-PR 24730. – OAB/SP Nº 84314.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
 JUÍZA ADELINA GURAK **VOGAL**
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

09 AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5003500-11.2013.827.0000 - PRIORIDADE – SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA Nº 5001209-68.2013.827.2706, DA VARA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
AGRAVANTE : **ADOLESCENTE.**
 DEF. PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA.
AGRAVADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA**
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

10 AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5006861-70.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5020938-45.2012.827.2729 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.
AGRAVANTE : **MARISA SILVA AMORIM SPINDOLA.**
 ADVOGADO : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4.568 E OUTROS.
AGRAVADO : **BANCO PANAMERICANO S.A.**
RELATORA : **JUÍZA ADELINA MARIA GURAK.**

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA MARIA GURAK
 Juíza CELIA REGINA REGIS
 Juiz HELVECIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA
 VOGAL
 VOGAL

11 AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5008544-45.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO LIMINAR Nº 5023274-22.2012.827.2729 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.
AGRAVANTE : ALISSON TAVARES E SILVA.
 ADVOGADO : PAULO SÉRGIO MARQUES – OAB/TO 2.054-B.
AGRAVADO : TOYOTA LEASING DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MARILI RIBEIRO TABORDA – OAB/TO 4.764-A.
 RELATORA : JUÍZA ADELINA MARIA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA MARIA GURAK
 Juíza CELIA REGINA REGIS
 Juiz HELVECIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA
 VOGAL
 VOGAL

12 AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5007874-07.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CÁLCULOS E PEDIDO LIMINAR Nº 5023463-97.2012.827.2729 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.
AGRAVANTE : GUILHERME CARVALHO.
 ADVOGADO : ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA – OAB/TO 3.066.
AGRAVADO : BANCO ITAUCARD S/A.
 ADVOGADO : CELSO MARCON – OAB/TO 4.009-A.
 RELATORA : JUÍZA ADELINA MARIA GURAK.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA MARIA GURAK
 Juíza CELIA REGINA REGIS
 Juiz HELVECIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA
 VOGAL
 VOGAL

13 AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5003523-54.2013.827.0000 - PRIORIDADE NO ATENDIMENTO.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : RESCISÃO CONTRATUAL C/C IMISSÃO NA POSSE N.º 5002903-71.2011.827.2729 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.
AGRAVANTE : JOSÉ TAURIM DE AGUILAR e MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA AGUILAR.
 ADVOGADO : OSWALDO PENNA JUNIOR - OAB/TO 4327-A.
AGRAVADA : NELSON MASSON e MARLENE ALVES MASSON.
 ADVOGADO : MARCOS AIRES RODRIGUES – OAB/TO Nº 1374.
 RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
 JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR
 VOGAL
 VOGAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALMAS
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2012.0001.9271-0 – EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Requerente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

Rep. Jurídico: MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB TO 1.536

Requerido: AUTO POSTO MIL

DESPACHO: [...]Fica a parte autora intimada da realização da primeira praça, no dia 11/07/2013, às 14 horas, e, se negativa, da segunda praça, no dia 25/07/2013, às 14 horas, no fórum local. [...]"

ARAGUAÍNA

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.2012.0003.0699-6

AÇÃO ANULATÓRIA

REQUERENTE: VALDIVINO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: DR ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA OAB-TO 2621

1º REQUERIDO:ALUISIO PEREIRA BRINGEL

ADVOGADO: DR. ALOUISIO FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO OAB-TO 3794

2º REQUERIDO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A,

ADVOGADO DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO 779-B

3º REQUERIDO CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ARAGUAÍNA-TO

ADVOGADA :DR^a THÂNIA APARECIDA BORGES CARDOSO SARAIVA OAB-TO 2891

4º REQUERIDO :2º OFÍCIO DE NOTAS DE ARAGUAÍNA-TO

ADVOGADO: DR. JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES OAB-TO 652

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS, sobre a decisão de fl. 129/130, parte dispositiva: “ É o relatório, Fundamento e decido. Preambularmente, registre-se que a defesa de fls.70/76 fora apresentada por quem não é parte no processo, posto que o tabelião deveria identificar-se como representante do Cartório, não como demandado. Todavia, trata-se de irregularidade passível de correção.

DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA

Segundo o teor do artigo 273 do Diploma Processual Civil, observa-se que os princípios que norteiam a concessão da tutela antecipatória são: a verossimilhança da alegação, através de prova inequívoca do direito; e, que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, restando afastada a inexistência do perigo de irreversibilidade do provimento antecipado. No presente caso, verifica-se que a assinatura apostada no contrato de fls. 125/7 e autorização para transferência de veículo de fl. 128 apresentam-se similares à constante no documento de identidade de fl. 18, bem como na procura de fl. 16 e declaração de pobreza de fl. 17. Ademais, as alegações do requerido quanto ao comparecimento do autor pessoalmente para firmar o negócio se contrapõem ao afirmado pelo autor relativamente ao desconhecimento do contrato, sendo ambas dependentes de maiores provas. Ante o exposto, fulcrado no que dispõe o Código de Processo Civil, em seu artigo 273, incisos e parágrafos, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela ora pretendido, sem prejuízo de sua reanálise quando da sentença.

INTIME-SE o postulante à fls. 70/76 para que (a) regularizar sua petição, corrigindo a representação processual e (b) procura, nas quais deve constar como parte o Cartório do 2º ofício de notas, representado por seu tabelião e (c) ratifique a petição de fls. 70/6, sob pena de revelia.

INTIME-SE a parte autora para manifestar-se quanto às contestações apresentadas.

Desde já, entendo que a questão da legitimidade dos réus confunde-se com o mérito da demanda, razão pela qual deixo para apreciá-la quando da prolação da sentença.

Com ou sem manifestação do autor, INTIMEM-SE as partes a indicarem, no prazo de 10 (dez) dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art.420). M4

AUTOS N. 2010.0000.5607-1

AÇÃO REINVINDICATÓRIA

REQUERENTE: JOÃO OLINTO GARCIA DEOLIVEIRA

ADVOGADO: DR JULIO AIRES RODRIGUES OAB-TO 361 JOÃO OLINTO GARCIA OLIVEIRA OAB-TO 546-A

REQUERIDO:VALDIVINO GOMES DA COSTA

ADVOGADO: CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB-TO 1622

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº. **50000520220098272706**, Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 26 de junho 2013.(m4)

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0009.6413-0 Ação de Execução Forçada

Requerente:BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: MARCO ANTONIO DE SOUSA – OAB/TO 834

Requerido: VALDELICE MARIA DOS SANTOS

Requerido: BRAULIO RODRIGUES PEREIRA

Advogado:AINDA NÃO CONSTITUIDO

Objeto:Intimação do Despacho de fl.151.Defiro o pedido de folhas 148.À contadora para cumprir o disposto no item D da folha de número 146. Seja lavrado o edital, em cumprimento ao item B da supracitada folha. Ao retornar da Contadora, volvam-me conclusos. Intime-se e cumpra.

AUTOS Nº 2009.0010.0098-0 Ação de Indenização por Danos Morais

Requerente:JOÃO LUIS DA COSTA JUCÁ

Advogado: UBIRATAN DA COSTA JUCÁ – OAB/MA 4.595

Requerido: TIM CELULAR S/A

Advogado:FERNANDA CARVALHO DA SILVA OAB/DF 27.801

Objeto:Intimação do Despacho de fl.92.Defiro o pedido de folhas 88. Intime-se a requerida para, em 15 dias, impugnar termos dos incisos I a IV do artigo 475-L do Código de Processo Civil.

AUTOS Nº 2009.0010.0098-0 Ação de Indenização por Danos Morais

Requerente:JOÃO LUIS DA COSTA JUCÁ

Advogado: UBIRATAN DA COSTA JUCÁ – OAB/MA 4.595

Requerido: TIM CELULAR S/A

Advogado:FERNANDA CARVALHO DA SILVA OAB/DF 27.801

Objeto:Intimação do Despacho de fl.89.Bloqueio pelo SISBACEN realizado hoje, cujo valor foi atualizado pela calculadora do TJDF. Intime-se.

AUTOS Nº 2010.0008.3311-6 Ação Ordinária

Requerente:FÁBIO MONTEIRO MARTINS

Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1.622

Requerido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

Advogado:FABRYCIO TEIXEIRA NOLETO OAB/TO 2.937

Objeto:Intimação do Despacho de fl.462-verso. Intime-se a UNITINS para juntar aos autos o comprovante de recolhimento das custas. Juntou-se somente a petição.

AUTOS Nº 2011.0006.6928-4 Ação de Indenização

Requerente:MARIA LUCILEIDE COSTA SOUSA DE MESQUITA

Advogado: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652

Requerido: ANTONIO TADEU WIZIACK

Advogado:WATFA MORAES EL MESSIH OAB/TO 2.155-B MARY ELLEN OLIVETI OAB/SP 161.580

Objeto:Intimação do Despacho de fl.110-verso. Efetuado o bloqueio BACEN-JUD. Volvam-me conclusos no primeiro dia útil de agosto. Intime-se a autora.Cumpra-se.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0000.5437-0 CEPEMA

Reeducando: Marcelo Cardoso Guimarães

Advogado: Dr. Wander Nunes de Resente OAB/TO 657-B

OBJETO: Intimo V. S^a. da decisão de fls. 72, cuja parte dispositiva transcrevo: "Face ao exposto, DETERMINO a regressão cautelar do reeducando para o fechado. Expeça-se mandado de prisão aos órgãos competentes. Tão logo o reeducando seja recapturado designe audiência de justificação".

Autos: 2010.0000.8724-4 CEPEMA

Reeducando: Salermo José Vieira

Advogado: Dr. Roberto Ailton Esteves de Oliveira OAB/TO 8058

OBJETO (Despacho, fl. 156): Intimo V. S^a para comparecer na sala de audiências da Central de Execuções de Penas e Medidas Alternativa – CEPEMA, localizada à Rua 25 de Dezembro, nº 405, Lote 05, Quadra 12, Centro (em frente ao CentroCardio), Araguaína/TO para a realização da audiência admonitória do reeducando: SALERMO JOSÉ VIEIRA, no dia 30/08/2013, as 15:30 horas.

Autos: 2008.0002.6885-9 - CEPEMA

Reeducando: Joaquim Ribeiro de Sousa

Advogado: Dr^a. Joana D'arc Rezende Matos de Oliveira OAB/TO 2328

OBJETO: intima-la para que tome ciência da sentença de fls. 138/139, cuja parte dispositiva transcrevo: "Diante do exposto, ante a presença de perfeita subsunção da situação penal do reeducando aos requisitos erigidos pelo Decreto nº. 7873/2012, com

fundamento no art. 10, § 2º, do mesmo diploma e ainda com espeque nos arts. 738 e 741, do CPP, EXTINGO A PUNIBILIDADE da pena de JOAQUIM RIBEIRO DE SOUSA, ante a aplicação do Indulto Natalino, conforme ditames do art. 107, II, CPB".

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2012.0005.78732/0.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS.

REQUERENTE: C. C. DA S. e OUTROS.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. WANDERSON FERREIRA DIAS – OAB/TO. 4167.

REQUERIDO: C. DA S. V.

OBJETO: "Manifestar sobre a certidão de fl. 15v., no prazo de cinco (05) dias

PROCESSO Nº 2009.0008.4883-7/0

Natureza: Execução de Alimentos

Exequente: J. V. F. da S.

Representante Jurídica: DEFENSORIA PÚBLICA

Executado: V. N. da S.

Representante Jurídico: DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO. 2132-B

Sentença: (fls. 68/69 – parte dispositiva: "Isso posto, acolho o parecer ministerial e HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO DE FLS. 40/42 o qual fica fazendo parte integrante da presente decisão, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. JULGO EXTINTO o presente feito, com fulcro no artigo 794, II e 795 do Código de Processo Civil Sem custas. P.R.I. Após as cautelas de praxe, arquive-se. Araguaína-TO, 19 de junho de 2013. (ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito em substituição".

PROCESSO Nº 2011.0009.4864-7/0

Natureza: Execução de Alimentos

Exequente: W. G. L. T.

Representante Jurídica: DEFENSORIA PÚBLICA

Executado: A. T. da S.

Representante Jurídico: DR. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO. 732

Sentença: (fl. 71 – parte dispositiva: "Diante do exposto, não há mais razão em dar prosseguimento à ação, uma vez que a parte renunciou ao crédito alimentar, portanto, decreto a EXTINÇÃO da presente execução, nos termos do artigo 794, III, do Código de Processo Civil. Defiro a assistência judiciária gratuita a ambas as partes. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C. Araguaína/TO, 18 de junho de 2013. (ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito em substituição".

PROCESSO Nº 2010.0011.2274-4/0

Natureza: Anulação de Partilha

Requerente: F. L. F. P.

Representante Jurídico: Dr. ALDO JOSÉ PEREIRA – OAB/TO. 331

Requerido: L. H. de C. B.

Sentença: (fl. 71 – parte dispositiva: "Diante do exposto, HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência da parte autora e, em consequência, declaro a EXTINÇÃO do feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Após, arquivem-se com as cautelas de praxe. P.R.I. Araguaína-TO, 19 de junho de 2013. (ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito em substituição".

PROCESSO Nº 2012.0005.7833-3/0

Natureza: Divórcio Litigioso

Requerente: M. C. G. da S.

Representante Jurídica: Drª CLAUZI RIBEIRO ALVES – OAB/TO. 1683

Requerido: M. R. A. da S.

Sentença: (fl. 33 – parte dispositiva: "Diante do exposto, HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência das partes e, em consequência, declaro a EXTINÇÃO do feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, sem prejuízo que as partes intentem nova ação uma vez que não faz coisa julgada material. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com s cautelas de praxe. P.R.I. Araguaína/TO, 19 de junho de 2013. (ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito em substituição".

PROCESSO Nº 2012.0001.9848-4/0

Natureza: Execução de Alimentos

Exequentes: L. A. D. P. e C. L. D. P.

Representante Jurídica: Drª MARIA DE FÁTIMA FERNANDES CORRÊA – OAB/TO. 1673

Executado: P. D. da S.

Sentença: (fl. 25 – parte dispositiva: “Diante do exposto, não há mais razão em dar prosseguimento a presente ação em razão da satisfação da obrigação por parte do devedor, portanto, declaro EXTINTA a execução, conforme disposto no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se. Araguaína/TO, 19 de junho de 2013. (ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito em substituição”.

AUTOS Nº. 2012.0005.9764-8/0.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO.

REQUERENTE: R.A.B.F.

ADVOGADA (INTIMANDA): DRA. CLAUZI RIBEIRO ALVES- OAB/TO.1683

REQUERIDO: P .F. DA. S.

SENTENÇA (PARTE DISPOSITIVA FL. 27 e 28): “Isso Posto, Defiro o pedido inicial, para decretar o divórcio de R.A.B.F e P.F.DA S, com fulcro no artigo 226, § 6º da CF/88, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 66/10, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. Ressalta-se que o cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira. Expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente e, em consequência, decreto a extinção do feito nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sem custas. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Araguaína-TO., 17/06/2013. (ass) Julianne Freire Marques Juíza de Direito.”

AUTOS Nº. 2008.0005.8243-0/0.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS.

REQUERENTE: R.G.M.C.

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR- OAB/TO.1750

REQUERIDO: A.Z.

ADVOGADO: (INTIMANDO): OSMAR COLPONI OAB/SC 1318

SENTENÇA (PARTE DISPOSITIVA FL. 87 e 88): “Isso Posto, e mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido para declarar o autor R.G.M.C, como filho biológico do requerido A.Z. Em consequência determino que seja acrescido ao apelido de família do autor, o patronímico “ZANINI” passando o seu nome a ter a seguinte composição R.G.C.Z.Acrescentando ainda o nome do requerido como pai e de seus pais como avós paternos. O pai pagará a título de alimentos ao filho á quantia equivalente a 2(dois) salários mínimos mensais, conforme acordado em audiência. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Após, expeça-se mandado de notificação ao CRC competente para as providencias de mister. Após, arquivem-se os autos após as cautelas de praxe.Cumprase. Intimem-se. Araguaína-TO., 17/06/2013. (ass) Julianne Freire Marques Juíza de Direito.”

AUTOS Nº. 2008.0005.8243-0/0.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS.

REQUERENTE: R.G.M.C.

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR- OAB/TO.1750

REQUERIDO: A.Z.

SENTENÇA (PARTE DISPOSITIVA FL. 87 e 88): “Isso Posto, e mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido para declarar o autor R.G.M.C, como filho biológico do requerido A.Z. Em consequência determino que seja acrescido ao apelido de família do autor, o patronímico “ZANINI” passando o seu nome a ter a seguinte composição R.G.C.Z.Acrescentando ainda o nome do requerido como pai e de seus pais como avós paternos. O pai pagará a título de alimentos ao filho á quantia equivalente a 2(dois) salários mínimos mensais, conforme acordado em audiência. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Após, expeça-se mandado de notificação ao CRC competente para as providencias de mister. Após, arquivem-se os autos após as cautelas de praxe.Cumprase. Intimem-se. Araguaína-TO., 17/06/2013. (ass) Julianne Freire Marques Juíza de Direito.”

AUTOS Nº. 2012.0006.0850-0/0.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO.

REQUERENTE: H. S. J.

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. ROMARIO LEMOS FILGUEIRA- OAB/TO.5283

REQUERIDO: M. A. G. F. DA S.

SENTENÇA (PARTE DISPOSITIVA FL. 71 e 72): “Isso Posto, Homologo por sentença o acordo de fls. 63/65, o qual fica fazendo parte integrante da presente decisão, decretando o divórcio de H.S.J e M.A.G.F.S, com fulcro no artigo 226, § 6º da CF/88, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 66/10, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente.Ressalta-se que o cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira. Expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente e, em consequência, decreto a extinção do feito nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil competente e, em consequência, decreto a extinção do feito nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Expeça-se ofício ao SECAD/TO, para que efetue os descontos dos alimentos em folha de pagamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sem custas. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Araguaína-TO., 17/06/2013. (ass) Julianne Freire Marques Juíza de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 5007700-91.2013.827.2706 (CHAVE 419864166313), requerida por MARIA DE JESUS OLIVEIRA MOREIRA DA CONCEIÇÃO em face de ALBA LUCIA OLIVEIRA CONCEIÇÃO, tendo o MM. Juiz no evento 3, proferido a r. decisão a seguir transcrita(PARTE DISPOSITIVA): "ISTO POSTO, sastifeitos os requisitos legais, defiro o pedido de Tutela antecipada e nomeio Curadora provisória da interditanda ALBA LUCIA OLIVEIRA CONCEIÇÃO a requerente MARIA DE JESUS OLIVEIRA MOREIRA DA CONCEIÇÃO, que deverá ser intimada para prestar compromisso. Expeça-se termo de curatela provisória. Designo o dia 20/02/2014, às 13h30min, para que a interditanda compareça perante este juízo a fim de ser interrogada(art. 181 CPC). Cite-se a interditanda. Notifique-se a requerente. Expeça-se o respectivo mandado constando que, da audiência de interrogatório, passará a fluir o prazo de 05(cinco) dias para eventual impugnação ao pedido pela interditanda(CPC art. 1182), bem como a possibilidade de a, ou qualquer parente sucessível, nomear advogado para sua defesa. Ciência ao Ministério Público. Defiro a assistência judiciária gratuita. Cumpra-se. Araguaína-TO, 03 de junho de 2013.(ass) UMBELINA LOPES PEREIRA, Juiza de Direito em substituição". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, Técnica Judiciária, digitei.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2011.0000.6934-1 – AÇÃO DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS**

Requerente: GILVAN DOS SANTOS

Advogado: CLAYTON OLIVEIRA DA SILVA

Requerido: IGEPPREV – INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000226-40.2011.827.2706**, de igual modo, ficam intimadas de que o feito foi remetido ao TJTO para julgamento da apelação, através do E-PROC/TJTO, Módulo 2º grau, **onde recebeu a numeração 5005534-56.2013.8.27.0000**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Juizado Especial Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Ação: Execução - nº 8.069/2003**

Reclamante: Célio Gomes de Carvalho

Advogado (a): Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/TO 1792

Reclamado: Rouxinol Alimentos

FINALIDADE: INTIMAR o advogado do autor do seguinte despacho: Trata-se de embargos de terceiros. Os embargos são procedentes, o executado é Rouxinol Alimentos Ltda CNPJ 04.128.003/000166. Enquanto da embargante é S.C de Oliveira Cintra-Cereais, CNPJ 11.250.593/0001-60. Portanto pessoa Jurídica diversa. Isto posto, julgo procedentes os embargos e declaro extinta a execução contra o embargante. Desconstituo a penhora. Intime-se o exequente para indicar bens do devedor.

Ação- Reparação de Danos nº 23.606/2012

Reclamante: Fávaro Contábil Ltda. - ME

Reclamado(a): CELTINS – Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado(a): Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt OAB-TO 1073

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 339,97 (trezentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

ARAGUATINS
1ª Escrivania Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****Ação Penal nº 5001238-18.2013.827.2707**

Denunciados: ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS e OUTROS

Vítima: SAÚDE PÚBLICA

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da única Vara Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação de Penal nº 5001238-18.2013.827.2707, que a justiça pública move contra o denunciado: **ROMÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, carpinteiro, nascido aos 21/10/1989, natural de Estreito-MA, filho de Maria Ribeiro da Silva e Ronaldo S. Santos, residente na Rua Floriano Peixoto, nº 620, nesta cidade, conforme certidão nos autos. É, o presente para CITÁ-LOS para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, oportunidade em que poderão oferecer documentos, justificações, especificarem as provas que pretendem produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (26/06/2013). Eu, Neide de Sousa Gomes, Técnica Judiciária, que digitei. (a) Dr. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito Criminal.

AUGUSTINÓPOLIS **2ª Vara Cível de Família e Sucessões**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2008.0000.0020-1/0.

Ação Ordinária.

Requerente: Jocélia Rodrigues dos Santos

Advogado: Manoel Vieira da Silva, inscrito na OAB/TO 2210-A.

Requerido: Augusto Ferreira Sousa Filho.

INTIMAÇÃO – Fica o advogado da parte, requerente para comparecer na sala de audiência do fórum local, sito à Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, Augustinópolis/TO, no dia **12 de setembro de 2013 às 09:20 horas**, para a audiência de conciliação, Instrução e Julgamento, designada nos autos e, epígrafe. Augustinópolis-TO, 26 de junho de 2013.

Processo nº 2007.0008.1955-5/0.

Ação de Alimentos.

Requerente: Jocélia Rodrigues dos Santos

Advogado: Manoel Vieira da Silva, inscrito na OAB/TO 2210-A.

Requerido: Augusto Ferreira Sousa Filho.

INTIMAÇÃO – Fica o advogado da parte, requerente para comparecer na sala de audiência do fórum local, sito à Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, Augustinópolis/TO, no dia **12 de setembro de 2013 às 09:20 horas**, para a audiência de conciliação, Instrução e Julgamento, designada nos autos e, epígrafe. Augustinópolis-TO, 26 de junho de 2013.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Adoção (processo nº 2008.0010.0509-6/0), tendo como requerente Antonia Ferreira Sales, e como requerida Eliane Silva Costa, sendo o presente para INTIMAR a requerida **ELIANE SILVA COSTA**, brasileira, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, situado à Rua D. Pedro I, nº 361, Centro, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia **17/09/2013, às 14:10 horas**. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 26 de junho de 2013. Eu, Raimunda da Silva Pereira, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO (S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2010.0003.8371-4/0

Ação de Substituição de Com Pedido de Liminar.

Requerente: Edileuza Rodrigues dos Santos.

Advogado: Cássia Rejane Cayres Teixeira – OAB/TO nº 4.414-A.

Requerido: Nilson Pinheiro da Silva.

INTIMAÇÃO – Fica a Advogada da parte requerente, intimada para comparecer na sala das audiências do Fórum local, sito à Rua Dom Pedro I, 361, Centro, Augustinópolis/TO, no dia **17 de setembro de 2013, às 14:30 horas**, para audiência a audiência de instrução e julgamento, Augustinópolis/TO, 26 de junho de 2013.

INTIMAÇÃO AO (S) ADVOGADO(S)**Processo nº 2010.0003.8209-2/0**

Ação de Guarda e Responsabilidade Com Pedido de Tutela Antecipada, Inaudita Altera Pars.

Requerente: Edileuza Rodrigues dos Santos.

Advogado: Cássia Rejane Cayres Teixeira- OAB/TO nº 4.414-A.

Requerido: Nilson Pinheiro da Silva.

INTIMAÇÃO – Fica a Advogada da parte requerente, intimada para comparecer na sala das audiências do Fórum local, sítio à Rua Dom Pedro I, 361, Centro, Augustinópolis/TO, no dia **17 de setembro de 2013, às 14:20 horas**, para audiência a audiência de instrução e julgamento, Augustinópolis/TO, 26 de junho de 2013.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Substituição de Guarda Com Pedido de Liminar (processo nº 2010.0003.8209-2/0), tendo como requerente EDILEUZA RODRIGUES DOS SANTOS, e como requerido NILSON PINHEIRO DA SILVA, sendo o presente para INTIMAR o requerido NILSON PINHEIRO DA SILVA, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, situado à Rua D. Pedro I, nº 361, Centro, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 17/09/2013, às 14:20 horas, E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 26 de junho de 2013. Eu, Raimunda da Silva Pereira, Técnica Judiciária que digitiei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Substituição de Guarda Com Pedido de Liminar (processo nº 2010.0003.1027-6/0), tendo como requerente EDILEUZA RODRIGUES DOS SANTOS, e como requerido NILSON PINHEIRO DA SILVA, sendo o presente para INTIMAR o requerido NILSON PINHEIRO DA SILVA, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, situado à Rua D. Pedro I, nº 361, Centro, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia **17/09/2013, às 14:40 horas**, E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 26 de junho de 2013. Eu, Raimunda da Silva Pereira, Técnica Judiciária que digitiei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos Juiz de Direito.

AXIXÁ
2ª Vara Cível**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****PROCESSO N° 5000680-65.2012.827.2712**

AÇÃO DE DIVÓRCIO

REQUERENTE: MARIA DOS SANTOS GOMES.

REQUERIDO: JOSÉ FRANCISCO GOMES.

FINALIDADE: Citar o requerido JOSÉ FRANCISCO GOMES, em lugar incerto e não sabido, para em quinze dias, oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Axixá do Tocantins, 11 de junho de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.

COLINAS
Juizado Especial Cível e Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE - I**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0011.0063-3 –COBRANÇA DE HONORÁRIOS

RECLAMANTE: ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO

ADVOGADO: ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO – OAB/TO 4159

RECLAMADO: MARILENE DE SOUZA PINTO VAZ

ADVOGADO: PAULO CESAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR – OAB/TO 1800

INTIMAÇÃO: DESPACHO FL. 21: "Manifeste-se a requerida. Int. Colinas do Tocantins, 24 de maio de 2013. (ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito em Substituição Automática.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE - R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 5000869-402012.827.2713 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

RECLAMANTE: NAUSTRILEIA DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO: ROBERTO PEREIRA URBANO – OAB/TO 1440

RECLAMADO: HENRIQUE BATIS DOS SANTOS

ADVOGADO: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO – OAB/TO 4158

RECLAMADO: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA

ADVOGADO: EDUARDO LUIZ BROCK – OAB/SP 91.311 – NÃO CADASTRADO NO SISTEMA E-PROC

INTIMAÇÃO: "Intimar o procurador da parte reclamada para promover o seu cadastramento do Sistema E-PROC, bem como para intimar da SENTENÇA CONSTANTE DO EVENTO 28 a seguir transcrita: "Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido da Autora para: 1 - CONDENAR a Reclamada **GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA** a pagar a Reclamante Naustrileia dos Santos Silva indenização por dano moral no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A correção monetária pelo INPC e os juros de mora de 1% ao mês incidem a partir desta data - conforme Enunciado 18 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins. 2- JULGAR IMPROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais formulado pela Autora contra o Requerido **Henrique Batista dos Santos**. Em consequência, Julgo extintos os presentes autos, com resolução do mérito nos termos do artigo 269, I do CPC. Certificado o trânsito em julgado, aguarde-se pelo prazo de 15 (quinze) dias o pagamento da quantia condenatória atualizada, sob pena do acréscimo de multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475-J do CPC e o prosseguimento da fase executiva (art. 475-J, caput, do Código de Processo Civil). Custas e honorários indevidos, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colinas do Tocantins, 26 de junho de 2013. Etelvina Maria Sampaio Felipe Juíza de Direito JECC

COLMEIA **2ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0007.4598-5/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: N. M. C. menor impúbere neste ato representada por sua genitora Neusa dos Santos Macedo

Advogado: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira – OAB/TO 501

Requerido: NIVALDO CELESTINO DA COSTA

Advogados: Dr. Welesson José Reuters de Freitas – OAB/SP 160.641, Dr. Arissom Luiz Benhami de Oliveira – OAB/SP 269.114, Drª. Hilda Erthmann Pieralini – OAB/SP 157.873, Dr. Sidney Ricardo Grili - OAB/SP 127.375.

Parte final da **SENTENÇA** (fls. 92): "... Isto posto e o mais que dos autos consta, **HOMOLOGO** o pedido de desistência formulado pela autora e, via de consequência, **JULGO EXTINTO** o processo, **sem resolução do mérito**, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Sem custas eis que se tratar de assistência judiciária. Sem honorários. Notifique-se o representante do Ministério público. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações e baixas de estilo. P. R. I." Colméia, 19.06.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0009.4411-2/0

Ação: USUCAPIÃO

Requerente: ANTÔNIO AMÉRICO FALCÃO DOS REIS

Advogado: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira – OAB/TO 501

Requerido: ELOI FALCÃO DOS REIS

Parte final da **SENTENÇA** (fls. 40/41): "... Ante o exposto, declaro sem objeto a presente ação e, por consequência, **julgo extinto o processo, sem resolução do mérito**, com fundamento no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. Certifique-se o representante Ministerial. Com o trânsito em julgado, arquivem-se, os autos com as anotações e baixas necessárias. P. R. I." Colméia, 20.06.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 1.876/05 - 2009.0008.8095-1/0

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: BELMIRO GREGÓRIO DE FREITAS

Advogados: Dr. Océlio Nobre da Silva – OAB/TO 1626, Dr. Darlan Gomes de Aguiar - OAB/TO 1625, Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052, Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo – OAB/TO 4158, Dr. Hernani de Melo Mota Filho – OAB/TO 5.175 B.

Interditada: ZENADIA GREGÓRIO DE FREITAS.

Parte final da **SENTENÇA** (fls. 105): "... Isto posto e o mais que dos autos consta, **HOMOLOGO** o pedido de desistência formulado pela autora e, via de consequência, **JULGO EXTINTO** o processo, **sem resolução do mérito**, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Sem custas eis que se tratar de assistência judiciária. Sem honorários. Notifique-se o representante do Ministério público. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações e baixas de estilo. P. R. I." Colméia, 19.06.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 340/04 - 2009.0008.4385-1/0

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: EUZÉLIO NOBRE DA SILVA

Advogados: Dr. Océlio Nobre da Silva – OAB/TO 1626, Dr. Darlan Gomes de Aguiar - OAB/TO 1625, Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO 2541.

Executada: MARIA SOLANGE MARTINS

Parte final da **SENTENÇA** (fls. 32/33): "... Ante todo exposto, **JULGO EXTINTO** o **feito, sem resolução do mérito**, com fundamento no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários por se tratar de feito sob o manto da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. certificado o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição." Colméia, 19.06.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA

Cartório de Família, infânciA e Juventude e 2^a cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.0005.2316-6/0

PEDIDO: EMBARGOS DE TERCEIROS

REQUERENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAL BEIRA RIO LTDA

ADVOGADO: Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1361

REQUERIDO: RUBEM RITTER.

ADVOGADO: Dr. Elzemi Nunes Moreira – OAB/TO 904

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima mencionados da sentença prolatada nos referidos autos cuja parte conclusiva segue transcrita: "... Ante o exposto, resolvo o mérito da lide e com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE** o pedido contido na inicial e confirmo a liminar concedida as fls. 36/38. Custas processuais e honorários advocatícios que, com fundamento no artigo 20, §4º do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo embargado. Por fim, autorizo o desentranhamento e a entrega da Nota Promissória acostada à fl. 06, ao embargante, mediante certificação e juntada de cópia do título nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquive-se...."

AUTOS Nº 2008.0005.2315-8/0

PEDIDO: COBRANÇA

REQUERENTE: RUBEM RITTER

ADVOGADO: Dr. Elzemi Nunes Moreira – OAB/TO 904 E Rubem Ritter – OAB/TO sob o nº 179-E

REQUERIDO: NADIER EL HAGE.

ADVOGADO: Dr. Lourival Barbosa Santos – OAB/TO nº 513B

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima mencionados da sentença prolatada nos referidos autos cuja parte conclusiva segue transcrita: "... Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE** o pedido contido na exordial e confirmo a liminar concedida às fls. 48/49, que determinou o despejo imediato do requerido da área descrita na inicial. Resolvo o mérito da lide. Condeno o demandado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), com fundamento no artigo 20, §4º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquive-se..."

FILADÉLFIA

1^a Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ação Penal n.º 2009.0010.2708-0.

O Dr. Fabiano Ribeiro, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc... FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que o Ministério Público desta Comarca move contra o acusado JÉFER DA LAÍDE,

brasileiro, solteiro, profissão não definida, residia no Povoado Providência, município de Palmeirante-TO, denunciado nos autos da Ação Penal n.º 2009.0010.2708-0, com base nas sanções do artigo 155, § 4º, I e IV, c/c artigo 71, todos do Código Penal, o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por este motivo, determinou sua CITAÇÃO para, nos termos do artigo 396, parágrafo único, e 396-A, caput, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Filadélfia, no Fórum da Comarca, localizado na Av. Getúlio Vargas, 453, centro, Filadélfia-TO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 26 de junho de 2013 Eu, Rosimeire Leite Cruz, Escrivã do Cartório Criminal, digitei e subscrevi o presente. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA

Cartório da Família e 2ª Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Monitória nº 798/00

Requerente: Cooperativa Mista Rural Vale do Javaés Ltda

Advogado Henrique Pereira dos Santos OAB-TO 53-B

Requerido: Antonio Edson Félix de Souza

Advogado: Denise Fonseca Félix de Sousa OAB-GO 19.435

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores das partes intimados da designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 18 de setembro de 2013 às 15h00min. Bem como para no prazo de trinta (30) dias antes da audiência depositar em cartório o rol de testemunhas nos termos do art.407 do Código de Processo Civil.

AÇÃO: Indenização nº 2008.0006.8389-9

Requerente: Lucirene Aires da Silva

Advogado Leonardo Fidelis Camargos OAB-TO 1.970

Requerido: Gool Celular e LG São Paulo

Advogado: primeiro requerido José Augusto Bezerra Lopes OAB-TO 2.308-B ; advogado segundo requerido Marcelo Rayes OAB-SP 141.541 e Jânilson Ribeiro Costa OAB-TO 734

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores das partes intimados da designação de audiência de conciliação para o dia 18 de setembro de 2013 às 14h00min.

AÇÃO: Indenização Por Danos Morais nº 2006.0001.1687-4

Requerente: José da Penha Oliveira

Advogado Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 644

Requerido: Teti Tocantins Caminhoões e Onibus Ltda e Comil Carrocerias e Onibus Ltda

Advogado: primeiro requente Alessandro de Paula Canedo OAB-TO 1.334-a e Onilda das Graças Severino OAB-TO 4133-B ; advogado segundo requerido Antonio dos Reis Calçado Junior OAB-TO 2001-A

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores das partes intimados da designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 18 de setembro de 2013 às 16h00min.Devendo ainda no prazo de trinta (30) dias antes da audiência depositar o rol de testemunhas nos termos do art.407 do CPC.

AÇÃO: Declaratória nº 2009.0000.6687-1

Requerente: Z. V. do N.

Advogado: Jorge Barros Filho OAB-TO 1.490

Requerido: A. dos R. V. B.

Advogado: Itagy Queiroz de Cirqueira OAB-DF 9969

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores das partes intimados da designação de audiência de instrução para o dia 18 de setembro de 2013 às 14h30min.Devendo o procurador da requerente comparecer ao ato acompanhado pela mesma conforme notificado na petição de fl.85.

AÇÃO: Reparação de Danos nº 2007.0002.6072-8

Requerente: Emivaldo de Brito Fragoso

Advogado Jânilson Ribeiro Costa OAB-TO 734

Requerido: Brasil Telecom S/A

Advogado: Fábio de Castro Souza OAB-TO 2.868

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores das partes intimados da designação de audiência de conciliação para o dia 04 de setembro de 2013 às 17h00min.

AÇÃO: Indenização nº 2009.0003.8210-2

Requerente: Maria Raimunda Coutinho

Advogado Defensora Publica

Requerido: Valdeci Ribeiro Santiago

Advogado: Valdir Haas OAB-TO 2.244

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte requerida intimado da designação de audiência de conciliação para o dia 04 de setembro de 2013 às 16h30min.

AÇÃO: Declaratória de Nulidade Título nº 2.037/05

Requerente: José Angelieri

Advogado (a): Helia Nara Parente Santos OAB-TO 2.079

Requerido: M.N. Factorig Fomento Mercantil e Luiz Lourenzenti Ramos Filho

Advogado (a) segundo requerido-Valdir Haas OAB-TO 2244 adv. primeiro requerido Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO644

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores das partes intimados da designação de audiência de conciliação para o dia 04 de setembro de 2013 às 16h00min.

AÇÃO: Cobrança nº 2009.0011.0498-0

Requerente: Nilda Pereira da Costa

Advogado (a): Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz OAB-TO 4.417

Requerido: Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia-TO

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte intimado da designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 04 de setembro de 2013 às 14h00min.

AÇÃO: Nlidade de Extinção de Contrato de Arrendamento nº 1.866/04

Requerente: Agropecuária Pitangueiras Ltda e Espólio de José Morcos

Advogado (a): Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 644

Requerido: João José Neves Fonseca e Francisco de Assis Clementino Cavalcante

Advogado: João José Neves Fonseca OAB-TO 993

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores das partes intimados da designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 04 de setembro de 2013 às 09h30min.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos: 2008.0010.0117-1**

Fica a parte exequente intimada através de seu advogado, do r. despacho abaixo transrito:

Ação de Execução Forçada

Exequente: Banco da Amazônia S/A.

Advogada: Dr. Alessandro de Paula Canedo - OAB/TO 1334-A

Executado: Nelson Masaharu Sajio.

Advogado: Dr. Eucálio Schneider – 878-B

Despacho de fl. 115: "Primeiramente intime-se o exequente para cumprir o Despacho de fl. 88 integralmente. (...) Vistos em Correição - Guaraí, 31/05/2013 (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

Autos: 2008.0009.5373-0

Fica a parte embargada intimada através de seu advogado, do r. despacho abaixo transrito:

Ação de Embargos do Devedor

Embargante: Nelson Masaharu sainjo e Jorge Akira Sajio.

Advogado: Dr. Eucálio Schneider – 878-B

Embargado: Banco da Amazônia S/A.

Advogada: Dra. Fernanda Ramos Ruiz - OAB/TO 1965

Despacho de fl. 599: "Primeiramente reitero a determinação de cumprimento integral da sentença de fls. 384/400. No mais, intime-se o embargado para manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da certidão de fls. 579/580 e 588/589. Guaraí, 12/05/2011 (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

Autos: 2008.0009.5373-0

Fica a parte embargada intimada através de seu advogado, do r. despacho abaixo transrito:

Ação de Embargos do Devedor

Embargante: Nelson Masaharu Sajio e Jorge Akira Sajio.

Advogado: Dr. Eucário Schineider – 878-B

Embargado: Banco da Amazônia S/A.

Advogada: Dra. Fernanda Ramos Ruiz - OAB/TO 1965

Despacho de fl. 612: "Primeiramente, certifique-se acerca do cumprimento integral da sentença prolatada nos presentes autos; bem como, em que pese manifestação de fl. 608, reitere a intimação nos termos de fl. 599, tendo em vista o teor da certidão de fls. 588/589. Intimem-se. Guaraí, 31/01/2012 (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

Autos: 2008.0009.5372-1

Fica a parte exequente intimada através de seu advogado, do r. despacho abaixo transrito:

Ação de Execução Forçada

Exequente: Banco da Amazônia S/A.

Advogada: Dra. Fernanda Ramos Ruiz - OAB/TO 1965

Executado: Nelson Masaharu saijo e Jorge Akira Saito.

Advogado: Dr. Eucário Schineider – 878-B

Despacho de fl. 280: "Considerando a certidão retro, manifestem-se as partes. Guaraí, 31/01/2012 (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

Autos nº 2008.0009.7958-5

Ficam as partes intimadas (especificamente a parte credora – dos cálculos acostados às fls. 350/353), através de seus advogados, do r. Despacho abaixo transrito:

Ação de Cumprimento de Sentença

Exequente Nívea Francisca da Conceição Ribeiro Barros.

Advogado: Dr. Lucas Martins Pereira - OAB/TO 1732.

Executado: Andrea Pereira de Araujo e Outros.

Advogado: Dr. Wandeilson da Cunha Medeiros – OAB/TO 2899.

Despacho de fl. 348: "De uma leitura acurada dos autos em epígrafe, especificamente a fl. 346, devolvam os autos a contadaria judicial para cumprimento fiel da decisão de fl. 334; após intime-se a credora dos respectivos cálculos e voltem-me os autos conclusos imediatamente. Guaraí, 14/04/2013. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito."

Autos: 2008.0009.2905-7

Ficam as partes INTIMADAS através de seus advogados, da r. Decisão abaixo transcrita:

Ação de Execução de Título Judicial

Exequente: Maria de Jesus da Silva Alves, Marki Alves da Silva e Janaina da Silva Alves Sales.

Advogado: Dr. José Osório Sales Veiga – OAB/TO 2709-A.

Executado: José Gilberto Rodrigues.

Advogado: Dr. Lucas Martins Pereira - OAB/TO 1732.

Decisão de fls. 140/141: "Vislumbrando-se nos presentes autos, às fls. 133/138, a interposição do recurso de apelação, pela exequente, JANAINA DA SILVA ALVES SALES, em face da sentença de fls. 125/130. (...) Por tudo isto, deixo de receber o recurso de fls. 133/138, e determino o seu desentranhamento, devendo o mesmo ser entregue a exequente, mediante recibo nos autos. Finalmente, determino, após o trânsito em julgado desta decisão, o cumprimento da sentença de fls. 125/130 integralmente. Intimem-se. Guaraí, 10/06/2013. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito."

Autos: 2009.0010.9679-0

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, do r. Despacho abaixo transrito:

Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa

Requerente: O Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: João Batista de Oliveira e João Porfírio da Costa

Advogado: Dr. Wandeilson da Cunha Medeiros – OAB/TO 2.899

Despacho de fl. 647: "Em que pese o documento particular de fl. 580 (instrumento de procuração) não se subsumir na hipótese do artigo 365 e ss, do CPC; tendo em vista manifestação ministerial à fl. 621, reiterada às fls. 639-v e 645/646, a qual recebo como impugnação da autenticidade da assinatura ali exposta e da veracidade de seu contexto (artigo 372, do CPC), com fulcro no artigo 385, caput, do CPC, intime-se o respectivo outorgante, pessoalmente inclusive, para, no prazo de 5(cinco) dias, apresentar à senhora Escrivã o original, a fim de conferência e certificação nos termos legais retro citado. Intimem-se. Guaraí, 20/06/2013 (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito."

Autos: 2010.0002.1665-6

Ação Ordinária de Cobrança

Requerente: Karla Ferreira Miranda

Advogado: Dr. Juarez Ferreira - OAB/TO 3405-A

Requerido: Município de Guaraí/TO.

Despacho de fl. 226: "Arquivem-se, haja vista inaplicabilidade do art. 475-J, CPC *in casu*. Intimem-se. Guaraí, 25/06/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito"

Autos: 2010.0002.2325-3

Ação Ordinária de Cobrança

Requerente: Jandira Almeida de Sousa Valença

Advogado: Dr. Juarez Ferreira - OAB/TO 3405-A

Requerido: Município de Guaraí/TO.

Despacho de fl. 234: "Cumpra-se sentença prolatada nos presentes autos integralmente. Guaraí, 25/06/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito"

Autos: 2010.0004.3780-6

Ação Ordinária de Cobrança

Requerente: Maria do Socorro José da Cruz e Silva

Advogado: Dr. Juarez Ferreira - OAB/TO 3405-A

Requerido: Município de Guaraí/TO.

Despacho de fl. 241: "Arquivem-se, haja vista inaplicabilidade do art. 475-J, CPC *in casu*. Intimem-se. Guaraí, 25/06/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito"

Autos: 2008.0008.7946-7

Fica o advogado da parte exequente, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Ação Monitória convertida em Execução

Exequente: PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS DE GUARAÍ LTDA

Advogado: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito - OAB/TO 1.498-B

Executado: WESLEY MARIANO BARBOSA

SENTENÇA de fls. 86/88: "Ante o exposto, concluindo, igualmente, pela falta superveniente de uma das condições da ação: interesse processual, com espeque no artigo 267, inciso VI c/c artigo 598, ambos do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO. Custas processuais e taxa judiciária pelo exequente. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da r. Resolução nº 5/2013-TJTO e arquivem-se. P.R.I.C. Guaraí, 04/06/2013 (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

Autos: 2011.0010.1619-5

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, da r. sentença abaixo transcrita:

Ação de Embargos à Execução.

Embargante: Marcio Jose Stockmanns.

Advogado: Dr. Carlos Alberto Dias Noleto – OAB/TO 906.

Embargado: Banco da Amazônia S/A.

Advogado: Dr. Mauricio Cordenonzi – OAB/TO 2223-B.

Sentença de fls. 39/42: "Registre-se que não vislumbrando, no caso concreto, circunstâncias especiais, que justificariam o não cancelamento da distribuição imediata, bem como é cediço que toda ação deve ser, devidamente, preparada para que dela se possa conhecer, dando andamento normal ao processo e, de consequência, para que se proceda a movimentação da máquina judiciária, ante a inéria do embargante, DETERMINO, NOS TERMOS DO DISPOSITIVO LEGAL SUPRACITADO, O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO, COM AS CONSEQUÊNCIAS DELE. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. P.R.I.C. Guaraí, 31/05/2013 (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

Autos: 2012.0001.3176-2

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, da r. sentença abaixo transcrita:

Ação de Despejo por falta de Pagamento.

Requerente: Rodolfo Júnior Machado da Silva.

Advogado: Dr. Mário Eduardo Lemos Gontijo - OAB/AL 8365-B.

Requerido: Montes Belos Tecidos Ltda (Lojas Economia).

Advogado: Dra. Karlla Barbosa Lima Ribeiro – OAB/TO 3395.

Sentença de fls. 78/79: "Logo, com fulcro no artigo supratranscrito, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, condenando o requerido ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais). P.R.I.C. Guaraí, 04/06/2013 (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

Autos: 2011.0011.7056-9

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, da r. sentença abaixo transcrita:

Ação Declaratória.

Requerente: Antonio Rogério dos Reis.

Advogado: Dr. Helisnatan Soares Cruz - OAB/TO 1485.

Requeridos: Raimundo Clemente de Almeida, Sebastiana Alves de Almeida e Gilmar Nardi

Advogado: Dr. Manoel Carneiro Guimarães – OAB/TO 1686.

Sentença de fls. 216/219: “Ante todo o exposto, com fulcro no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O FEITO sem resolução do mérito, pela impossibilidade jurídica do pedido formulado na exordial, condenando o requerente ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), além das custas processuais e da taxa judiciária, com a ressalva do artigo 12, da lei n. 1060/50. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I.C. Guaraí, 25/06/2013 (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

Autos: 2009.0000.8275-3 – Execução

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, do r. despacho abaixo transscrito:

Exequente: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Dr. Marcos Antonio de Sousa – OAB/TO nº 834

Executado: Luiz Gomes de Campos.

Advogado: Dr. Paulo Francisco Carminatti Barbero OAB/SP nº 93.546 e outros.

Despacho de fl. 150: “Tendo em vista certidão de fl. 181, dos autos 2009.0000.8274-5 em apenso, intime-se o exequente para cumprimento da sentença ali profrida, dando assim, prosseguimento ao presente feito. Intimem-se. Guaraí, 24/06/2013. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

APOSTILA

Autos: 2012.0005.5117-6

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, da r. sentença abaixo transcrita:

Ação de Indenização.

Requerente: Adriano Cézar Zanina.

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto - OAB/TO 372.

Requerido: BV Financeira.

Sentença de fls. 36/37: “Diante do pedido de desistência formulado pela parte autora, através de seu procurador constituído, ao qual outorgou poderes para desistir inclusive (fls. 19 e 35); bem como antes da citação do requerido e, consequentemente, do início do prazo para resposta, hipótese em que seu deferimento independe da anuência da parte contrária (artigo 267, § 4º, do CPC); HOMOLOGO A DESISTÊNCIA POR SENTENÇA, JULGANDO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso VIII e § 4º c/c artigo 158, parágrafo único, todos do CPC. Custas processuais e taxa judiciária pela autora. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. P.R.I.C. Guaraí, 04/06/2013 (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

ANALISADO EM CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2013

Processo: 2010.0010.5908-2

Requerente: Raimundo da Silva Neto

Advogado: Dr. José Ferreira Teles - OAB/TO 1746

Requeridos: Adenir de Freitas e Rodrigo Américo de Freitas

Advogado: Dra. Patrícia Maria Dias Nogueira Leal - OAB/PI 7146

DESPACHO Nº 41/06: O acórdão de fls. 59 negou provimento ao recurso, manteve a sentença e condenou o recorrente (Raimundo de Sousa Neto) ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 15% sobre o valor da causa. Diante disso, baixem os autos à Contadoria para cálculo das custas processuais finais e dos honorários advocatícios. Em seguida, intime-se o Autor para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, mediante comprovação nos autos. Não efetuado o pagamento das custas, proceda-se anotação junto ao Cartório Distribuidor nos termos do Provimento da CGJ/TO. Não efetuado o pagamento espontâneo dos honorários, intimem-se os requeridos para se manifestarem no prazo de 10 (dez) dias. Caso não haja manifestação, arquive-se. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 03 de junho de 2013. Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito em substituição

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

ANALISADO EM CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2013

Processo nº: 2012.0005.7490-7

Autor do fato: Aloisio Colombiano Soares

Vítima: Estado

SENTENÇA CRIMINAL nº 06/06 Dispensado o relatório nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95. Decido.O Autor do fato aceitou a proposta de transação penal e a cumpriu integralmente (fls.26/v).O Ministério Público requereu a extinção da punibilidade do autor do fato (fls.27). Ante o exposto, com fundamento no que dispõe o artigo 84, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, declaro extinta a punibilidade de Aloisio Colombiano Soares em razão do cumprimento integral da transação penal. Após as anotações

necessárias, inclusive para os efeitos do disposto pelo artigo 76, §4º da Lei 9.099/95, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Guaraí, 03 de junho de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de direito em substituição

GURUPI

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Reparação de Danos Morais – 2011.0000.8985-7

Requerente: Marcos Paulo Ribeiro Moraes

Advogado: Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB-TO 3929-A

Requerido: JF Editora Ltda.

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias e sob pena de extinção, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado de citação, que importa em R\$ 26,88(vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 49.118-7, juntado o respectivo comprovante nos autos.

Ação: Reparação de Danos Morais – 2011.0000.8985-7

Requerente: Marcos Paulo Ribeiro Moraes

Advogado: Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB-TO 3929-A

Requerido: JF Editora Ltda.

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias e sob pena de extinção, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado de citação, que importa em R\$ 26,88(vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 49.118-7, juntado o respectivo comprovante nos autos.

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0009.0939-9

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Hudson José Ribeiro OAB-TO 4998-A

Requerido: Lucivaldo Rocha de Oliveira

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias e sob pena de extinção, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado de citação, que importa em R\$ 222,72(duzentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 49.118-7, juntado o respectivo comprovante nos autos.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0010.6491-4- Ação de Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: HSBC BANK S/A – BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO: Dr. Lázaro José Gomes Júnior, OAB/TO 4562-A

REQUERIDO: LIGUE DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA ME

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar nos autos da Carta Precatória nº 277, em trâmite na Comarca de Anápolis-GO, acerca da Certidão do Oficial de Justiça, pena de devolução da mesma para a Comarca de origem sem o cumprimento.

AUTOS Nº: 2483/05- Ação de Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: ALVO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL LTDA

ADVOGADO: Dra. Alynnny Karla Ribeiro, OAB/GO 25.127

REQUERIDO: HORIZONTE COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA E OUTRO

ADVOGADO: Dr. Henrique Véras da Costa, OAB/TO 2225

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar a publicação do edital de praça que se encontra em Cartório, para prosseguimento do feito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

CITANDO: **TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS**, em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO:** Citar para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente. **IMÓVEL:** Lote n. 14, da quadra 18, situado na Rua K, do

Loteamento Vila Pedroso, desta cidade, com área de 360,00 m², cujo loteamento se encontra devidamente registrado sob o n. R-1/8.992, livro 2-AZ Registro Geral, fls. 151, em 18/03/1985. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial (art. 285 do CPC). **REQUERENTE:** ANTONIO LUIS DA SILVA GAMA. **REQUERIDO:** BOM SUCESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, MARIA DE LOURDES PEDROSO E ESPÓLIO DE JOSÉ PEDROSO. **AÇÃO:** Usucapião. **PROCESSO:** nº 5003517-29.2013.827.2722. **PRAZO DO EDITAL:** 30 (trinta) dias. Em Gurupi - TO, aos 26 de junho de 2013. Eu, Gardênia Coelho de Oliveira, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30(trinta) DIAS.

CITANDO: **TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS**, em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO:** Citar para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente. **IMÓVEL:** Lote nº 16, da quadra 18, situado na Rua K; do **Loteamento Vila Pedroso, desta cidade, com área de 360,00m², medindo 12,00 metros de frente, confrontando com a Rua K; 12,00 metros de fundo, confrontando com o lote 05; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 15; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 17.** ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial (art. 285 do CPC). **REQUERENTE:** MARIA NAZARÉ CARLOS DE MOURA GAMA E MIGUEL DA SILVA GAMA. **REQUERIDO:** BOM SUCESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, MARIA DE LOURDES PEDROSO E ESPÓLIO DE JOSÉ PEDROSO. **AÇÃO:** Usucapião. **PROCESSO:** nº 5003734-72.2013.827.2722. **PRAZO DO EDITAL:** 30 (trinta) dias. Em Gurupi - TO, aos 26 de junho de 2013. Eu, _____, Gardênia Coelho de Oliveira, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30(trinta) DIAS.

CITANDO: **TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS**, em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO:** Citar para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente. **IMÓVEL:** O lote 01, da quadra 27 (objeto da presente Ação), matrícula nº 3.168, cujo registro está em nome da Ré Maria de Lourdes Caetano da Silva, domiciliada na Avenida Amazonas, nº 931, Centro, nesta cidade, conforme R11/3.168, faz frente com a via pública Rua U, s/n, e mede 20m; do lado esquerdo de quem de frente olha mede 34m, município de Gurupi/TO. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial (art. 285 do CPC). **REQUERENTE:** GESUALDO BARROS NAZARENO. **REQUERIDO:** MARIA DE LOURDES CAETANO DA SILVA. **AÇÃO:** Usucapião. **PROCESSO:** nº 5002425-16.2013.827.2722. **PRAZO DO EDITAL:** 30 (trinta) dias. Em Gurupi - TO, aos 26 de junho de 2013. Eu, Gardênia Coelho de Oliveira, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. **Edimar de Paula, Juiz de Direito**

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS N.º: 5003237-92.2012.827.2722

Acusado: **SILVANO BARBOSA BISPO**

EDITAL DE CITAÇÃO. *Prazo de 15 (quinze) dias.* A Drª. Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º 5003237-92.2012.827.2722 que a Justiça Pública como autora move contra **SILVANO BARBOSA BISPO**, brasileiro, solteiro, ajudante de operador de máquina, natural de Natividade – TO, nascido aos 14/04/1990, filho de Manoel Barbosa Bispo e Naida dos Reis Pinto, RG 1158777 SSP-TO, CPF 048.989.061-09, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incursão nas penas previstas no **Art. 180, caput, do Código Penal**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 27 de junho de 2013. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS N.º: 5002581-04.2013.827.2722

Acusado: **ADAILTON COUTINHO DA SILVA**

EDITAL DE CITAÇÃO. *Prazo de 15 (quinze) dias.* A Drª. Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º 5002581-04.2013.827.2722 que a Justiça Pública como autora move contra **ADAILTON COUTINHO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, vaqueiro, natural de Formoso do Araguaia – TO, nascido aos 05/12/1967, filho de Odilon da Silva Santos e Rozilda Coutinho da Silva, RG 1238155 SSP-TO, CPF 431.630.331-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, como

incurso nas penas previstas no **Art. 180, caput, do Código Penal**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 26 de junho de 2013. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS N.º: 5003377-29.2012.827.2722

Acusado: **NÉLIO PEREIRA DE CASTRO**

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Drª. **Joana Augusta Elias da Silva**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º **5003377-29.2012.827.2722** que a Justiça Pública como autora move contra **NÉLIO PEREIRA DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, bombista, natural de Gurupi – TO, nascido aos 03/03/1980, filho de Manoel Pereira de Castro e Neuzira Maria Pereira, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incuso nas penas previstas no **Art. 155, §4º, IV, do Código Penal**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 27 de junho de 2013. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS N.º: 5003426-70.2012.827.2722

Acusado: **PAULO RICARDO LIMA**

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Drª. **Joana Augusta Elias da Silva**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao acusado, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º **5003426-70.2012.827.2722** que a Justiça Pública como autora move contra **PAULO RICARDO DE LIMA (“LEITÃO”**), brasileiro, nascido aos 08/08/1989, filho de Carmelita Fernandes de Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incuso nas penas previstas no **Art. 35, caput, da Lei 11.343/06**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 19 de Julho de 2013 às 16h00min, na sala de audiências deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 26 de junho de 2013. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 9.607/06

AÇÃO: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE UNIÃO ESTÁVEL C/C ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO

Requerente: F. W. J. F.

Advogado (a): Dra. PAMELA MARIA DA SILVA NOVAIS CAMARGOS MARCELINO SALGADO - OAB/TO n.º 2.252 e Dr. MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS - OAB/TO n.º 37

Requerido (a): S. L. F. E OUTRA

Advogado (a): Dr. HENRIQUE VERAS DA COSTA - OAB/TO n.º 2.225

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requeridas do despacho proferido às fls. 257. DESPACHO: “Mantenho o despacho de fls. 252 verso. Intime-se. Gurupi, 18 de junho de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2009.0011.2842-0/0

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE COM RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL C/C ALIMENTOS

Requerente: G. K. M. B.

Advogado (a): Dr. MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA - OAB/TO n.º 327-B

Requerido (a): L. R. F. DA S.

Advogado (a): Dr. CRISTIANO DE BARROS SANTOS SILVA – OAB/SP 242.297, Dra. DANIELA MARINHO SCABBIA CURY – OAB/SP 238.821, Dr. WIVALDO ROBERTO MALHEIROS – OAB/SP 30.625, Dr. ROGÉRIO LUIS ADOLFO CURY – OAB/SP

186.605, Dra. REGIANE CRISTINA GASPAR SABBADO – OAB/SP 177.359, Dr. HEDGARD SILVA CASTRO – OAB/TO 3926, Dr. WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 392 A

Requerido (a): J. M. R. N.

Advogado (a): Dr. ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ - OAB/TO n.º 4.445

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requeridas para manifestarem nos autos em epígrafe quanto à carta precatória juntada às fls. 539/561.

AUTOS N.º 2012.0004.9369-9/0

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO PELO RITO DE ARROLAMENTO

Requerentes: OSDETE ARAUJO BEZERRA MARQUEZAN

Advogado (a): Dra. JUCIENE REGO DE ANDRADE - OAB/TO n.º 1.385

Requerido (a): ESPÓLIO DE HÉLIO DE AGUIAR MARQUEZAN

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação da advogada da parte requerente do despacho proferido às fls. 64 v.º DESPACHO: "Apresente a inventariante as primeiras declarações e a documentação completa dos bens inventariados. Int.. Gpi, 21.05.13. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2009.0003.2119-7/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO LIMINAR

Exequente: L. P. DE S.

Advogado (a): Dr. ANTONIO LUIZ LUSTOSA PINHEIRO - OAB/TO n.º 711

Executado (a): D. B. DA S.

Curador (a): Dra. LARA GOMIDES DE SOUZA – DEFENSORA PÚBLICA

Objeto: Intimação do advogado da parte exequente para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao mandado de penhora e avaliação juntado às fls. 50/52.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 5003117-15.2013.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: EMIVALDO GONÇALVES NUNES

Requerido: JONEZITA DE ALMEIDA LACERDA GONÇALVES

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...)Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO da parte demandada com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "codex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo o autor devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei, estando vedada a assunção de ônus e gravame em nome desta, sem a devida autorização judicial, incluindo-se a contratação de empréstimos consignados. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do código de processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi – TO, 20/06/2013. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo: 2012.0004.8950-0/0

Autos: ACORDO EM DIVÓRCIO CONSENSUAL C/C PENSÃO ALIMENTÍCIA E GUARDA DOS FILHOS

Requerentes: T.M.C.L. e J.G.C.L.

Advogado: Dra. DUERILDA PEREIRA ALENCAR – OAB/TO 1593

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e a advogada intimada para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de tentativa de conciliação designada nos autos em epígrafe para o dia 20/08/2013, às 15:15 horas, devendo a advogada comparecer acompanhada das partes. Bem como fica a advogada intimada para atualizar nos autos o endereço do requerente (cônjuge varão) em virtude do mesmo não ter sido localizado no endereço informado nos autos, segundo o Oficial de Justiça o mesmo não reside mais no endereço.

Processo: 2010.0011.7880-4/0

Autos: REGULARIZAÇÃO DE GUARDA COM PEDIDO LIMINAR

Requerente: A. H. O. L.

Advogado: Dra. GEISIANE SOARES DOURADO – OAB/TO 3075

Requerido: E. B. de A.

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e a advogada intimados para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 06/08/2013, às 14:30 horas.

Processo: 2011.0007.1868-4/0

Autos: DIVORCIO LITIGIOSO C/C REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA, PENSÃO ALIMENTÍCIA E REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

Requerente: S.N.P. da S.C.

Advogado: Dr. GOMERCINDO TADEU SILVEIRA – OAB/TO 181-B

Requerido: J.F.A.C.

Advogado: Dr. LIDIO CARVALHO DE ARAÚJO – OAB/TO 736

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e os advogados intimados para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 27/08/2013, às 14:45 horas.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

C. P. nº : 5005083-13.2013.827.2722

Ação : EMBARGOS À ADJUDICAÇÃO

Comarca Origem : 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITUIUTABA-MG

Processo Origem :

Embargante: LUCIANO VILELA OLIVEIRA E OUTROS

Advogados: LETICIA M. SEDER S. AMARAL OAB/MG 112.811, SÁLVIO COSTA JR OAB/MG 81.038, NILSON REIS JR OAB/MG 85.598

Embargado : GILDO VILELA CANCELLA E OUTROS

Advogados: CARMO JOSÉ FERREIRA OAB/MG 13.811, ADRIANA APARECIDA FERREIRA OAB/MG 54.123

Finalidade da Carta : INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA

DESPACHO : "1. Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 24 de julho de 2013, às 14h00min. (...). Gurupi – TO, 25 de junho de 2013. RONICLAY ALVES DE MORAIS-Juiz de Direito".

ITAGUATINS**Escrivaria de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível****EDITAL****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

Autos nº 2011.0007.6020-6/0 – DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: AILAN KARDEC FARIAS LOPES MACIEL E MARIA APARECIDA BARROS COSTA MACIEL

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2011.0007.6020-6/0, Ação de Divórcio Consensual, tendo como Requerentes: Allan Kardec Farias Lopes Maciel e Maria Aparecida Barros Costa Maciel, sentença proferida na forma seguinte: **SENTENÇA**: "Verifica-se que foi aforada ação de divórcio consensual e não há bens a dividir, estando a criança com o varão, o qual ficará com a guarda da mesma. Ademais, a varoa é estudante e o varão disse poder manter a criança sem ajuda da genitora, o que não impede de serem requeridos alimentos posteriormente. Com a nova Emenda Constitucional não há pré-requisitos para se divorciarem, bastando mera vontade dos requerentes. Ante o exposto, e, fulcrado no art. 269, inciso III, do CPC, decreto o divórcio e extinguo o processo com resolução de mérito. Averbações necessárias. P.R.I. Saem os presentes intimados. Itaguatins, 27 de junho de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei.

MIRACEMA**Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam os advogados abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos n.959/91

Ação: SINDICÂNCIA

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO

SIINDICATDOS: JOSE ORIONE RIBEIRO REIS, ADRIANO ROCHA LIMA MEDRADO, MANOEL ARAUJO LIRA E DIOVALDO ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADOS: RILDO CAETANO DE ALMEIDA, OLDAIR FONSECA GUERRA E IDELANO SOARES LIMA

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados supra intimados da parte final da sentença seguir transcrita: Isto posto, conforme o artigo 121,§5º da Lei 8069, acolho o parecer do Ilustre Representante do Ministério Pùblico e julgo extinto o procedimento nº959/91 instaurado contra Jose Orione Ribeiro Reis, residente na rua Tocantins, nº 71, Tocantínia, Adriano Rocha Lima Medrado, residente na Rua 1º de Janeiro,1009, Miracema, Manoel Araujo Lira Residente na Vila Jacó, Tocantínia, e Diovaldo Alves Nascimento, residente na rua Teodomiro Carneiro, se numero, Tocantínia. Publique-se Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, arquivem-se. Miracema do Tocantins, 05 de setembro de 2002.(a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito

PALMAS **1ª Vara Cível**

ATA

AUTOS Nº 2008.0005.1431-0/0/0 – IMISSÃO NA POSSE

Requerente: RASSEN E NUNES LTDA

Advogado: Lourdes Tavares de Lima OAB/TO 1983

Requerido: MEIRE TELMA CAMPOS KRAYEM

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: (...) Com efeito, Homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Torno sem efeito qualquer decisão referente à antecipação de tutela ou medida liminar. Custas pela parte autora. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, e recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de maio de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, JUIZ DE DIREITO."

AUTOS Nº 2009.0006.5646-6/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO ANAMERICANO S/A

Advogado: Fabrício Gomes – OAB/TO 3.350

Requerido: RUY NUNES BARBOSA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Com efeito, Homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, e recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 23 de maio de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, JUIZ DE DIREITO"

AUTOS Nº 2010.0007.3879-2/0 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: SIMONE GONÇALVES DE ANDRADE

Advogado: Arthur Teruo Arakaki OAB/TO 3054

Requerido: BANCO PANAMERICANO

Advogado: Maurílio Coimbra Guilherme Ferreira OAB/TO 4877

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Assim sendo, não havendo qualquer obstáculo, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, para que venha a produzir os seus jurídicos e legais efeitos e, consequentemente, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e Honorários Advocatícios conforme pactuados. Defiro a expedição de ofício ao SERASA e SPC conforme solicitado. Considerando que as partes renunciaram ao prazo recursal, determino que sejam os presentes autos ARQUIVADOS, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se. Cumpra-se. Palmas, 02 de maio de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 20/2013

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS nº: 2004.0000.0540-5/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: ROMAN CONSIGLIERI ARAMBURU

Advogado: Marcos Garcia de Oliveira – OAB/TO 1810

Requerido: INVESTICO S/A

Advogado: Gustavo Antônio Feres Paixão - OAB/SP 186.458; Walter Ohofugi Junior OAB/SP 392-A; Júlia de Oliveira Miguel – OAB/SP 275.312

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Fica a parte requerida, devidamente intimada, através de seus advogados para apresentarem as alegações finais.

AUTOS Nº 2005.0000.6076-5 /0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: GELMIRES LIMA FRANÇA

Advogado: Domingos Correia de Oliveira – OAB/TO 192-B

Requerido: BANCO ITAU S/A

Advogado: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira OAB/RJ; Cândida Ricardo de Paula OAB/RJ 128.104

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o executado da penhora. Cumpra-se".

AUTOS Nº 2005.0001.0695-1/0 – EXECUÇÃO

Exequente: MARIA CRISTINA DE ALENCAR

Advogado: Maria Cristina de Alencar Silva OAB/TO 3.772

Executado: DIVA CUTOLO

Advogado: não constituido

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. 142/143. Intimem-se. Cumpra-se (...)"

AUTOS Nº 2005.0001.4293-1/0 – COBRANÇA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Paula Rodrigues da Silva OAB/TO 4573 a

Requerido: FLÁVIO MENDES DE OLIVEIRA

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...)"

JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para CONDENAR o requerido, ao pagamento no valor total de R\$ 6.072.71 (seis mil e setenta e dois reais e setenta e um centavo) em favor da parte autora, a título de danos materiais. Visto que a responsabilidade é decorrente de relação contratual, a correção monetária tem como termo inicial o efetivo prejuízo, observados os vencimentos de cada um dos créditos informados na inicial (item 3, fls. 03) e os termos da súmula n.º 43 do STJ. Por sua vez, os juros moratórios incidem a partir da citação válida, ou seja, 04/11/2010, conforme disposto no art. 405 do CC. CONDENO ainda o Requerido ao pagamento das custas processuais, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios, estes fixados, em 10% sobre o valor dado a causa, em observação ao disposto no artigo 20, § 3º, do CPC, cuja exigibilidade fica suspensa em face do benefício da Assistência Judiciária Gratuita. Declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 6 de junho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO."

AUTOS nº: 2005.0002.3639-1/0 – CAUTELAR INCIDENTAL

Requerente: WALTER MIGUEL MEURER

Advogado: Julio Solimar Rosa Cavalcante OAB/TO 209. Fábio Wazilewski OAB/TO 2000

Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

Advogado: Ilan Goldbert OAB/PR 58.973; Hamilton de Paula Bernardo OAB/SP 94.994; Antônio Luiz Coelho OAB/TO 06-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Como requer às fls. 105. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de junho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2005.0002.3640-5/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: MEURER E MEURER LTDA

Advogado: Julio Solimar Rosa Cavalcante OAB/TO 209. Fábio Wazilewski OAB/TO 2000

Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

Advogado: Ilan Goldbert OAB/PR 58.973; Aline M. Benatti OAB/TO 12.802; AngelalssaHaonat OAB/TO 2.701-B; Hamilton de Paula Bernardo OAB/SP 94.994; Antônio Luiz Coelho OAB/TO 06-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) "Intime-se o executado nos termos do pedido de cumprimento de sentença de fls. 441/443, observando o disposto no artigo 475-J, do Código de Processo Civil. Quanto à petição de fls. 454/884, colha-se a manifestação da parte requerente. Expeça-se alvarás, nos termos solicitados às fls. 442. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de junho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2006.0001.2549-0/0 – EXECUÇÃO

Requerente: AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO

Advogado: Airton Jorge de Castro Veloso – OAB/TO 1794-A; LYCIA Cristina Smith Veloso – OAB/TO 1.795

Requerido: CARREFOR

Advogado: Newton Cesar da Silva Lopes – OAB/PA 11703; Onilda das Graças Severino OAB/TO 4.133; Alessandro de Paula Canedo OAB/TO 1334-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Fica o Executado, devidamente intimado, através de seus advogados, do despacho e penhora realizada às fls. 143/146.

AUTOS Nº 2006.0008.3845-4 /0 – ORDINÁRIA

Requerente: JCR COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME

Advogado: Rildo Caetano de Almeida OAB/TO 310

Requerido: COPAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO E ARMARINHOS

Advogado: Adriano Bucar Vasconcelos OAB/TO 2438

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: " (...) Como se sabe, os Embargos têm natureza de Ação de conhecimento, pois sua finalidade é permitir que o juiz, ouvindo as defesas do devedor e as alegações do credor, possa formar a sua convicção a respeito da pertinência daquilo que foi afirmado. Neste tipo de procedimento, o contraditório e a ampla defesa são plenos; o devedor poderá alegar o que quiser em sua defesa. Qualquer meio lícito de prova poderá ser produzido, sendo que, ao final, o juiz prolatará sentença, acolhendo ou refutando a pretensão da parte embargante. Haverá repercussão direta na execução, com seu prosseguimento, extinção ou modificação de atos que nela tenham sido realizados. Com efeito, a legislação processual estabelece este como o caminho próprio para que o executado busque se defender das nulidades, desvios e incongruências relacionadas à execução do título. Entretanto, conforme pode ser perfeitamente observado, ao se analisar a inicial da presente ação é possível se verificar que a autora não buscou outra coisa senão obter, por meio diverso, os efeitos dos Embargos à Execução. No despacho de fls. 31, isto ficou muito bem delineado. Não há dúvidas de que a parte autora buscou contornar a obrigação de garantia do juízo para se defender, vez que ainda não existiam, naquela época, as modificações introduzidas pela lei nº 11.382 de 06/12/2006. Tal caminho, portanto, foi totalmente inadequado. Conforme é estabelecido pelo artigo 3º, do CPC, para se propor ou contestar a ação é necessário ter interesse e legitimidade. No que diz respeito ao presente feito, o interesse de agir exige o preenchimento do binômio: necessidade e adequação. A pretensão só será alcançada por meio do aforamento da demanda, e que esta seja adequada para a postulação apresentada. Não basta, portanto, que a demanda seja necessária para se alcançar a pretensão, ela deve ser adequada à medida que se postula. Ao escolher uma ação inadequada, a autora está se valendo de uma medida desnecessária ou inútil, o que afasta o seu interesse de agir. Assim, a autora carece do direito de ação, vez que não poderá obter, por meio da presente ação, o resultado por ele desejado. Deste modo, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e aos honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme dispõe o artigo 20, § 4º, do CPC. Junte-se cópia da presente sentença aos autos de execução em apenso. Com o trânsito em julgado, recolhidas as custas remanescentes, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 27 de junho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 2008.0000.6828-0/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequete: AUTÊNTICA AGÊNCIA DE VIAGENS TURISMO E EVENTOS LTDA

Advogado: Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3.965-B; Daniel dos Santos Borges – OAB/TO 2.238

Executado: GUSTAVO ANDRADE CAMPOS

Advogado: Murilo Sudré Miranda – OAB/TO 1.536

INTIMAÇÃO: DECISÃO: " (...) Em atenção à petição de fls. 35/38 e documentos juntados aos autos, observo que a penhora realizada via BANCEN-JUD, na conta corrente do executado, funcionário público estadual, trata-se de valores percebidos a título de salário e indenização por deslocamento de servidor. Ocorre que tais valores são impenhoráveis conforme a legislação pátria, bem como a jurisprudência dominante. (...) Ora o salário tem caráter alimentar, vez que a sua finalidade é proporcionar a subsistência do trabalhador e de sua família, atendendo a todas aquelas necessidades pessoais básicas, a fim de assegurar a dignidade da pessoa humana. Em razão desta natureza subsistencial é que a legislação pátria estabelece todo um sistema de garantias salariais, apresentando mecanismos de proteção jurídica do valor do salário contra possíveis abusos. Do mesmo modo, as diárias percebidas pelo executado representam uma indenização para custeio das despesas do servidor público com hospedagem e alimentação, quando tiver que se ausentar, a serviço, do seu local de trabalho, conforme art. 52 da Lei Estadual 1.818/2007. Dessa forma, em se tratando de questão de ordem pública, observando o caráter alimentar das verbas existentes na conta corrente do executado, e a sua impenhorabilidade, tenho que a penhora deverá ser desconstituída e restituída os valores ao executado. Pelo exposto, defiro o pedido de folhas 35/38, e determino a expedição de alvará a favor do executado. Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito e indicar bens passíveis de penhora a fim de dar prosseguimento ao feito. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 27 de junho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 2007.0006.4030-0/0 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: JEFFERSON FRANCO SILVA

Advogado: Carlos Antonio do Nascimento OAB/TO 1555

Requerido: ALYSSON VIEIRA DE OLIVEIRA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora pessoalmente, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover o andamento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 27 de fevereiro de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2007.0008.0582-1/0 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: EVANIRA APARECIDA LAZARO DE MORAIS

Advogado: Hugo Barbosa Moura OAB/TO 3909

Requerido: KELLY DE LIMA DOS SANTOS

Requerido: ALMERICO SAMPAIO BARRETO SOBRINHO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA:”(...) Portanto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito. Custas pela parte requerida, tendo em vista o princípio da causalidade. Sem honorários. Com o transito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 27 de agosto de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2008.0000.9186-0/0 - EXECUÇÃO

Exequente: AUTOVIA VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Advogado: Carlos Gabino de Sousa Júnior OAB/TO 4590

Executado: JOSÉ LUIZ ALVES MONTEIRO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Com efeito, homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Torno sem efeito a decisão liminar. Custas pela Requerente, ficando sua exigibilidade suspensa diante do benefício da justiça gratuita. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, expeça-se alvará a favor da autora e arquivem-se estes autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 29 de agosto de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. JUIZ DE DIREITO”

AUTOS Nº 2008.0005.1503-1/0 –BUSCA E APREENSÃO

Requerente: HSBC BANK BRASIL – BANCO MÚLTIPLO

Advogado: Patrícia Ayres de Melo OAB/TO 2972

Requerido: GIULIENE APARECIDA ARAÚJO RI

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Com efeito, Homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Torno sem efeito qualquer decisão referente à antecipação de tutela ou medida liminar. Custas pela parte autora. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, e recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de maio de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, JUIZ DE DIREITO”

AUTOS Nº 2008.0000.9118-5/0 – AÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL

Requerente: MUTUA ASSIST. DOS PROF. DE ENG. ARQUITETURA E AGRONOMIA/CAIXA DE ASSISTENCIA DOS PROF. DO CRE/TO

Advogado: Ricardo de Paula Ribeiro OAB/DF 15.928; Viviane Barros de Azevedo OAB/DF 22.027; Simone Alves Alexandrino OAB/DF 118.211; Kallyne Gomes Santos OAB/DF 30.583; Giovana Tonelo Pedro Lima OAB/DF 34.777.

Requerido: VAGNER ALVES DA SILVA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA:”(...) Ante o exposto, nos termos do artigo 794, I c/c 269, I, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Custa pelo executado. Sem honorários. Com o transito em julgado e após o recolhimento de eventuais custas remanescentes, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 24 de maio de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2008.0000.9512-1/0 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: Marcelo Soares Oliveira OAB/TO 1694-B

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: Suéllen Siqueira Marcelino Marques

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Assim sendo, não havendo qualquer óbice, homologo por sentença o acordo realizado entre as partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e, consequentemente, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelas partes, entretanto, em relação ao requerente o recolhimento ficara suspenso em razão da Assistência Judiciária Gratuita. Com o transito em julgado, recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se com as baixas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de maio de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2008.0006.5927-0/0 –AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: WJ INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE PADARIA LTDA

Advogado: Alessandro Roges Pereira OAB/TO 2326

Requerido: CELTINS-CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Deste modo, nos termos do artigo 267, IV, c/c artigo 257, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e

regular, caracterizado pela ausência de preparo. Determino o imediato cancelamento da distribuição deste feito. Custas pelo Autor. Sem honorários. Com transito em julgado e recolhida eventuais custas, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de maio de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. ””

AUTOS Nº 2009.0005.8844-4/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Luis André Matias Pereira – OAB/GO 19.069; Junior César Souto OAB/TO 23794-A; Ana Paula Ferreira Bouças OAB/DF 22.997; Tatiane da Cruz Brandão –OAB/TO 24256

Requerido: PALMERIO DE SOUSA LIMA

Advogado: não constituido

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Deste modo, nos termos do artigo 267, IV do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem a resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular, caracterizado pela ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação. Custas pelo Autor. Sem honorários. Com o TRÂNSITO EM JULGADO, recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 16 de maio de 2013”.

AUTOS Nº 2009.0006.5070-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BMG S/A

Advogado: Aluizio Ney de Magalhães Ayres – OAB/TO 1982-A

Requerido: LUCIANO MATOS DE SOUSA

Advogado: não constituido

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Com efeito, Homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerente. Sem honorários.COM O TRÂNSITO EM JULGADO, e recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 23 de maio de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, JUIZ DE DIREITO”

AUTOS Nº 2009.0006.5357-2/0 – CAUTELAR

Requerente: GENETE COSTA CARNEIRO DE SOUSA

Advogado: Francisco Valdecio C. Pereira – OAB/TO 1273-A

Requerido: UNIMED – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Advogado: AdonisKoop – OAB/TO 2176

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO e, consequentemente, declaro cessados os efeitos da liminar, anteriormente concedida, em que pese o seu exaurimento, nos termos do artigo 808, inciso I c/c artigo 267, inciso IV, ambos do Código de Processo Civil. Custas e honorários pela parte autora. Fixo os honorários em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, e recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 23 de maio de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0006.5642-3 /0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: DIBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093; Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4.311

Requerido: JOSÉ WILSON SILVA BORBA

Advogado: Elton Tomaz de Magalhães OAB/DF 19437

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas pelas partes. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 23 de maio de 2013”.

AUTOS nº: 2009.0010.9903-0/0 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

Advogado: Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4.361; Thiago Perez Rodrigues da Silva OAB/TO 4257; Sheila Marielli M. Ramos OAB/TO 1799

Requerido: ELIANE BECKER DOS SANTOS

Advogado: JaianaMilhomens Gonçalves OAB/TO 4295

Requerida: JANDIRA SOARES CORTES

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda – Defensor Público

INTIMAÇÃO: SENTENÇA:Portanto, uma vez que é patente a existência da dúvida alegada na inicial, julgo procedente a consignação e declaro bom o deposito e extinta a obrigação da consignante, devendo o processo continuar correndo unicamente entre as requeridas. Condeno às requeridas ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.000,00 (mil reais).Defiro as requeridas o benefício da Assistência Judiciária Gratuita, razão pela qual, nos termos do artigo

12, da lei 1.060/50, suspenso a exigibilidade das verbas de sucumbência. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 17 de maio de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2009.0011.0866-7/0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ALPHA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado: Jesus Fernandes da Fonseca OAB/TO 2112

Requeridos: MARGARETE LEBER DE MACEDO E OUTRO

Advogado: Não constituido

INTIMAÇÃO: Manifeste-se autor sobre seu interesse no prosseguimento do feito.

AUTOS Nº 2009.0011.5622-0/0 – EXECUÇÃO

Exequente: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

Advogado: Lázaro José Gomes JR OAB/TO 4562-A

Executado: RICARDO SHINITI KONYA

Advogado: não constituido

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Portanto, satisfeita a obrigação, nos termos do artigo 795, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO, POR SENTENÇA, O PRESENTE FEITO. Custas pelo Exequente. Com o trânsito em julgado, nos termos do artigo 795, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO, POR SENTENÇA, O PRESENTE FEITO. Custas pelo Exequente. Com o trânsito em julgado, e após o recolhimento de eventuais custas remanescentes, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 16 de maio de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0011.9304-6/0 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: NILZA LEDO NEVES

Advogado: Cézar Floriano de Camargo OAB/PR 50350

Requerido: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado: não constituido

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Deste modo, nos termos do artigo 267, IV, c/c artigo 257, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Determino o cancelamento da distribuição do feito. Custas pelo Autor. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 24 de maio de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0011.2034-1/0- INDENIZAÇÃO

Requerente: CLAUDEMIR GOMES DA COSTA E OUTROS

Advogado: IDE REGINA DE PAULA – OAB/TO 4206

Requerido: AUTO ESCOLA EQUILIBRIO E OUTRO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 13/08/2013, às 09:30 horas.

AUTOS Nº 2010.0009.5455-0/0 – CAUTELAR

Requerente: MANOEL ANTONIO BARBOSA

Advogado: GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA

Requerido: BV LEASING – ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

INTIMAÇÃO: Promova o Procurador do requerente a devolução dos autos, no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão e demais providências.

AUTOS Nº 2010.0009.5455-0/0 – CAUTELAR

Requerente: MANOEL ANTONIO BARBOSA

Advogado: GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA

Requerido: BV LEASING – ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

INTIMAÇÃO: Promova o Procurador do requerente a devolução dos autos, no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão e demais providências.

AUTOS Nº 2010.0009.5455-0/0 – CAUTELAR

Requerente: MANOEL ANTONIO BARBOSA

Advogado: GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA

Requerido: BV LEASING – ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

INTIMAÇÃO: Promova o Procurador do requerente a devolução dos autos, no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão e demais providências.

AUTOS Nº 2011.0001.5295-8/0 – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: DJACY ALMEIDA DA SILVA

Advogado: PATRICIA AYRES DE MELO OAB/TO 2.972
Requerido: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4311
INTIMAÇÃO: Manifeste-se a autora sobre a contestação de fls. 35/70.

AUTOS Nº 2011.0005.6047-9/0 – AÇÃO DE DESPEJO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS DA LOCAÇÃO

Requerente: POSTO DE SERVIÇO SAWA COMÉRCIO VAREJISTAS DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Advogada: Luiz Carlos Lacerda Cabral OAB/TO 812

Requerido: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

Advogada: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1.597

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “A Impugnação é parcialmente procedente. 1. Quanto à correção monetária, observo que a utilização do IGP-M como fator de correção não encontra qualquer óbice legal, ao contrário, é usualmente utilizado nos contratos de locação, vez que representa, para fins de atualização de valores, um dos índices oficiais que melhor mantém o equilíbrio entre os contratantes. Há de se observar que no contrato de locação, este foi o índice utilizado pelas partes para a atualização dos aluguéis (cláusula quarta). Além do mais, neste ponto não há que se discutir qualquer excesso, vez que a correção dos aluguéis vencidos pelo IGP-M foi menor do que aquela apresentada pela impugnante. Para verificar, basta somar os valores apenas corrigidos e fornecidos pela exequente (fls. 180/183) e comparar com o total do valor atualizado apresentado pela impugnante (fls. 198/199). Portanto, inexistindo o excesso, tenho como correta a aplicação do IGP-M, como índice de atualização da dívida. 2. Quanto aos juros, observo que realmente os cálculos apresentados pela exequente (fls. 180/183) não acompanharam as determinações contidas na sentença, vez que incidiram na forma composta e desde a data do respectivo vencimento. Como se sabe, os juros legais devem ser calculados de forma simples e a data de sua incidência, conforme determinado na sentença, será “desde a data da citação válida” (fls. 171), ou seja, 10/02/2011 (fls.39). Neste ponto, a impugnação deve ser acolhida. 3. Quanto à multa do artigo 475-J, do CPC, observo que não há nenhuma controvérsia entre as partes, vez que sobre o montante depositado não há que se falar na sua aplicação, pois, tempestivamente depositado em juízo. Restando verificar tão somente se houve algum valor remanescente. 4. Portanto, julgo parcialmente procedente a presente impugnação. 5. Por fim, havendo sucumbência recíproca e equivalente, tenho que não se aplica a condenação em honorários advocatícios, nesta fase processual, a qualquer uma das partes. 6. Remetam-se os presentes autos à contadoria, a fim de verificar o valor correspondente aos juros, nos termos da sentença, observando os índices do IGP-M para a realização da correção monetária, sem olvidar de readequar os valores correspondentes aos honorários advocatícios fixados na sentença aos novos cálculos. 7. Expeça-se alvará para levantamento da parte incontroversa a favor da exequente. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de junho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito”.

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****INTIMAÇÕES ÀS PARTES**

Boletim nº 072/2013

Ação: Cobrança pelo Rito Ordinário – 2011.0000.1057-6/0 (nº de ordem: 01)

Requerente: Laboratório B. Braun S/A

Advogado: Domingos Gustavo de Souza – OAB/RJ 10999-A

Requerido: MEDPALMAS – Distribuidora de Produtos Médicos Hospitalares Ltda - ME

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007667-03.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

INTIMAÇÃO: Sobre a resposta da Receita Federal do Evento 1, diga o autor.

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais e Repetição de Indébito c/c Pedido de Liminar Procedimento Ordinário – 2010.0011.3726-1/0 (nº de ordem: 02)

Requerente: Bruno Nobre Pelizari

Advogados: Kllécia Kalhiane Mota Costa – OAB/TO 4303 e outra

Requerido: Oboé Financeira

Advogados: José Carlos Miereles de Freitas – OAB/CE 2.790 e Fernando Augusto Correia Cardoso Filho – OAB/CE 14.503

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000032-44.2006.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0010.5050-6 - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: Maria Luiza de Almeida

Advogado(a): Dr. José Laerte de Almeida e Outros

Requerido: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Dr. Feliciano Lyra Moura e Dr. Jésus Fernandes de Fonseca

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) À vista do exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE EXIBIÇÃO**, para determinar à instituição financeira demandada que exiba, dentro do prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, o instrumento contratual referente ao financiamento, bem assim os comprovantes de depósito dos respectivos valores em sua conta bancária. Fixo multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) ao dia em caso de descumprimento do preceito, na forma do art. 461, § 4º do CPC, limitada ao montante do valor atribuído à causa, ou seja, R\$ 44.646,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e seis reais), em favor da demandante. Condeno, ainda, a demandada ao pagamento de todas as despesas do processo, além de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor/da causa. P.R.I. Palmas, 24 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2009.0007.5081-0 - MONITÓRIA

Requerente: Distribuidora de Veículos Palmas Ltda

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza

Requerido: Carlindo Rodrigues Ayres

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, declaro constituído o **título executivo judicial**, conforme o comando emergente do art. 1102c, do Código de Processo Civil, devendo se proceder na forma prevista no art. 475-I e ss do CPC. Sendo assim, determino a intimação do devedor para que efetue o pagamento do valor atualizado do título executivo judicial, sob pena de não o fazendo, no lapso de 15 (quinze) dias, ser acrescido multa de 10% sobre o valor total do título, conforme artigo 475-J do CPC, caso em que será expedido mandado de penhora e avaliação, a requerimento do credor. (...) Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 23 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2009.0006.5340-8/0 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA PELO RITO SUMÁRIO

Requerente: Thiago Nogueira Aquino

Advogado(a): Dr. Vinícius Coelho Cruz

Requerido: VIVO

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos do autor, com fundamento no artigo 319 do Código de Processo Civil, para: a)declarar a inexistência de débito entre as partes, face a inexistência de relação jurídica, pelo qual teve o seu nome negativado; b)condenar, com fundamento no art. 186 do Código Civil, a ré VIVO S/A ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); c)condenar a empresa demandada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Sobre a condenação incidirão correção monetária pelo índice oficial (INPC-IBGE) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da data do fato (súmula 54 do STJ).Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2010.0008.5377-0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Dr. Alexandre Iunes Machado e Outros

Requerida: Lilian de Carvalho Lindoso

Advogado(a): Dr. Henry Wall Gomes Freitas

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos em correição. (...) Ante o exposto, **HOMOLOGO O ACORDO** acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. Julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Os acessórios seguem a sorte do principal, por consequência, ficam extintas a exceção de incompetência e a impugnação ao valor da causa em apenso, autos nº 2011.0000.1178-5 e 2011.0000.1180-7 respectivamente. (...) Conforme petição de acordo, as custas ficarão a cargo da parte demandada. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para que se apure o valor das custas finais, (...) P.R.I.C.Palmas, 13 de maio de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2009.0007.5395-0 - CONHECIMENTO

Requerente: Marli Teresinha Erieg

Advogado(a): Dr. Maurício Cordenonzi, Dr. Roger de Mello Ottaño e Dr. Renato Duarte Bezerra

Requerido: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil Previ

Advogado(a): Dr. Luiz Ricardo Castro Guerra e Dr. João André Sales Rodrigues

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) À vista do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO** veiculado na presente demanda. Custas e honorários pela requerente, fixados estes últimos em R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do art. 20, § 4o do CPC. Suspendo, todavia, a cobrança das custas e honorários, tendo em vista ser a demandante beneficiária da assistência judiciária gratuita, reconhecida à fl. 386. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. P. R. I. Palmas, 12 de junho de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2009.0007.5403-4 – IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Requerente: Real Leasing S.A Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi e Outros

Requerido: Cícero Junior Leda Borges

Advogado(a): Drª. Lucimar Abrão da Silva

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a impugnação à concessão do benefício da assistência judiciária gratuita. Certifique-se o resultado da presente impugnação nos autos principais, trasladando-se cópia da presente decisão. Custas inexistentes. Honorários indevidos.

P.R.I. Palmas, 30 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2006.0004.5527-0/0 - REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Ozano Morais Pereira

Advogado(a): Dr. Tiago Aires de Oliveira

1ºs Requeridos: Luiz Mario Pinheiro Martins, Laura Pitta Lopes, Pinheiro & Moraes Ltda e Pita & Pinheiro Ltda

Advogado(a): Dr. Gláucio Henrique Lustosa Maciel

2ª Requerida: Oswaldiza Pinheiro Martins,

Advogado(a): Dr. Mauro José Ribas

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido do requerente, nos termos do artigo 269, I, do CPC, em razão de não ter feito prova do fato constitutivo de seu direito, deixando de cumprir a obrigação imposta pelo artigo 333, I, do CPC. Condeno o requerente ao pagamento das custas e demais despesas processuais, bem como honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. A execução dos ônus sucumbenciais ficará, entretanto, condicionada às restrições do artigo 12 da Lei 1060/50. P.R.I. Palmas, 23 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2008.0001.5625-2/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Drª. Maria Lucília Gomes e Outros

Requerida: Boaventura Costa Ferreira

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno o autor ao pagamento das custas processuais finais, se houver. O crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins. Extraia-se cópia e encaminhe-se à Procuradoria do Estado, acompanhada do cálculo das custas, para procedimentos necessários à cobrança. Levantem-se as eventuais constrições. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se à substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe. P. R. I. Palmas, 10 de outubro de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2011.0002.5680-0 - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Stancorp Participações Brasil Ltda

Advogado(a): Drª. Lourdes Tavares de Lima

Requerida: Clara Maria Cardoso Costa Monteiro

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos em correição. (...) Diante do pedido de desistência formulado pela autora, **JULGO EXTINTO** o presente processo, com fundamento o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para que se apure o valor das custas finais, (...) Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 14 de maio de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2006.0003.5832-0/0 – CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerentes: José Francisco de Sousa, Francisco Furtado Leite e João Reis Rodrigues Brito

Advogado(a): Dr. Everton Kleber Teixeira Nunes

Requerido: Cooperativa de Transporte Alternativo do Tocantins - Coopertato

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos dos autores, condenando-os ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$500,00 (quinhentos reais), levando em conta as

diretrizes do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. (...) Condeno os requerentes, ainda, ao pagamento das custas, devendo a Contadoria Judicial, para tanto, informar o valor, (...) Passada em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 19 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2011.0004.5857-7 - DECLARATÓRIA

Requerente: Roberto Pereira de Carvalho

Advogado(a): Dr. Elton Tomaz de Magalhães e Outros

Requerida: SERASA - Centralização de serviços bancários

Advogado(a): Drª. Miriam Peron Pereira Curiati e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos e etc. (...) Isso posto e fundamentado, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido da inicial, razão pela qual condeno a autora no pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios que ora fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da causa, restando referidas cobranças suspensas, entretanto, por força do disposto no artigo 12 da Lei 1060/50. Após o trânsito em julgado e transcorridos 30 (trinta) dias sem qualquer requerimento, arquive-se sem baixas. Após 06 (seis) meses, com baixas e anotações pertinentes. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 02 de maio de 2013. Juíza Prolatora: Odete Batista Dias Almeida.”

AUTOS Nº: 2011.0004.5865-8 - DECLARATÓRIA

Requerente: Claudimery Mendes Vieira

Advogado(a): Dr. Elton Tomaz de Magalhães e Outros

Requerida: SERASA - Centralização de Serviços Bancários

Advogado(a): Drª. Miriam Peron Pereira Curiati e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos e etc. (...) Isso posto e fundamentado, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido da inicial, razão pela qual condeno a autora no pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios que ora fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da causa, restando referidas cobranças suspensas, entretanto, por força do disposto no artigo 12 da Lei 1060/50. Após o trânsito em julgado e transcorridos 30 (trinta) dias sem qualquer requerimento, arquive-se sem baixas. Após 06 (seis) meses, com baixas e anotações pertinentes. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 02 de maio de 2013. Juíza Prolatora: Odete Batista Dias Almeida.”

AUTOS Nº: 2008.0008.5916-4/0 – CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: Flávia Oliveira dos Santos

Advogado(a): Drª. Isabella Faustino Alves

Requerido: Banco Pine S/A

Advogado(a): Dr. Paulo Roberto Vigna e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) À vista do exposto, **JULGO PROCEDENTE A DEMANDA, com fulcro no art. 269, I do CPC**, vez que a demandada apresentou os documentos juntamente com a contestação. Condeno, ainda, a demandada ao pagamento de todas as despesas do processo, além de honorários advocatícios no valor de R\$ 100,00 (cem reais) art. 20, §4º do CPC. Palmas, 24 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2010.0011.5988-5 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Marcelo Bonagura

Advogado(a): Dr. Vinícius Coelho Cruz

Requerida: Lojas Nossa Lar Ltda

Advogado(a): Dr. Pedro Carvalho Martins

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) À vista do exposto, satisfeita a obrigação, **declaro extinta a execução, o que faço com esteio no art. 794, I da Lei Adjetiva Civil.** (...) Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P. R. I. Palmas, 09 de maio de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2006.0000.7303-2 – AÇÃO EXECUÇÃO

REQUERENTE: SUPERMECADO O CAÇULINHA LTDA

ADVOGADO(A): CLEO FELDKIRCHER

REQUERIDO: JOSE FERNANDO BRITO

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: “DESPACHO DE FL. 90; (...) Após, com a constituição de novo procurador nos autos, intime-se o novo causídico a efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para cumprimento do determinado as fls. 86, no prazo legal. Não havendo manifestação da parte autora, à conclusão. Palmas, 29 de abril de 2013 Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Fica à parte intimada por meio de seu procurador dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS: 2010.0010.1730-4 – Ação Penal

Autor: Ministério Pùblico

Processado(s): Filogônio Marques de Miranda.

Advogado (s): Dr. Airton Jorge Veloso - OAB/TO nº 1.794 e Lycia Cristina Veloso OAB/TO 1.795.

Intimação: “Sendo assim, e havendo advogados constituídos pelo denunciado, conforme se extrai da petição de fls. 08/09, determino a intimação pessoal dos mencionados causídicos, objetivando a juntada de instrumento procuratório e, ainda, fornecer a este juízo o endereço do constituinte com o fito de ser este citado de forma pessoal. Cumpra-se. Palmas-TO, 15.05.2013”. Francisco de Assis Gomes Coelho – juiz de direito.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÕES ÀS PARTES****Boletim nº 39/2013**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2009.0005.9798-2/0 (4986/01)

Ação: ARROLAMENTO SUMÁRIO

Requerente: A. C. DE C. B. E OUTRO

Advogado(a): DR. AGÉRBON FERNANDES DE MEDEIROS

DESPACHO: “ Ante a data do pedido de fls. 203, intime-se o peticionante para dizer se ainda possui interesse no pleito. Prazo de 05 dias. Palmas – TO, em 03 de junho de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito”.

Autos: 2011.0005.9927-8/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: R. C. R. N.

Advogado(a): DR. SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO E OUTRO(UFT)

Requerido: E. P. N.

Advogado: DRA. FILOMENA AIRES G. NETA

DESPACHO: “ Intime-se para dar andamento no feito em 05 dias, pena de extinção. Palmas – TO, em 03 de junho de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito”.

Autos: 2006.0006.9385-5/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: W. S. C.

Advogado(a): DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES

Requerido: A. G. DA S.

Advogado: DR. MIRALDO JUNIOR VILELA MARQUES

DESPACHO: “ Intimem-se ambas as partes, por seus patronos, para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as em 10 dias. Palmas – TO, em 03 de junho de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito”.

Autos: 2009.0010.8750-3/0

Ação: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: M. DE O. R.

Advogado(a): DR. LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO

Requerido: ESPOLIO DE F. L. DA S.

DESPACHO: “ Antes da citação por edital, tentarei diligenciar no Infojud para localização dos endereços. Desconsidere a parte autora a intimação para apresentação de memoriais, eis que erroneamente publicada conforme certidão retro. Intime-se. Palmas – TO, em 18 de maio de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito”.

Autos: 2007.0003.8478-8/0

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: L. C. DA S.

Advogado(a): DRA. FABIANA LUIZA SILVA TAVARES E OUTROS (SAJULP)

Requerido: F. R. DE C.

Advogado: DR. RODRIGO DA MOTTA FRANÇA

DESPACHO: “ Intimem-se ambas as partes, por seus patronos, para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as em 10 dias. Palmas – TO, em 03 de junho de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito”.

Autos: 2006.0006.8225-0/0

Ação: INVENTÁRIO

Inventariante: LUZIENE ALVES DA SILVA AZEVEDO

Advogado(a): DR. LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES

Requerido: ESPÓLIO DE JOSE BENICIO DA SILVA

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, através de seu patrono, para dar andamento nos autos sob pena de extinção do processo. Palmas – TO, em 03 de junho de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito".

Autos: 2010.0005.8638-0/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: M. L. DE S. F.

Advogado(a): DR. PEDRO CARVALHO MARTINS

Requerido: S. H. DA S.

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA

DESPACHO: "Intime-se o patrono da parte requerida para atualizar o endereço do executado, no prazo de dez dias. Palmas – TO, em 03 de junho de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito".

Autos: 2005.0000.8312-9/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: J. G. DE S. E OUTROS

Advogado(a): DRA. GISELE DE PAULA PROENÇA, RENATO PEREIRA MOTA E OUTROS

Requerido: R. N. DE S.

Advogado: VALMIR IZÍDIO COSTA

DESPACHO: "Intime-se o exequente para se manifestar sobre a justificativa apresentada as fls. 96. Palmas – TO, em 03 de junho de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito".

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**AUTOS Nº: 2010.0003.0137-8/0**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: EDUARDO NASCIMENTO BORGES, REP. POR SUA GENITORA

ELINETE OLIVEIRA NASCIMENTO

Advogado: DR. ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA

Executado: M.J.B

FINALIDADE: INTIMAR a autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 11 de 27 de junho de 2013.

AUTOS Nº 2011.0006.0557-0/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: A.P.M.C

Advogado: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES

Executado: JULIO CESAR SILVA

FINALIDADE: CITAR: JULIO CESAR SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a parte promovente ter afirmado não saber o lugar onde a parte promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento das pensões alimentícias vencidas, bem como das que vencerem no curso da execução, provar que o pagamento já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ser decretada sua prisão pelo prazo de um a três meses, conforme os termos do art. 733, § 1º, do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 27 de junho de 2013.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAIS DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****AUTOS Nº: 2010.0005.4905-1/0**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: ANA KAROLINE ALVES LIMA, REP. POR SUA GENITORA

SÔNIA ALVES DA SILVA

Advogado: DR. VANDA SUELI M. S. NUNES

Requerido: G. D. L.

FINALIDADE: INTIMAR a autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 27 de junho de 2013.

AUTOS Nº 2011.0006.0557-0/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exeqüente: J.F.D.S.V.B.

Advogado: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES

Executado: ALESSANDRO CAETANO VILAS BOAS

FINALIDADE: CITAR: ALESSANDRO CAETANO VILAS BOAS, brasileiro, solteiro, autônomo, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a parte promovente ter afirmado não saber o lugar onde a parte promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento das pensões alimentícias vencidas, bem como das que vencerem no curso da execução, provar que o pagamento já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ser decretada sua prisão pelo prazo de um a três meses, conforme os termos do art. 733, § 1º, do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 27 de junho de 2013.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos nº. 2011.0006.5834-7/0

Ação: REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

Advogado: SÉRGIO FONTANA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Conforme certificado nos autos, a citação da parte requerida foi devidamente cumprida, entretanto, não se manifestou, deixando transcorrer “in albis” o prazo para apresentar defesa. Desta feita, reconheço a revelia do Estado do Tocantins, deixando, contudo, de aplicar os seus efeitos por versar o litígio sobre direitos indisponíveis, conforme preleciona o artigo 320, inciso II, do Código de Processo Civil. Dando prosseguimento ao feito, digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de negativa, especifiquem desde já, e dentro do prazo já assinalado, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se desejam a sua intimação por este Juízo. Após, dê-se vista ao Ministério Público para dizer se possui interesse no feito. **Intimem-se. Cumpra-se.** Palmas/TO, 27 de maio de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Juíza Substituta Emanuela da Cunha Gomes, respondendo pela Vara Especializada no combate a violência doméstica e familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado CLAYTON RIBEIRO DO NASCIMENTO, brasileiro, pedreiro, natural de Conceição do Araguaia – TO, nascido aos 08 de junho de 1979, filho de Adelson Ribeiro Nascimento e Maria Cardoso da Silva, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 129 § 9º do Código Penal Brasileiro na forma dos artigo 5º, III e 7º, I da Lei n. 11.340/06, referente ao auto de Ação Penal nº 5017246-38.2012.827.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituir-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 25 de junho de 2013. Eu, Luciana Nascimento Alves, Escrivã Judicial (Portaria n.º 032/2013), digitei e subscrevo.

Juizado Especial da Infância e Juventude**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS****AUTOS Nº 5014730-45.2012.827.2729**

A Doutora SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito Titular da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação vir ou conhecimento dele tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de **GUARDA**, processo nº **5014730-45.2012.827.2729**, proposta por L.R. DA S., representada por sua genitora G.R. da S., nascida em 17 de outubro de 1996, cujo feito corre em **SEGREDO DE JUSTIÇA**, sendo o presente para **CITAR** o requerido **GENILDO BARBOSA DA SILVA**, estando em lugar não sabido, para os termos da ação supracitada para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: Alega a requerente que desde a separação de fato dos seus genitores, ocorrida há mais de 15 (quinze) anos, não tem contato com o requerido, que se encontra em local não sabido. A requerente está com 15 (quinze) anos de idade e está grávida, mais especificamente no 3º mês de gestação, pretendendo se casar com o namorado R.S.F. Para tanto necessitam de autorização judicial. Requerem: seja deferido o pedido, para autorizar o casamento da requerente, após manifestação ministerial; requer concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 03 dias do mês de junho de 2013. Eu, Letícia Lúcia de Moura Silveira, Técnica Judiciária, digitei. Silvana Maria Parfieniuk, Juíza de Direito.

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS****AUTOS Nº 5028354-64.2012.827.2729**

A Doutora SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito Titular da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação vir ou conhecimento dele tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de **AUTORIZAÇÃO JUDICIAL**, processo nº **5028354-64.2012.827.2729**, proposta por M. DE S. M., em relação ao adolescente J.C.M. DE M., cujo feito corre em **SEGREDO DE JUSTIÇA**, sendo o presente para **CITAR** o requerido **JOSÉ CARLOS JÚNIOR**, brasileiro, estando em lugar não sabido, para os termos da ação supracitada para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: A requerente e o requerido nunca chegaram a coabitar, tendo sido apenas namorados e após o nascimento de J.C.M. DE M. não mais se relacionaram. Em acordo celebrado entre as partes no ano de 1997 a guarda do adolescente ficou com a mãe, bem como foi estabelecido o pagamento de pensão alimentícia, que está atrasado desde janeiro de 2008. O adolescente foi convidado pela tia materna para estudar nos Estados Unidos, comprometendo-se a pagar todas as despesas com a viagem e manutenção do mesmo. Para tanto necessitam que a autorização paterna seja suprida judicialmente. Requerem: após ouvido o Ministério Público seja julgado procedente o pedido, com consequente suprimento da autorização paterna; requer ainda a concessão da Assistência Judiciária Gratuita. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 25 dias do mês de junho de 2013. Eu, Letícia Lúcia de Moura Silveira, Técnica Judiciária, digitei. Silvana Maria Parfieniuk, Juíza de Direito.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 5008792-35.2013.827.2729

Deprecante: Única Vara da Comarca de Itanhém - BA

Ação de origem: Indenização

Nº origem: 0001202-36.2011.805.0123

Requerente: Regivanda Pereira Correia e Elionai Correia de Sousa

Advogado: Jônathas Bahia Teixeira – OAB/BA. 21.246

Requerida: Unitins – Fundação Universidade do Tocantins

Advogada: Jaiana Milhomem Gonçalves - OAB/TO. 4295

Advogado: Fabrício Teixeira Noleto – OAB/TO. 2.937

Requerida: Educon – Sociedade de Educação Continuada Ltda

Advogado: Kaike Ribeiro Gomes Silotti – OAB/BA. 24.116

Advogada: Karina Oliveira Fabris dos Santos - OAB/PR. 44.164

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas nos autos pela requerida Unitins, redesignada para o dia 05/08/2013 às 15h45min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sítio à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2010.0008.9735-1/0.

Ação: Alvará Judicial para Venda de Imóvel Pertencente a Menor de Idade

Requerente: Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Rep. A sua filha menor: J. RB. O.

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

INTIMAÇÃO DESPACHO: “Intime-se a requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar a transferência do imóvel objeto dessa lide, a contar da data de intimação. Transcrito o prazo, vista ao MP. Após, nova conclusão. Cumpra-se. Palmeirópolis, 09 de agosto de 2012. Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito. Pls 26 de junho de 2013. Técnica Judiciária.”.

Processo nº 2008.0005.9331-8/0

Ação: Divorcio Litigioso

Requerente: Alessandra Barbosa da Silva Gomes

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: Evelde Candido Gomes

Advogado: Jonne Carlos de Souza Oliveira, OAB/GO-19.642.

INTIMAÇÃO SENTENÇA: “Diante do exposto, tenho que a partilha deve ficar assim: **a)** Referente às duas motocicletas Honda Biz, por terem sido adquiridas durante a união matrimonial entre as partes, deve ser partilhada à base de 50% de seus direitos para cada divorciando; **b)** Relativamente ao automóvel Vw/Gol ano 2007, tenho que também deva ser objeto de partilha. Não há comprovação nos autos de que o requerimento o adquiriu o veículo após a separação dos nubentes, pelo que não se encaixa na excludente do art. 1659, inc. V, do Código Civil. Ademais, o fato de ter vendido o carro não pode prejudicar o direito da apelada em ser resarcida nas prestações que ajudou a quitar. Portanto, o bem integra a partilha e, por consequência, a autora tem direito em receber 50% das prestações que foram quitadas até a data da separação de fato do casal; **c)** No tocante ao bem imóvel, referente aos melhoramentos, entendo que deve ser excluído da partilha, vez que a parte autora não conseguiu comprovar que a referida reforma fora realizada na constância do casamento ou ao menos realmente fora feita. **Na confluência do exposto**, com supedâneo na motivação supra e normas legais atinentes à matéria, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, promovendo a partilha dos bens indicados na inicial, devendo ser partilhados à proporção de 50% (cinquenta por cento) de seus direitos para um, conforme determinado na presente sentença, e declarar o divórcio entre **Alessandra Barbosa da Silva Gomes e Eveldo Candido Gomes**. A requerente voltará a usar seu nome de solteira, qual seja **Alessandra Barbosa da Silva**. Expeçam-se os competentes mandados de averbações. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$500,00, nos termos do § 4º, do art. 20, do CPC. Em caso de inadimplemento, cumpra-se nos moldes do provimento 02/2011 da CGJUS-TO. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se**. Palmeirópolis, 03 de junho de 2013. Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito. Pls 26 de junho de 2013. Técnica Judiciária”.

Autos nº 5000413-05.2013.827.2730-Processo Eletrônico

Ação Cautelar Inominada de exibição de Documentos

Requerente: Uadas Xavier da Silva-ME, rep. por Uadas Xavier da Silva

Advogado: Clever da Silva- Oab-Go 26.249

Requerido: Banco Bradesco S/A

INTIMAÇÃO: “Fica a parte autora, através de seu respectivo advogado, intimado, para efetuar o pagamento das custas processuais iniciais, lançada no evento 5, bem como para providenciar seu cadastro no e-proc (processo eletrônico), tendo em vista que a presente ação fora recebida nesta Comarca de Palmeirópolis-To por incompetência do Juízo da Comarca de Goiania-Go e digitalizada e inserida no e-Proc TJTO nº 5000413-05.2013.827.2730”.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº: 3572/2.002

Natureza da Ação: EXECUÇÃO FISCAL.

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Adv. Exequente: Dr(a). Lucélia Maria Sabino Rodrigues – Procuradora do Estado

Executados: Empresa: MARQUES DE OLIVEIRA E MARTINS LTDA e seus sócios: Silton Marques de Oliveira e Rosa Amélia Martins Oliveira.

Advogado: Dr. Daniel Almeida Vaz – OAB/TO nº 1861 e/ou Dr. Rafael Maione Teixeira - OAB/TO nº 4732.
INTIMAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) EXECUTADA, por seu(s) ADVOGADO(S) - Dr. Daniel Almeida Vaz – OAB/TO nº 1861 e/ou Dr. Rafael Maione Teixeira - OAB/TO nº 4732, intimados, para manifestar(em)-se nos autos, no prazo legal, quanto ao teor do Ofício nº 003/2013, de fls. 177 dos autos, por ordem da MM. Juiza de Direito da Comarca de Pium – TO, que prolatou seguinte Despacho: **“Defiro o pleito formulado (fls. 29/30) e determino a suspensão da praça designada. Determino ao Sr. Oficial de Justiça que prova nova avaliação do bem em referência, devendo a escrivania proceder nos termos da lei. Oficie-se ao Douto Juízo de Origem. Intime-se. Cumpra-se. Pium – TO, 06 de novembro de 2012. (ass) Deborah Wajngarten- Juíza de Direito”**. Paraíso do Tocantins/TO), 26 de junho de 2013. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

AUTOS nº: 4.528/2004

Natureza da Ação: **AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE com Pedido de Tutela Antecipada.**

Requerente: **ALINE RODRIGUES FERREIRA e LUCIANA RODRIGUES FERREIRA.**

Adv. Requerente: Dr. José Erasmo Pereira Marinho – OAB/TO nº 1.132

Requeridos: **CARMENCITA LÚCIA BARBOSA.**

Advogado: Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1.634 e/ou Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69-B.
INTIMAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) (REQUERENTE e REQUERIDA) por seu(s) / sua(s) ADVOGADO(A(S) - Dr. José Erasmo Pereira Marinho – OAB/TO nº 1.132 e Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1.634 e/ou Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69-B, Intimado(a)s, do inteiro teor da Sentença de fls. 384vº dos autos, cujo teor segue transscrito na íntegra:
SENTENÇA: 1 - Deixo de homologar o acordo extrajudicial de f. 378/379 dos autos por falta de atendimento ao despacho de fl. 381 dos autos. 2 – Intimem-se e transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros. Pso T(O), 21 de março de 2.013. Juiz – ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível . *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

AUTOS nº: 2010.0006.8241-0/0

Natureza da Ação: Ação de Usucapião Extraordinário.

Requerente: **ROOSEVELT PEREIRA DA MOTA.**

Adv. Requerente: Dr(a). Jorcelliany Maria de Souza – OAB/TO nº 4085.

Requeridos: Espólio de PEDRO ALVES DE OLIVEIRA e esposa (se casado), eventuais filhos, herdeiros e sucessores do Requerido.

Advogado: N i h i l.

Confinantes: O próprio autor – Roosevelt Pereira da Mota, e a UNIÃO FEDERAL, através do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária).

Interessados ausentes, incertos e desconhecidos: Curador Especial Nomeado, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por sua Coordenadoria em Paraíso – TO.

INTIMAÇÃO: Fica a parte REQUERENTE por sua ADVOGADO(A) - Dr(a). Jorcelliany Maria de Souza – OAB/TO nº 4085, intimada, para manifestar-se nos autos, no prazo de **DEZ (10) DIAS**, sob pena de extinção sem resolução de mérito. Tudo nos termos do Despacho contida às fls. 63 dos autos, cujo teor segue transscrito na íntegra: **DESPACHO:** 1. Junte o autor aos autos, por sua advogada, no prazo de DEZ (10) DIAS, sob pena de EXTINÇÃO sem resolução de mérito: **(a)** documentos que comprovem a condição de MARIA PEREIRA DA MOTA como representante (INVENTARIANTE) do espólio de Creusa Moreira da Mota e Silva, como assinado às f. 62 e **(b)** certidão de óbito de Creusa Moreira da Mota e Silva, sob pena de citação de todos os herdeiros e sucessores da mesma; 2. Intime(m)-se e cumpra-se imediatamente. Paraíso do Tocantins/TO, 11 de MAIO de 2012. Juiz – ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Processo nº 2010.0010.8081-2/0

Natureza: Ação de Liquidação de Sentença Por Arbitramento.

Requerente: **ARNALDO RAGGI.**

Advogado(a): Dr. Alonso de Souza Pinheiro – OAB/TO nº 80-B.

Requerido(s): **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS- TO.**

Advogado(a): Dr. Paulo Lenimam Barbosa Silva – OAB/TO nº 1176 B; Dr. Edmilson Domingos de Sousa Júnior – OAB/TO nº 2304 e Drº. Mônica Coelho – OAB/TO nº 4384.

INTIMAÇÃO: Fica a parte REQUERENTE, por seu ADVOGADO - Dr. Alonso de Souza Pinheiro – OAB/TO nº 80-B, intimado, para manifestar-se nos autos, no prazo de DEZ (10) DIAS, QUANTO AO CUMPRIMENTO DO JULGADO, bem como, fica intimado do inteiro teor do Despacho de fls. 285 dos autos, que segue transscrito na íntegra: **DESPACHO:** 1. Diga o autor/vencedor por seu advogado quanto ao cumprimento do julgado **em DEZ (10) DIAS**, e nada requerendo ao arquivo, sem prejuízo de pedido desarquivamento. **Intime-se.** Paraíso (TO), 15/04/2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Processo nº 2011.0011.4708-7/0

Natureza: **AÇÃO DE USUCIÃO ESPECIAL.**

Requerente: MADEICOM COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.

Advogado(a): Dr. Ildo João Cótica Júnior – OAB/TO nº 2.298

Requerido(s): MARCO AURÉLIO PEREIRA GOMES

Advogado(a): N h i l

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte REQUERENTE – Dr. Ildo João Cótica Júnior – OAB/TO nº 2.298, intimado para manifestar-se nos autos, no **prazo de CINCO (5) DIAS**, providenciarem as cópias DA INICIAL E DOCTOS, para as citações e cientificações (contrafé) sob pena de extinção. Conforme Despacho exarado às fls. 214 dos autos, cujo teor segue transscrito na íntegra: Despacho: 1. **CITEM-SE** todos os RÉUS indicados na (1.1) **petição inicial de f. 02/09**, pessoalmente/carta precatória, para responderem/contestarem no prazo de QUINZE (15) DIAS (CPC, artigos 285, 297 e 319), com cópias da Petição Inicial e Emenda a Inicial e **CITEM-SE também**: a) a(s) pessoas em cujo nome esteja transscrito o imóvel e cônjuge, se casado; b) os confinantes e cônjuges, se casados e; c) Por **EDITAL**, com prazo de trinta (30) dias, os interessados ausentes e incertos e desconhecidos e eventuais interessados (CPCM artigos 942 e 232, IV). 2. **Cientifiquem-se** (CPC, art. 943) para que manifestem eventual interesse na causa a UNIÃO FEDERAL, o ESTADO DO TOCANTINS e o MUNICÍPIO DE (CPC art. 942, § 2º), encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e deste despacho **e intimando-se os AUTORES e os SEUS ADVOGADOS** a providenciarem as cópias DA INICIAL E DOCTOS para as citações e cientificações (contrafé), em cinco (05) dias, pena de extinção; 3. Nomeio **CURADOR** aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, a **DEFENSORIA PÚBLICA** na comarca que deverá servir sob pena o compromisso de seu grau, e que deverá ser intimada a, inclusive, defender seus interesses, até final do processo; 4. Intimem-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 22 de novembro de 2012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

AUTOS nº: 672/1992 – AÇÃO DE INSOLVÊNCIA CIVIL

Autor.: Anildo da Silva Macedo – nomeado Administrador da Massa Falida.

Adv. Adm. da Massa: Dr. Anildo da Silva Macedo - OAB/TO nº 5.055.

Réu / Insolvente: Manoel dos Reis Gomes .

Adv. Insolvente: Dr. Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO nº 2.498-A.

Ré / Insolvente: Pedrina Dias Gomes - cônjuge meeira do insolvente.

Adv. Insolvente: Dr. Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO nº 2.498-A e José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486.

Embargantes.: Dalvo de Oliveira Silva e Outros.

Adv. Embargantes: Dr. Jadson Cleyton dos Santos Sousa - OAB/TO nº 2.236.

Credores Quirografários habilitados na INSOLVÊNCIA: Carlos César de Oliveira, Deusdeni Peres de Assis, Raul Alves Barros, Francisco Miranda Gonçalves, Edivan Fonseca de Sá, Rosa Maria Maciel da Silva, Manoel Pinto Caetano e José Dias Moreira.

INTIMAÇÃO DE PRAÇAS e DESPACHO: Intimar **TODOS os ADVOGADOS** acima mencionados: (adv. do autor/Adm. da Massa, réu/insolvente, ré/insolvente/meeira e dos embargantes): 1º- das **PRAÇAS** designadas para os dias **05/08/2013 e 19/08/2013, às 14:00 h**, (1ª e 2ª praças, respectivamente), **no Edifício do Fórum de Paraíso do Tocantins – TO**. (Rua 13 de maio, nº 265 – Centro – Ed. do Fórum - Paraíso do Tocantins – TO), a serem realizadas em bens arrecadados pelo Administrador da Massa Falida, que pertenciam ao insolvente, Manoel dos Reis Gomes, conforme a seguir: “ **Item nº 01- Uma (01) área de terreno urbano, constituída pelo Lote nº 24 (vinte e quatro), da Quadra nº 83 (oitenta e três), do Loteamento Jardim Paulista, com área total de 360,00 m², (trezentos e sessenta metros quadrados)**, situado na Rua Santos Dumont, s/nº, Paraíso do Tocantins – TO. Devidamente Registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis desta Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, no Livro nº 2-V, às fls. 207, sob o R-01 da Matrícula nº 6.386, em data de 19 de abril de 1.990, **sem nenhuma benfeitoria existente no imóvel, e avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**; **Item nº 02- Uma (01) área de terreno urbano, constituída pelo Lote nº 25 (vinte e cinco), da Quadra nº 83 (oitenta e três), do Loteamento Jardim Paulista, com área total de 360,00 m², (trezentos e sessenta metros quadrados)**, situado na Rua Santos Dumont, s/nº, Paraíso do Tocantins – TO. Devidamente Registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis desta Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, no Livro nº 2-V, às fls. 208, sob o R-01 da Matrícula nº 6.387, em data de 19 de abril de 1.990, **sem nenhuma benfeitoria existente no imóvel, e avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**; **Item nº 03- Uma (01) área de terreno urbano, constituída pelo Lote nº 26 (vinte e seis), da Quadra nº 83 (oitenta e três), do Loteamento Jardim Paulista, com área total de 360,00 m², (trezentos e sessenta metros quadrados)**, situado na Rua Santos Dumont, s/nº, Paraíso do Tocantins – TO. Devidamente Registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis desta Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, no Livro nº 2-V, às fls. 209, sob o R-01 da Matrícula nº 6.388, em data de 19 de abril de 1.990, **sem nenhuma benfeitoria existente no imóvel, e avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**; **Item nº 04- Uma (01) área de terreno urbano, constituída pelo Lote nº 11 (onze), da Quadra nº 120 (cento e vinte), do Loteamento Jardim Paulista, com área total de 414,90 m², (quatrocentos e catorze metros quadrados e noventa centímetros)**, situado na Rua Manoel Bandeira, s/nº, Paraíso do Tocantins – TO. Devidamente Registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis desta Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, no Livro nº 2-Al, às fls. 160, sob o R-01 da Matrícula nº 7.215, em data de 31 de julho de 1.992, **sem nenhuma benfeitoria existente no imóvel, e avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**; 2º- **ASSIM, FICAM INTIMADOS TAMBÉM**, do inteiro teor do DESPACHO contido às 547 dos autos, que segue transscrito na íntegra: **DESPACHO:** “ 1)- Deve se proceder, antecipadamente, a alienação dos bens da massa para evitar mais prejuízos aos credores e, assim, determino: 2)- Designo **PRAÇAS** dos bens arrecadados e

avaliados de f. 387/388, 505/506 e 523/524 dos autos (com exceção dos **Lotes 7 (sete) e 8 (oito)** da Quadra 3 da Avenida L-02, da meeira Pedrina Dias Gomes), para os **dias 05 e 19-AGOSTO-2013**, às 14:00 (1^a e 2^a praças respectivamente); **3)**- Publiquem-se os editais (artigos 686/692, CPC), em resumo, em jornal de grande circulação local e no Diário da Justiça; **4)**- Intimem-se pessoalmente e Conste do Edital, obrigatoriamente, a intimação do (3.1) INSOLVENTE Manoel dos Reis Gomes, da ESPOSA MEEIRA Pedrina Dias Gomes, (3.2) do ADMINISTRADOR DA MASSA (Anildo da Silva Macedo) e (3.3) dos CREDORES HABILITADOS NA INSOLVÊNCIA (f. 523/524) e de todas os advogados das partes (f. 523/524); **5)**- Intimem-se e cumpra-se, integral e urgentemente. **6)**- Paraíso do Tocantins – TO, aos 20 de JUNHO de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1^a. Vara Cível.(vc).

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº: 672/1992 – AÇÃO DE INSOLVÊNCIA CIVIL

Autor.: Anildo da Silva Macedo – nomeado Administrador da Massa Falida.

Adv. Adm. da Massa: Dr. Anildo da Silva Macedo - OAB/TO nº 5.055.

Ré / Insolvente: Manoel dos Reis Gomes .

Adv. Insolvente: Dr. Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO nº 2.498-A.

Ré / Insolvente: Pedrina Dias Gomes - cônjuge meeira do insolvente.

Adv. Insolvente: Dr. Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO nº 2.498-A e José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486.

Embargantes.: Dalvo de Oliveira Silva e Outros.

Adv. Embargantes: Dr. Jadson Cleyton dos Santos Sousa - OAB/TO nº 2.236.

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS HABILITADOS NA INSOLVÊNCIA – CPC art. 761:

Carlos César de Oliveira;

Advogado: Dr. Eurípedes Maciel da Silva – OAB/TO nº 1.000

Rosa Maria Maciel da Silva;

Advogado: Dr. José Laerte de Almeida – OAB/TO nº 96-A.

José Dias Moreira e Manoel Pinto Caetano;

Advogada: Drª. Iara Maria Alencar – OAB/TO nº 78-B

Edivan Fonseca de Sá,

Advogado: Dr. José Erasmo Pereira Marinho – OAB/TO nº 1.132

Raul Alves Barros, Francisco Miranda Gonçalves e Deusdeni Peres de Assis;

Advogado: Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486 e/ou Dr. José Erasmo Pereira Marinho – OAB/TO nº 1.132

EVENTUAIS CREDORES HIPOTECÁRIOS, PIGNORATÍCIOS, ANTICRÉTICOS, E/OU USUFRUTUÁRIOS, e preferenciais fiscais, nos termos dos artigos 615, II, 619 e 698, todos do CPC, dentre eles:

Wilson Luiz Gomes e Daniel Gomes Milhomem.

Advogada: Drª. Jakeline de Moraes E Oliveira - OAB nº 1.634.

ESTADO DO TOCANTINS – Fazenda Pública Estadual.

Adv/Procurador: Dr. André Luiz de Matos Gonçalves – Procurador Geral do Estado do Tocantins.

UNIÃO FEDERAL – Fazenda Nacional.

Adv/Procurador: Dr. Ailton Laboissière Villela – Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Estado do Tocantins.

INTIMAÇÃO DE PRAÇAS e DESPACHO: INTIMAR TODOS os Advogados, e as PRÓPRIAS PARTES acima mencionadas, bem como, os (**CREDORES HIPOTECÁRIOS, QUIROGRAFÁRIOS, PIGNORATÍCIOS, ANTICRÉTICOS, USUFRUTUÁRIOS E EVENTUAIS CREDORES, nos termos dos artigos 615, II, 619 e 698, todos do CPC, FICANDO INTIMADOS: 1º)-** das PRAÇAS designadas para os dias **05/08/2013 e 19/08/2013, às 14:00 h, (1^a e 2^a praças, respectivamente), no Edifício do Fórum de Paraíso do Tocantins – TO.** (Rua 13 de maio, nº 265 – Centro – Ed. do Fórum - Paraíso do Tocantins – TO), a serem realizadas em bens arrecadados pela Administração da Massa Falida, que pertenciam ao insolvente, Manoel dos Reis Gomes, conforme a seguir: “ **Item nº 01- Uma (01) área de terreno urbano, constituída pelo Lote nº 24 (vinte e quatro), da Quadra nº 83 (oitenta e três), do Loteamento Jardim Paulista, com área total de 360,00 m², (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Santos Dumont, s/nº, Paraíso do Tocantins – TO.** Devidamente Registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis desta Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, no Livro nº 2-V, às fls. 207, sob o R-01 da Matrícula nº 6.386, em data de 19 de abril de 1.990, **sem nenhuma benfeitoria existente no imóvel, e avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); Item nº 02- Uma (01) área de terreno urbano, constituída pelo Lote nº 25 (vinte e cinco), da Quadra nº 83 (oitenta e três), do Loteamento Jardim Paulista, com área total de 360,00 m², (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Santos Dumont, s/nº, Paraíso do Tocantins – TO.** Devidamente Registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis desta Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, no Livro nº 2-V, às fls. 208, sob o R-01 da Matrícula nº 6.387, em data de 19 de abril de 1.990, **sem nenhuma benfeitoria existente no imóvel, e avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); Item nº 03- Uma (01) área de terreno urbano, constituído pelo Lote nº 26 (vinte e seis), da Quadra nº 83 (oitenta e três), do Loteamento Jardim Paulista, com área total de 360,00 m², (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Santos Dumont, s/nº, Paraíso do Tocantins – TO.** Devidamente

Registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis desta Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, no Livro nº 2-V, às fls. 209, sob o R-01 da Matrícula nº 6.388, em data de 19 de abril de 1.990, **sem nenhuma benfeitoria existente no imóvel, e avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); Item nº 04- Uma (01) área de terreno urbano, constituído pelo Lote nº 11 (onze), da Quadra nº 120 (cento e vinte), do Loteamento Jardim Paulista, com área total de 414,90 m², (quatrocentos e catorze metros quadrados e noventa centímetros), situado na Rua Manoel Bandeira, s/nº, Paraíso do Tocantins – TO.** Devidamente Registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis desta Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, no Livro nº 2-AI, às fls. 160, sob o R-01 da Matrícula nº 7.215, em data de 31 de julho de 1.992, **sem nenhuma benfeitoria existente no imóvel, e avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); AVALIAÇÃO GERAL:** Ficam os quatro (04) imóveis penhorados e contidos nos itens nºs: 01 ao 04, **avaliados em R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, com avaliação feita em 03/12/2012; **2º- ASSIM, FICAM INTIMADOS TAMBÉM**, do inteiro teor do DESPACHO contido às 547 dos autos, que segue transscrito na íntegra: **DESPACHO:** “ 1)- Deve se proceder, antecipadamente, a alienação dos bens da massa para evitar mais prejuízos aos credores e, assim, determino: 2)- Designo PRAÇAS dos bens arrecadados e avaliados de f. 387/388, 505/506 e 523/524 dos autos (com exceção dos Lotes 7 (sete) e 8 (oito) da Quadra 3 da Avenida L-02, da meeira Pedrina Dias Gomes), para os dias 05 e 19-AGOSTO-2013, às 14:00 (1^a e 2^a praças respectivamente); 3)- Publiquem-se os editais (artigos 686/692, CPC), em resumo, em jornal de grande circulação local e no Diário da Justiça; 4)- Intimem-se pessoalmente e Conste do Edital, obrigatoriamente, a intimação do (3.1) INSOLVENTE Manoel dos Reis Gomes, da ESPOSA MEEIRA Pedrina Dias Gomes, (3.2) do ADMINISTRADOR DA MASSA (Anildo da Silva Macedo) e (3.3) dos CREDORES HABILITADOS NA INSOLVÊNCIA (f. 523/524) e de todas os advogados das partes (f. 523/524); 5)- Intimem-se e cumpra-se, integral e urgentemente. 6)- Paraíso do Tocantins – TO, aos 20 de JUNHO de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1^a. Vara Cível.(vc).

2^a Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2006.0006.0292-2 – Execução de Alimentos

Requerente: Vitor Gabriel Araújo Santos rep por sua genitora Maria Ap^a Araújo N.

Advogado: Dr. José Pedro da Silva OAB-TO 486

Requerido: José Santos de Sousa

Advogado: Dr. Ruberval Soares Costa OAB-TO 931

Finalidade/Objeto: Ficam os ilustres advogados acima declinados intimados do teor seguinte: Intimados da audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 01 de agosto de 2013 às 15hs: 00min; a realizar-se na sede deste juízo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, eu Miguel da Silva Sá, técnico Judiciário digitei e conferi.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo: 5000988-10.2013.827.2731 - Natureza: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Embargante: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA.

Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock - OAB-SP 91.311.

Embargado: IRACINA MARIA DE JESUS.

INTIMAR PARTE EMBARGANTE, ATRAVÉS DE SEUCAUSÍDICO, DO ATO PROCESSUAL ABAIXO:

DECISÃO: “CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA opõe Embargos de Declaração contra a sentença proferida nos presentes autos, questionando o marco inicial arbitrado para os juros relativos à condenação por danos morais, alegando-a “totalmente contraditória com a jurisprudência majoritária, haja vista que os juros foram arbitrados a partir do evento danoso ao invés de serem arbitrados a partir da sentença, antes deste momento, o direito do Embargado ainda não tinha sido valorado, não havendo que se falar em retroação da incidência da correção monetária e muito menos dos juros de mora, sob de prestigiar-se o enriquecimento ilícito”. Não existe a contradição apontada pela embargante. Os embargos declaratórios podem ter efeito modificativo quando usados para corrigir erro material, suprir omissão quanto a ponto ou matéria que deveria ser decidida e extirpar contradição existente no dispositivo da sentença. No caso em foco não existe a contradição apontada, tendo em vista que a data de incidência dos juros para os danos morais está de acordo com o preconizado na Súmula 54 do Superior Tribunal de Justiça, entendimento também acolhido pelo Enunciado 18 das Turmas Recursais do Tribunal de Justiça deste Estado, que estipulam seu marco inicial a partir do evento danoso. Alie-se que os embargos apenas questionam a interpretação sobre a orientação sumular relativa aos juros de mora em caso de condenação por danos morais, para a qual não se conforma por entender que não se ajusta ao seu entendimento. Nesse caso os embargos não podem ser acolhidos porque, se o decidido não atendeu ao entendimento da embargante, outro meio deverá ser utilizado para a discussão de sua tese. Posto isto, rejeito os presentes embargos de declaração. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 06 de junho de 2013. RICARDO FERREIRA LEITE.Juiz de Direito.”

PEDRO AFONSO

Família, Infância, Juventude e Civel

ATA**INTIMAÇÃO AO ADVOGADOS E PARTES****PROCESSO Nº 2006.0002.2105-8**

AÇÃO: CAUTELAR INCIDENTAL

REQUERENTE: JORGE LUIZ MARONEZZI

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OABTO-906

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS-OAB 8123

DESPACHO: " cumpra-se o despacho de fl. 102. Informando a parte recorrida para as contrarrazões e após, ao TJ. Pedro Afonso 19/06/2013- Luciana Costa Aglantzakis Juíza de Direito". Lucirian de Lima, analista judiciária de 2ª, que digitei, em 27/06/2012, conforme determinação da Portaria 532/2013, publicada no diário 3116 de 29/05/2013.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**CITAÇÃO PRAZO-30 (TRINTA) DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO- A Dra LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS,, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso-TO., na forma da Lei, etc. **FAZ SABER**, a todos o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **2006.0008.5169-8** de EXECUÇÃO FISCAL, tendo como Exequente a FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE e Executado **GILVAN RODRIGUES BEZERRA e ANSELINO CARNEIRO CHAVES** Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITAR O EXECUTADO, ANSELINO CARNEIRO CHAVES, proprietário da A.C. Chaves- Comercial Planalto**, domiciliada em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, para no prazo de lei, efetuar o pagamento pagar a dívida com acréscimos legais, ou garantir a execução com oferecimento de bens a penhora, acompanhado de comprovante de propriedade. [...] O executado poderá querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Não pago o débito nem garantido a execução, o oficial de justiça fará penhora de bens do devedor, procedendo-se desde logo à avaliação, devendo o valor constar do termo ou auto de penhora (art. 13). Se não forem oferecidos embargos, ou se foram rejeitados, a alienação de quaisquer bens penhorados será feita em leilão público sejam bens moveis ou imóveis (art. 23 da Lei 6.830/80), sendo que o devedor será intimado pessoalmente do dia e hora do leilão e haverá segundo leilão, se no primeiro não houver lance superior a avaliação. Cumpra-se. Pedro Afonso- 19 de maio de 2005. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso-TO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e treze (2013). Eu, Lucirian de Lima, Analista Judiciária de 2ª Instância, Portaria 532/2013, Diário 3116 de 29/05/2013, o digitei e o subscrevi. LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS- Juíza de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) IMPETRANTE(S) E SEU(S) ADVOGADO(A)(S)**INTIMAÇÃO AO ADVOGADOS E PARTES****PROCESSO Nº 2009.0009.9640-4**

Prazo: 10(dez) dias

AÇÃO: - EXECUÇÃO

REQUERENTE: BASF S/A

ADVOGADO: MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE -OAB-GO 4971

REQUERIDO: MARCIO DONIZETE JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OABTO-906

DESPACHO: " 1-Promova-se a redução das penhoras, conforme pedido de fls. 84, para ser evitado excesso de execução atitude legítima do exequente. 2- Intimem-se o exequente para se manifestar dos docs de fls 83 a 87, que impedem o deferimento do pedido de praça, pois há sentido do cumprimento espontâneo da obrigação. Pedro Afonso, 14/06/2013. Luciana Costa Aglantzakis- Juíza de Direito." Lucirian de Lima, analista judiciária de 2ª, que digitei, em 26/06/2012, conforme determinação da Portaria 532/2013, publicada no diário 3116 de 29/05/2013.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS E AS PARTES****PROCESSO Nº 2011.0010.3040-3**

Prazo: 10 (dez) dias

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: GILVAN DIAS JORGE

ADVOGADO: CRISTIENE PEREIRA SILVA OAB-GO 21768

ADVOGADO: IWACE ANTÔNIO SANTANA

REQUERIDO: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: Simar Kaeski-OAB-TO 5021

DESPACHO: “[...] Com a contestação recebida em cartório, intimem-se os autores para replica. 07/11/2011. Luciana Costa Aglantzakis- Juíza de Direito.” Luciran de Lima, analista judiciária de 2^a, que digitei, em 27/06/2012, conforme determinação da Portaria 532/2013, publicada no diário 3116 de 29/05/2013.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS E AS PARTES

PROCESSO Nº 2009.0001.6692-2

Prazo: 10 (dez) dias

AÇÃO: AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: IBC-INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA

ADVOGADO: WESLEY DUARTE G SALVADOR-OAB-TO 213821

REQUERIDO: MARIA A.N. DA SILVA

ADVOGADO: ?

DESPACHO: “ Intime-se a parte autora para atualizar o débito, prazo de 10 (dez) dias sob pena de extinção, após conclusão..17/05/2013. Luciana Costa Aglantzakis- Juíza de Direito.” Luciran de Lima, analista judiciária de 2^a, que digitei, em 27/06/2012, conforme determinação da Portaria 532/2013, publicada no diário 3116 de 29/05/2013.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS E AS PARTES

PROCESSO Nº 2007.0005.3328-7

Prazo: 10 (dez) dias

AÇÃO: AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: CALTINS-CALCÁRIO TOCANTINS LTDA

ADVOGADO: EVANDRO MOREIRA-OABSP-198.984

REQUERIDO: DIMAS PANTALLEÃO

ADVOGADO:CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB-TO 906

DESPACHO: “ Intime-se a parte autora, via advogado, para promover o regular andamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias sob pena de extinção do processo (art. 267, III, CPC).17/05/2013. Luciana Costa Aglantzakis- Juíza de Direito.” Luciran de Lima, analista judiciária de 2^a, que digitei, em 27/06/2012, conforme determinação da Portaria 532/2013, publicada no diário 3116 de 29/05/2013.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS E AS PARTES

PROCESSO Nº 2009.0007.9623-3-

Prazo: 10 (dez) dias

AÇÃO: Adjudicação compulsória

REQUERENTE: JOÃO SIRNELEI DA SILVA ALMEIDA

REQUERENTE: ESPOLIO DE JOÃO COSTA GALVÃO

HERDEIROS: DOAN DE JESUS S. GALVÃO E OUTROS

ADVOGADO: JOSÉ PEREIRA DE BRITO-OAB-TO 151

DESPACHO: INTIMAR “ Dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.15/05/2013. Luciana Costa Aglantzakis- Juíza de Direito.” Luciran de Lima, analista judiciária de 2^a, que digitei, em 27/06/2012, conforme determinação da Portaria 532/2013, publicada no diário 3116 de 29/05/2013.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

PROCESSO Nº 2007.0002.1715-6

Prazo: 10 (dez) dias

AÇÃO: AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: CRISTOVÃO COLOMBO MAURICE DE LIMA

ADVOGADO: RANIERE CARRIJO CARDOSO

REQUERIDO : COOPERATIVA AGRICOLA MISSIONEIRA

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO –OAB-TO 906

DESPACHO: “Intimem-se o autor para atualizar o débito, prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, após CLS.17/05/2013. Luciana Costa Aglantzakis- Juíza de Direito.” Luciran de Lima, analista judiciária de 2^a, que digitei, em 27/06/2012, conforme determinação da Portaria 532/2013, publicada no diário 3116 de 29/05/2013.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

PROCESSO Nº 2008.0002.6996-0

Prazo: 10 (dez) dias

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: DALTON OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO OABTO-906

REQUERIDO TOCANTINS CELULAR

ADVOGADO: BERNADETE DE L. RESENDE OAB-GO 13264

ADVOGADO: RICARDO FONTINELE AZEVEDO

DESPACHO: "Intime-se a parte ré para, em 10 (dez) dias, manifestar sobre os docs. De fls. 162/163. 15/05/2013. Luciana Costa Aglantzakis- Juíza de Direito." Luciran de Lima, analista judiciária de 2^a, que digitei, em 27/06/2012, conforme determinação da Portaria 532/2013, publicada no diário 3116 de 29/05/2013.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

PROCESSO N° 2008.0008.8218-2

Prazo: 10 (dez) dias

AÇÃO: Recisão Contratual

REQUERIDO: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO OABTO-906

ADVOGADOS: MARCELIA AGUIAR BARROS KISEN-OAB-TO 4039

REQUERIDO DIBENS LEASING S/A- ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS-OAB-TO 3627

DESPACHO: "Defiro o pedido. Abra-se vista ás partes para alegações finais, iniciando pela autora, pelo prazo de 10(dez) dias.

Em seguida que encerrasse o presente termo, o qual vai devidamente assinado pelos presentes. [...] 21/08/2012. Luciana Costa Aglantzakis- Juíza de Direito." Luciran de Lima, analista judiciária de 2^a, que digitei, em 27/06/2012, conforme determinação da Portaria 532/2013, publicada no diário 3116 de 29/05/2013.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADOS

PROCESSO N° 2008.0002.3081-9

Prazo: 10 (dez) dias

AÇÃO: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Honda S/A

Advogado: AILTON ALVES FERNANDES-OAB-GO 16857

REQUERIDO: ANA CARLA RIBEIRO MOTA

ADVOGADO: ?

DESPACHO: "Decreto a revelia do réu. Intimem-se o autor para apresentar alegações Finais. Após, Cls para sentença. 16/06/2013. Luciana Costa Aglantzakis- Juíza de Direito." Luciran de Lima, analista judiciária de 2^a, que digitei, em 27/06/2012, conforme determinação da Portaria 532/2013, publicada no diário 3116 de 29/05/2013.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADOS

PROCESSO N° 2010.0009.0902-3

Prazo: 10 (dez) dias

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO

ADVOGADO: ELTON VALDIR SCHMITZ-OAB 4364

EMBARGADO: BANCO DA AMAZÔNIA-S/A

ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO-OAB-TO 1334-A

DESPACHO: " Após os cálculos, intimem-se a parte autora para pagamento, conforme norma da CHJUS-TO, 16/05/2013. Luciana Costa Aglantzakis- Juíza de Direito." Luciran de Lima, analista judiciária de 2^a, que digitei, em 27/06/2012, conforme determinação da Portaria 532/2013, publicada no diário 3116 de 29/05/2013.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADOS E PARTES

PROCESSO N° 2006.0002.2105-8

AÇÃO: CAUTELAR INCIDENTAL

REQUERENTE: JORGE LUIZ MARONEZZI

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OABTO-906

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS-OAB 8123

DESPACHO: " Sendo tempestivo com o devido preparo, recebo nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520 e incisos do CPC), devendo a parte recorrida ser intimada para apresentar a parte recorrida ser intimada para apresentar suas contrarrazões, ou transcorrido o prazo os autos deverão ser encaminhados ao E. tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Cumpra-se. Pedro Afonso, 16/11/2009. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito". Luciran de Lima, analista judiciária de 2^a, que digitei, em 26/06/2012, conforme determinação da Portaria 532/2013, publicada no diário 3116 de 29/05/2013.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADOS E PARTES

PROCESSO N° 2009.0009.9458-2

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

REQUERENTE: MARCIO DONIZETE JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OABTO-906

REQUERIDO:BASF S/A

ADVOGADO: MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE –OAB-GO 4971

DESPACHO: “ Às fls 83 o embargante informa o pagamento da dívida trazendo como prova os docs de fls. 84 a 87. Ao exequente para se manifestar desses documentos em 05(cinco) dias. Pedro Afonso, 14/06/2013. Luciana Costa Aglantzakis- Juíza de Direito”. Luciran de Lima, analista judiciária de 2^a, que digitai, em 26/06/2012, conforme determinação da Portaria 532/2013, publicada no diário 3116 de 29/05/2013.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADOS E PARTES

PROCESSO N° 2009.0009.9459-0

AÇÃO: - Ação Cautelar Incidental

REQUERENTE: MARCIO DONIZETE JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OABTO-906

REQUERIDO:BASF S/A

ADVOGADO: MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE –OAB-GO 4971

DESPACHO: “Intimem-se a parte requerente e requerido o conteúdo do documento de fls. 29. Aguardem-se esse para julgamento em conexão. Pedro Afonso, 14/06/2013. Luciana Costa Aglantzakis- Juíza de Direito”. Luciran de Lima, analista judiciária de 2^a, que digitai, em 26/06/2012, conforme determinação da Portaria 532/2013, publicada no diário 3116 de 29/05/2013.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADOS

PROCESSO N° 2007.0008.5811-9-

Prazo: 10(dez dias

AÇÃO: Execução

RECLAMANTE: BASF S/A

ADVOGADO: HENRIQUE JUNQUEIRA CANÇADO-OAB-TO 20834

REQUERIDOS: JACIONE REGINA OGAWA, FERNANDO SHIGUERU OGAMA E OUTROS

ADVOGADO: FERNANDO ALVES FERNANDES-OAB-TO 2635

DECISÃO: Realizada a penhora por termo é necessário que a inscrição se dê com ônus pelo requerente, para fins de prevenir terceiro de boa fé, cuja ordem se dará pelo juizo deprecado. Pedro Afonso, 13/06/2013. Luciana costa Aglantzakis. Juíza de Direito.” Luciran de Lima, analista judiciária de 2^a, que digitai, em 26/06/2012, conforme determinação da Portaria 532/2013, publicada no diário 3116 de 29/05/2013.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADOS E PARTES

PROCESSO N° 2012.0001.3727-2

Prazo: 05(cinco) dias

AÇÃO: - DESPEJO C/C COBRANÇA

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

ADVOGADO: RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR-OAB-TO 5387

REQUERIDO: BOAVENTURA FERNANDES COELHO

ADVOGADO: FREDSON ALVES DE SOUZA-OAB/TO 4433

DESPACHO: “ Em face do pedido de fls. 35, intimem-se a parte é para que em 05 (cinco) dias apresente nos autos prova pagamento alugueis e regularização no cadastro prefeitura. Após Cls. Pedro Afonso, 15/05/2013.Luciana Costa Aglantzakis- Juíza de Direito.” Luciran de Lima, analista judiciária de 2^a, que digitai, em 26/06/2012, conforme determinação da Portaria 532/2013, publicada no diário 3116 de 29/05/2013.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADOS E AS PARTES

PROCESSO N° 2008.0001.1009-0

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA CIVEL

REQUERENTE: IVAN SANTOS VOLPATO

ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA NETO

REQUERIDO: TOC-AGRO COMERCIO E REP. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU E OUTROS

DECISÃO: [...] Impede ressaltar, como já dito, que uma sentença foi proferida extinguindo, de uma só vez, o processo principal e os dois incidentes a ele correlatos. Por não haver determinação expressa em contrario, essa sentença fixou para todos esses três procedimentos uma mesma verba honorária, que, por conseguinte, será executada apenas uma vez, não havendo que se falar em honorários a serem executados nos dois incidentes. Ademais, nota-se que o requerente juntou ao pedido de liquidação diversos comprovantes de despesas, das quais busca o ressarcimento. Ora, na linha do que exposto acima, se tais despesas se deram em razão do processo principal ou dos dois incidentes-não importa-e se o seu ressarcimento estiver determinado na sentença, devem ser avençadas na mesma execução, visto que se fulcra no mesmo título executivo judicial. Posto isto, e tudo mais que dos autos consta, **indefiro o pedido inicial de liquidação** por ausência de interesse processual e **extingo o feito sem julgamento do mérito**, com base nos art. 295, III, e 267, I, ambos do CPC. Após cumpridas as formalidades legais, arquive-se o

processo.P.R.I.Pedro Afonso, 26/11/2010. M.Lamenha de Siqueira- Juiz de Direito." Luciran de Lima, analista judiciária de 2^a, que digitei, em 26/06/2012, conforme determinação da Portaria 532/2013, publicada no diário 3116 de 29/05/2013. O

INTIMAÇÃO AO ADVOGADOS

PROCESSO Nº 2007.0006.2208-5

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: ROTAL HOSPITALAR IND. E COMERCIO LTDA

ADVOGADO: MICHELE DE PAULA ZAGO PRADO –OAB-GO 19913

EMBARGADO: MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO

ADVOGADO: PETERSON LIMA FERREIRA-OAB-TO 5485

DESPACHO: " Ao exequente para apresentar tabela atualizada da dívida e requerer expedição de precatórios, no rito da constituição', Pedro Afonso 12/06/2013 Luciana Costa Aglantzakis- Juíza de Direito." Luciran de Lima, analista judiciária de 2^a, que digitei, em 26/06/2012, conforme determinação da Portaria 532/2013, publicada no diário 3116 de 29/05/2013.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADOS

PROCESSO Nº 2010.0008.9659-2

Prazo: 05(cinco) dias

AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

RECLAMANTE: JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA

ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES BRITO-OAB-TO 1498

EMBARGADO: MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO

ADVOGADO: ELTON VALDIR SCHMITZ

DESPACHO: "... Em seguida, com não há possibilidade de conciliação, eis que já foi tentada na justiça trabalhista, as partes deverão ser intimadas para especificarem as provas a serem produzidas no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a necessidade delas. Pedro Afonso, 03/08/2011.Manuel de Faria Reis Neto- Juz de Direito." Luciran de Lima, analista judiciária de 2^a, que digitei, em 26/06/2012, conforme determinação da Portaria 532/2013, publicada no diário 3116 de 29/05/2013.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADOS

PROCESSO Nº 2009.0010.6365-5

Prazo: 10 (dez) dias

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: FERNANDO SHIGUERU OGAWA e Outros

ADVOGADO: Fábio Alves Fernandes-OAB-TO 2635

EMBARGADO: BASF S/A

ADVOGADO: Antônio Ricardo Rezende Roquente-OAB-GO 13627

DESPACHO: "... Ao embargante, para replica. Intimem-se. Pedro Afonso, 13/06/2013. Luciana Costa Aglantzakis- Juíza de Direito." Luciran de Lima, analista judiciária de 2^a, que digitei, em 26/06/2012, conforme determinação da Portaria 532/2013, publicada no diário 3116 de 29/05/2013.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADOS

PROCESSO Nº 2007.0010.6789-1

Prazo: 10 (dez) dias

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: AGROFARM PRODUTOS AGROGUIMICOS LTDA

ADVOGADO: Fábio Alves Fernandes-OAB-TO 2635

EMBARGADO: BASF S/A

ADVOGADO: Antônio Ricardo Rezende Roquente-OAB-GO 13627

DESPACHO: "... Ao embargante, para replica. Intimem-se. Pedro Afonso, 13/06/2013. Luciana Costa Aglantzakis- Juíza de Direito." Luciran de Lima, analista judiciária de 2^a, que digitei, em 26/06/2012, conforme determinação da Portaria 532/2013, publicada no diário 3116 de 29/05/2013.

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PENSÃO POR MORTE Nº 2008.0005.8768-7/0

Requerente: Maria Domingas Ferreira da Rocha

Advogado: Carlos Eduardo Gadotti Fernandes

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

DESPACHO: INTIMAÇÃO: "Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 06/11/2013 às 14:30 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea. Havendo indicação de testemunhas, expeça-se o competente mandado de intimação. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 10 de junho de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL DE PRAÇA. O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins /TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Praça virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado á arrematação em primeira e segunda PRAÇA, o bem penhorado nos autos da Carta Precatória nº 2009.0008.0789-8, oriunda da Vara Cível da Comarca de Castro/PR. Expedida nos autos de Execução nº 28/1998 em que são partes BANCO DO BRASIL S/A em desfavor de CARLOS HAMILTON CARNEIRO MENARIM, na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: dia 10/07/2013, às 13:30 horas, para venda por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDA PRAÇA: 19/07/2013, às 13:30 horas, para quem maior lance oferecer. Não aceitando preço vil. LOCAL: Edifício do Fórum Local, sítio á Rua 03, nº 645, Ponte Alta/TO. DESCRIÇÃO DOS BENS: 50% (cinquenta por cento) do imóvel designado como: Lote nº 01, do Loteamento Ponte Alta, Gleba "12", 3ª Etapa, com área de 2.877.40.96 (dois mil oitocentos e setenta e sete hectares quarenta ares e noventa e seis centiares), registrado no Livro 2-D, matrícula 479, às fls. 219, caracterizado pelo limites e confrontações constante da matrícula acima, situado no município de Ponte Alta do Tocantins/TO. O imóvel não possui benfeitorias e o solo é extremamente arenoso. Há nestes autos, menção da existência de penhora conforme Consta na Certidão de Inteiro teor do imóvel a penhora objeto da presente execução R- 5-479, bem como a Penhora constante de R-6-479, referente a execução de Título Extrajudicial n.340/98, oriunda da Comarca de Castro/PR. TOTAL DA AVALIAÇÃO: 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais) realizada em 10/10/2011. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 145.814,78 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) atualizado em 13 de fevereiro de 2008. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados o devedor CARLOS HAMILTON CARNEIRO MENARIM, para o referido ato. OBS: somente 50% (cinquenta por cento) do imóvel. E, para que chegue o conhecimento de todos, andou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta do Tocantins, 04 de junho de 2.013. Eu, Adilma Aires Pimenta Silva Ribeiro, escrivã cível que digitei e subscrevo. Jordan Jardim. JUIZ DE DIREITO

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS/AÇÃO: 2010.0011.6174-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA.

Requerente: EIT EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A.

Advogado (A): Dr. NÁDIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO OAB/TO 2834.

Requerido: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A.

Advogado (A): Dr. DANILo BEZERRA DE CASTRO OAB/TO 4781.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS 198: Vista á parte autora para réplica. Int. Porto Nacional/TO, 05 de junho de 2013. (Assinado por): Antíogenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0005.2568-3 – AÇÃO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

Requerente: PEDRO ELESBÃO DE SOUSA.

Advogado (A): Dr. MARCOS PAULO FAVARO OAB/TO 4959-A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Folha 76/79: Vista as partes com oportunidade de manifestação, primeiro á parte autora. Int. Porto Nacional/TO, 05 de junho de 2013. (Assinado por): Antíogenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6160-6 – AÇÃO APOSENTADORIA RURAL POR INVALIDEZ com pedido sucessivo de AUXILIO DOENÇA e BENEFÍCIO ASSISTÊNCIAL.

Requerente: ZOÉ DE SOUZA DARES.

Advogado (A): Dr. LUCIANO HENRIQUE S. DE O. AIRES OAB/TO 4699.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS 92: 1- Vista ás partes com oportunidade da formulação de quesitos quanto á perícia, no que lhes aproveitar. 2- Após, inclua-se em pauta para realização da perícia médica, seja via mutirão como anteriormente concretizado neste juízo, ou de forma individual. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 06 de junho de 2013. (Assinado por): Antíogenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2006.0005.9893-3 – AÇÃO APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: MARIA DE LOURDES ROCHA CARVALHO.

Advogado (A): Dr. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Homologo os cálculos de folha(s) 85, para que surta(m) os jurídicos, e legais efeitos ao(s) qual (is) se destinou (aram). Providencie-se o necessário para requisição de pagamento junto ao Tribunal competente (CPC, art. 730) – encaminhando as peças pertinentes e no que couber. Int. Porto Nacional/TO, 05 de junho de 2013. (Assinado por): Antíogenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6519-9 – AÇÃO APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: BIBIANA ALVES DA SILVA.

Advogado (A): Dr. JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR OAB/TO 4.959-A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Homologo os cálculos de folha(s) 102/103, para que surta(m) os jurídicos, e legais efeitos ao(s) qual (is) se destinou (aram). Providencie-se o necessário para requisição de pagamento junto ao Tribunal competente (CPC, art. 730) – encaminhando as peças pertinentes e no que couber. Int. Porto Nacional/TO, 05 de junho de 2013. (Assinado por): Antíogenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0004.9903-4 – AÇÃO DE COBRANÇA.

Requerente: LUIZ CARLOS LOPES DE SOUSA.

Advogado (A): Dr. LUCIANO HENRIQUE S. DE O. AIRES OAB/TO 4699.

Requerido: MAPERE VERA CRUZ SEGURADORA S/A.

Advogado (a): JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB/TO 3678-A.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA: Folha(s): 197: Recebo o (s) apelo(s) em seu(s) apelada(s) com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela recorrente. Intime-se. Porto Nacional/TO, 28 de maio de 2013. (Assinado por): Antíogenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2008.0006.7149-1 – AÇÃO RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL Á INVÁLIDO.

Requerente: RAIMUNDO FERNANDES DOS SANTOS.

Advogado (A): Dr. MARCOS PAULO FAVARO- OAB/TO 4128-A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Folha(s): homologo os cálculos de folha(s) 90/92, para que surta(m) os jurídicos e legais efeitos ao(s) qual (is) se destinou (aram). Providencie-se o necessário para requisição de pagamento junto ao Tribunal competente (CPC, art. 730) – encaminhando as peças pertinentes e no que couber. Int. Porto Nacional/TO, 05 de junho de 2013. (Assinado por): Antíogenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.8588-3/0 – AÇÃO MONITÓRIA.

Requerente: COOPERFORTE – COOP. DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DE INSTIT. FINANC. PÚB. FED. LTDA.

Advogado (A): Dr. KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL- OAB/TO 2412.

Requerido: GEAN CARLOS DE AZEVEDO.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Folha(s): 52v: Vista á parte autora, com oportunidade de manifestação, no prazo de dez dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 12 de junho de 2013. (Assinado por): Antíogenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6142-8 – AÇÃO RENDA MENSAL ou AMPARO ASSISTÊNCIAL A IDOSO.

Requerente: EDITE SANTOS MACHADO.

Advogado (A): Dr. MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4.128-A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Folha(s): homologo os cálculos de folha(s) 68/69, para que surta(m) os jurídicos e legais efeitos ao(s) qual (is) se destinou (aram). Providencie-se o necessário para requisição de pagamento junto ao Tribunal competente (CPC, art. 730) – encaminhando as peças pertinentes e no que couber. Int. Porto Nacional/TO, 12 de junho de 2013. (Assinado por): Antíogenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0000.0588-4 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: MARIA JULIANA SOUSA LIMA.

Advogado (A): Dr. ROBERTO HIDASI OAB/GO 17260.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: homologo os cálculos de folha(s) 118/121, para que surta(m) os jurídicos e legais efeitos ao(s) qual (is) se destinou (aram). Providencie-se o necessário de pagamento junto ao Tribunal competente (CPC, art. 730) – encaminhando as peças pertinentes e no que couber. Int. Porto Nacional/TO, 03 de junho de 2013. (Assinado por): Antíogenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.1419-0 – RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL Á INVÁLIDO.

Requerente: MARIA RAIMUNDA ALVES DA SILVA.

Advogado (A): Dr. ROBERTO HIDASI OAB/GO 17260.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Advogado (a): Dr.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Em face do exposto, homologo os cálculos de folha(s) 87/88, para que surta(m) os jurídicos e legais efeitos ao(s) qual (is) se destinou (aram). Providencie-se o necessário para requisição de pagamento junto ao Tribunal competente (CPC, art. 730) – encaminhando as peças pertinentes e no que couber. Int. Porto Nacional/TO, 05 de junho de 2013. (Assinado por): Antíogenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE**AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.3265 – 8 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE.**

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

Procurador (A): Dr. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO. OAB/TO: 1821.

Requerido: ROBSON AIRES COSTA.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 64: "Nestes autos, existiu deferimento de bloqueio via sistema próprio, BacenJud, na busca de numerário viabilizando a quitação do débito da parte executada. Após a realização das diligencias necessárias na plataforma respectiva, o resultado foi ausência de bloqueio por inexistência de saldo ou por não constar registro do CNPJ/CPF indicado junto às instituições financeiras. De modo que frustrada a tentativa de constrição. Junte-se aos autos os extratos correspondentes, para registro. Aguarde-se em 'arquivo provisório' eventual impulso da parte credora interessada, sem baixas. Int. Porto Nacional/TO, 24 de abril de 2013. (ass.) Dr. Antíogenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE**AUTOS/AÇÃO: 2008.0006.0768 – 8 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR(A) SOLVENTE.**

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

Procurador (A): Dr. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO. OAB/TO: 1821.

Requerido: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 79: "Vista à parte exequente para manifestação a respeito. Int. Porto Nacional/TO, 13 de fevereiro de 2012. (ass.) Dr. Antíogenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE**AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.4018 – 2 – MONITÓRIA.**

Requerente: ANTONIO DA CUNHA SOBRINHO.

Procurador (A): Dr. DANNYELA AZEVEDO TRIERS. OAB/TO: 5236-A.

Requerido: GILBERTO ARAÚJO DIAS.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 23/24: "Diante do exposto, julgo extinto o presente processo sem resolução do mérito, com fulcro nos artigos 462, 3º e 267, VI do Código de Processo Civil. Assistência judiciária deferida à folha 17 e, em não havida resistência, sem honorários aqui.¹ Fica deferida desde já o desentranhamento do(s) documentos acostados a exordial em prol da parte requerida, mediante a permanência de cópia nos autos e sob recibo. Também, as providencias necessárias para baixa da(s) constrição(ões)/bloqueio(s), se o caso. Publique – se, registrando-se conforme de praxe e após, arquivem-se os autos com as respectivas baixas – ciente a parte autora. Porto Nacional/TO, 23/ maio/ 2013. (ass.) Dr. Antíogenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

2ª Vara Cível**SENTENÇA****AUTOS: 2012.0005.2515-9 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4998

Requerido: EDIMAR CARVALHO OLIVEIRA.

SENTENÇA: EX PISITIS e, por tudo mais que dos autos possa extrair, DETERMINO O CANCELAMENTO da distribuição deste feito, junto ao Cartório Distribuidor, e demais registros, condenando a autora ao pagamento das custas processuais. Com o trânsito e julgado desta, não sendo recolhidas às custas processuais, anote-se na distribuição e arquivem-se os presentes autos. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE DEUSIRAN VECESLENSE DIAS ARAÚJO

A Doutora HÉLVIATÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de DEUSIRAM VECESLENSE DIAS ARAÚJO - AUTOS Nº 2010.0004.9709-4/0, requerida por DOMINGAS DE ARAUJO DIAS, foi decretada a interdição de DEUSIRAM VECESLENSE DIAS ARAUJO, conforme se vê no final da sentença: -POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE DEUSIRAM VECESLENSE DIAS ARAUJO, NOMEANDO-LHE CURADORA NA PESSOA DE DOMINGAS DE ARAUJO DIAS, COMFULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO INTERDITANDO, (ART. 1.184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DA INTERDITADA PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DA INTERDITADA. FALECENDO A INTERDITADA, A CURADORA DEVERÁ COMPARRECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DA INTERDITADA. PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO INTERDITADA E DA CURADORA, A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1.184 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL, 12 DE JUNHO DE 2013. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - JUÍZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano dois mil e treze (25.06.2013). Eu, Maria Célia Aires Alves-Escrivã, subscrevi. Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.

TAGUATINGA **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2011.0008.3994-5/0-AÇÃO: REIVINDICATORIA C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: Dijalma Ferreira dos Santos

Advogado: Dr. Elson Gonçalves Junior OAB/TO 4527 A

Requerido: Jordino Ferreira de Santana e Vanilda Ferreira dos Santos

Advogado: Dr. Jales Jose Costa Valente OAB/TO 450-B

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da Comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000231-63.2011.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 26 de junho de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária

2ª Vara Cível e Família

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO N.º 5000370-78.2012.8272738

AÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA

REQUERENTE: ALMI GOMES QUEIROZ, viúva, aposentada, portadora do RG nº 91.183-SSP/TO e CPF nº 945.927.721-72, residente na Rua Pio da Costa, s/nº, centro, Taguatinga -TO.

REQUERIDO: MARIA MERCEDES BISPO RIBEIRO, brasileira, solteira, maior incapaz, nascida aos 08.12.1936, filha de Luiz Bispo Ribeiro e Antônia Bispo dos Santos, portadora da RG nº 0000477950 SSP/TO, natural de Ponte Alta do Bom Jesus/ TO, Certidão de nascimento nº 11.816, Livro A-14, fls. 242-v, expedida em 14.07.1998, no Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Taguatinga/TO.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que acolheu o pedido de substituição de curatela e nomeou o requerente como seu curador, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: DISPOSITIVO: "Assim, ACOLHO o pedido inicial de substituição de curatela para nomear ALDENI BISPO DOS SANTOS como curador de MARIA MERCEDES BISPO RIBEIRO, sob compromisso dispensada da especialização de bens em hipoteca local, o que faço com fundamento nos art. 3º, II, c/c 1.775, § 3º do Código Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se no Órgão

Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorário. Sem custas eis que defiro às partes os benefícios da assistência judiciária (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 22 de abril de 2013." Taguatinga/TO, 18 de junho de 2013. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO Nº: 2011.0007.5038-3/0

AÇÃO: Separação Litigiosa

REQUERENTE: Izabel Cristina Luzeiro Silva

REQUERIDA: Antônio Carlos Pereira Matos

FINALIDADE: CITAR a requerida ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MATOS, brasileiro, casado, profissão ignorada, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação, e, desejando, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. ADVERTÊNCIA: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora (art. 285 e 319 do CPC). DESPACHO: "I – Cite-se o réu por edital, com o prazo de 30 dias. II – Após, conclusos. Taguatinga, 28 de maio de 2013. (as) Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito" Taguatinga/TO, 25 de junho de 2013. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº: 2011.0000.7503-1/0

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: ELSA URCINO ROCHA, brasileira, casada, do lar, portadora da RG nº 1.012.629 - SSP/TO e CPF nº 402.402.127-72, residente e domiciliada na Chácara Paraíso da Serra, município de Taguatinga/TO.

REQUERIDO: ELMA JOSÉ URCINO, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG nº 1.131.939 – SSP/TO e CPF nº 028.464.881-77, nascida aos 27/10/1967, filha de Domingos José Urcino e de Ana Gomes Urcino, residente e domiciliada na Rua na Fazenda Junco, município de Taguatinga/ TO, natural de Taguatinga/ TO, Matrícula nº 1268700155 1983 2 00003 115 0000672 12, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Taguatinga/TO, por ser absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: DISPOSITIVO: "Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO da requerida ELMA JOSÉ URCINO, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curadora ELSA URCINO ROCHA. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas eis que beneficiária da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 30 de abril de 2013. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito. Taguatinga/TO, 25 de junho de 2013. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS

PROCESSO Nº: 2012.0004.4190-7/0

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: HONORINA DIAS DOS SANTOS, brasileira, viúva, lavradora, portadora do RG nº 71913 – SSP/TO e CPF nº 789350161-87.

REQUERIDO: JOCIVÂNIA DIAS DE FRANÇA, brasileira, solteira, maior incapaz, nascida aos 29.06.1994, filha de Jovaci Francisco de França e Ivânia Dias dos Santos, natural de Ponte Alta do Bom Jesus/ TO.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA:DISPOSITIVO: "Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO da Requerente JOCIVÂNIA DIAS DE FRANÇA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art.. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art.. 1.775, do Código Civil. Nomeio-lhe Curadora a sua avó e Requerente HONORINA DIAS DOS SANTOS. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se à Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas eis que beneficiária da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 30 de abril de 2013. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito". Taguatinga/TO, 25 de junho de 2013. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS

PROCESSO Nº: 2012.0003.2480-3/0

AÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA

REQUERENTE: ANTÔNIO LUIZ BARBOSA DE SOUZA, portador do CPF n.º 020.168.711-99 e RG n.º 852.983 – SSP/TO.
REQUERIDA: MARIA DAS NEVES CAMILO DE SOUZA, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG n.º 132.258-SSP/TO e do CPF n.º 87913747 1-53, nascida aos 26.11.1968, filha de Onesilio Camilo de Souza e Severiana Torres de Souza, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Taguatinga/TO, conforme requerido na petição inicial e acolhido por este Juízo, declarando cessada a função do curador nomeado Manoel Barbosa dos Santos, nomeando em seu lugar o seu filho ANTÔNIO LUIZ BARBOSA DE SOUZA.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que nomeou o requerente como seu curador, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: DISPOSITIVO: "Ante o exposto, ACOLHO o pedido inicial de substituição de curatela para nomear ANTÔNIO LUIZ BARBOSA DE SOUZA como curador de MARIA DAS NEVES CAMILO DE SOUZA, sob compromisso e dispensada da especialização de bens em hipoteca legal, o que faço com fundamento nos arts. 3º, II, c/c 1.775, § 3º, do Código Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se à Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas, eis que defiro às partes os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga, TO, 9 de abril de 2013. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito." Taguatinga/TO, 25 de junho de 2013. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

TOCANTÍNIA **Diretoria do Foro**

PORTRARIA

PORTRARIA Nº 016, de 25 de junho de 2013.

Instaura Sindicância Decisória, nomeia Comissão sindicante e dá outras providências.

O MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DA COMARCA DE TOCANTÍNIA, DR. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que, a despeito do apurado nos autos da Sindicância investigativa, referente à representação ofertada por Raimundo Bucar contra os servidores do Cartório Criminal, foi possível verificar, ao menos em tese, que o Escrivão do Cartório não cumpriu regularmente com seu dever de ofício;

CONSIDERANDO o teor da decisão (evento 0123711) exarada pela Excelentíssima Senhora Corregedora Desembargadora Ângela Prudente e demais documentos juntados ao processo, que passam a fazer parte integrante desta Portaria;

CONSIDERANDO que é dever do Juiz de Direito Diretor do Fórum, nos termos do artigo 42, inciso I, alínea 'n', da Lei Complementar nº 10/96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar SINDICÂNCIA/DECISÓRIA em desfavor do servidor J.H.B.C. Escrivão Judicial, matrícula nº 101679, lotado na Vara Criminal desta Comarca. Após apurado nos autos da Sindicância investigativa onde o servidor deixou de promover o andamento regular do feito de queixa crime que tramitou no Cartório Criminal desta Comarca, não imprimindo andamento célere e normal, com eficiência e eficácia, responsabilidades e deveres afetos ao Escrivão, conduzindo assim, ao arquivamento do feito de nº 2008.0008.1166-8 por prescrição. Assim, considerando-se que o Escrivão é o responsável pelos processos que tramitam no Cartório, em tese, infringiu os dispostos no artigo 51, II, da Lei Complementar nº 10/96 e artigos 131, 132, 133, I e IV e 134, XVII, todos da Lei 1.818/2007.

Artigo 2º - Designar os servidores Valmir Rodrigues dos Santos, Oficial de Justiça/Avaliador, matrícula 105373, Maria Sebastiana Galvão da Silva, Técnica Judiciária, matrícula 141467, atuando na Vara Cível e Adriana Barbosa de Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 229446 atuando no Protocolo, Distribuição e Contadoria para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante para apuração dos fatos noticiados.

Artigo 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos e apresentar o relatório.

Artigo 4º - Deverão ser observadas as regras da LC 10/96, Lei 1818/2007 e CF art. 5º, LV.

Artigo 5º - Fica revogada na sua totalidade a Portaria 49/2012, de 13.12.2012.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria de Justiça do Estado do Tocantins.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantínia, Estado do Tocantins, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06), do ano de dois mil e treze (2013).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito e Diretor do Foro

PORTRARIA Nº 015, de 25 de junho de 2013.

Instaura Sindicância Decisória, Nomeia Comissão Sindicante e dá outras providências.

O MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DA COMARCA DE TOCANTÍNIA, **DR. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que, foi observado atuação da servidora lotada na Contadoria, Distribuição e Protocolo desta Comarca, recebendo/protocolando documentos e efetuando cálculos nos Autos nº 2009.0005.6712-9, sendo que a mesma é parte autora no processo, portanto, impedida de atuar;

CONSIDERANDO que o teor da justificativa da servidora, após Notificação para esclarecimentos, sobre o ocorrido, não foi suficiente para afastar a necessidade de instrução processual para melhor apuração dos fatos, dando-nos respaldo probatório suficiente para um julgamento correto;

CONSIDERANDO que é dever do Juiz de Direito Diretor do Fórum, nos termos do artigo 42, inciso I, alínea 'n', da Lei Complementar nº 10/96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins apurar tais ocorrências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar SINDICÂNCIA/DECISÓRIA em desfavor da servidora A.B de S. Técnica Judiciária, matrícula nº 229446, atuando na Contadoria, Distribuição e Protocolo desta Comarca, por ter atuado em processo judicial em que é parte, processo nº 2009.0005.6712-9, recebendo e protocolando documentos para juntada aos Autos, inclusive com rasuras na data de recebimento, efetuado cálculos judiciais, mesmo sem despacho do Magistrado, quando era impedida de atuar, caracterizando em tese a inobservância aos dispostos no artigo 134, I, combinado com o artigo 138, II da Lei nº 5.869/73 (CPC).

Artigo 2º - Designar os servidores Cinthia Marina da Silva, Técnica Judiciária, matrícula 352615, lotada na Vara Criminal, Lucas Flávio da Silva Miranda, Escrivão Judicial, matrícula 352476, lotado na Cível e Aurélio Alves de Castro, Oficial de Justiça/Avaliador, matrícula 4577 para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Sindicante para apuração dos fatos noticiados.

Artigo 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos e apresentar relatório.

Artigo 4º - Deverão ser observadas as regras da Lei 1818/2007 e CF, art. 5º, LV.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria de Justiça do Estado do Tocantins.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantínia, Estado do Tocantins, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06), do ano de dois mil e treze (2013).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito e Diretor do Foro

PORTRARIA Nº 014, de 25 de junho de 2013

Instaura Sindicância Decisória, nomeia Comissão sindicante e dá outras providências.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DA COMARCA DE TOCANTÍNIA, **DR. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que foi constatado no dia 07.11.2012, o não cumprimento do despacho exarado por este Juízo as fls. 121 no dia 15.10.2012, envolvendo processo de réu preso, nos autos de nº 2010.0010.9322-1;

CONSIDERANDO que foi constatado no dia 07.11.2012, o não cumprimento do despacho exarado por este Juízo as fls. 224 no dia 15.10.2012, envolvendo processo de réu preso, nos autos de nº 2008.0006.1653-9;

CONSIDERANDO que foi constatado no dia 07.11.2012, o não cumprimento da decisão exarada por este Juízo as fls. 97 no dia 15.10.2012 envolvendo processo de réu preso, nos autos de nº 2011.0004.8765-8;

CONSIDERANDO que foi constatado no dia 07.11.2012, o não cumprimento do despacho exarado por este Juízo as fls. 184 no dia 15.10.2012 envolvendo processo de réu preso, nos autos de nº 2009.0005.6730-7;

CONSIDERANDO que todos os autos relacionados envolvem réus presos e que constava a determinação **"Cumpra-se com prioridade"**;

CONSIDERANDO que o próprio Escrivão reconhece ser o responsável pelos processos no modo físico que tramitam na Vara Criminal (eventos 139197, 139203, 139210 e 139215) no SEI de nº 12.0.000144860-7;

CONSIDERANDO o teor da decisão (evento 0231206 – SEI) e demais documentos anexos por cópias, que passam a fazer parte integrante desta Portaria, ante as alegações do Escrivão;

CONSIDERANDO que incumbe ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, nos termos do artigo 42, inciso I, alínea 'n', da Lei Complementar nº 10/96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins – instaurar e presidir procedimentos disciplinares contra funcionários que lhes sejam subordinados, impondo-lhes as sanções de sua competência;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar SINDICÂNCIA/DECISÓRIA em desfavor do servidor J.H.B.C. Escrivão, matrícula nº 101679, lotado na Vara Criminal desta Comarca, por ter descumprido as deliberações contidas nos autos de nº 2009.0005.6730-7, 2008.0006.1653-9, 2011.0004.8765-8 e 2010.0010.9322-1, todos envolvendo réus presos, portanto **processos urgentes**, tendo em tese, infringido o disposto no Art. 51, II, da Lei Complementar nº 10/96 e Art. 133, I e IV da Lei 1.818/2007.

Artigo 2º - Designar os servidores Valmir Rodrigues dos Santos, Oficial de Justiça/Avaliador, matrícula 105373, Maria Sebastiana Galvão da Silva, Técnica Judiciária, matrícula 141467, atuando na Vara Cível, Aurélio Alves de Castro, Oficial de Justiça/Avaliador, matrícula 4577 e, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Sindicante objetivando apurar sobre os fatos noticiados, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Deverão ser observadas as regras da Lei 1818/2007 e art. 5º, LV, da CF.

Artigo 4º - Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Artigo 5º - Fica revogada na sua totalidade a Portaria 46/2012, de 12.12.2012.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria de Justiça do Estado do Tocantins.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantínia, Estado do Tocantins, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06), do ano de dois mil e treze (2013).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito/Diretor do Foro

TOCANTINÓPOLIS
1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2012.0000.0196-6 (36/2012) - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: CONSÓRCIO RIO TOCANTINS

Advogado: Dr. FERNANDO OSORIO DE ALMEIDA JÚNIOR – OAB/RJ 92.949 e OUTROS

Embargado: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – Dr. ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

SENTENÇA: “(...). Ante o exposto, julgo improcedentes os Embargos do Executado e converto o depósito judicial em renda, autorizando sua transferência em favor da Fazenda Pública após o trânsito em julgado (Lei 6.830/80, art. 30, §2º). Extingo o processo com resolução do mérito com fundamento no art. 156, VI do Código Tributário Nacional. Condeno o Embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo moderadamente em 10% do valor da condenação (CPC, art. 20, §4º). Intimem-se. Registre-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Tocantinópolis, 12 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0011.9459-1 (02/2011) - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – Dr. ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

Executado: CONSÓRCIO RIO TOCANTINS

Advogado: Dr. FERNANDO OSORIO DE ALMEIDA JÚNIOR – OAB/RJ 92.949 e OUTROS

SENTENÇA: “(...). Ante o exposto, julgo improcedentes os Embargos do Executado e converto o depósito judicial em renda, autorizando sua transferência em favor da Fazenda Pública após o trânsito em julgado (Lei 6.830/80, art. 30, §2º). Extingo o processo com resolução do mérito com fundamento no art. 156, VI do Código Tributário Nacional. A condenação do Embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios já foi objeto de decisão no bojo do processo de Embargos. Intimem-se. Registre-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Tocantinópolis, 12 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Juizado Especial Cível e Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Processo nº 2011.0008.5340-9- Ação: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS**

Requerente: Antonio Lobo Carneiro de Araújo

Advogado(a): Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Requerido: Banco Mercantil do Brasil S/A

Advogado(a): Felipe Gazola Vieira Marques OAB/TO 76.696

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Os valores depositados em Juízo pertencem aos herdeiros de ANTONIO LOBO CARNEIRO DE ARAÚJO, sendo certo que em tal posição não figura a requerente/curadora MARIA AVILINO SARMENTO. Logicamente, por ter exercido a curatela, a curadora tem o dever de prestar contas (artigo 1755 do CC) e o direito ser remunerada (artigo 1.752 do CC), devendo ambas as questões serem levadas ao crivo do Juízo da Interdição, no caso, o Juízo Cível de Tocantinópolis. Por todo o exposto e, diante da ausência de prova da existência de dívidas e outras obrigações deixadas pelo falecido, INDEFIRO por ora o pedido de expedição de alvará de levantamento. Suspendo o processo pelo prazo de 30(trinta) dias para que a curadora promova as medidas pertinentes junto ao Juízo Cível. Intimem-se, devendo a Escrivania providenciar a publicação desta decisão no Diário da Justiça, bem como intimar corretamente a Defensoria Pública. Toc./TO, 19/junho/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2012.0000.1847-8- Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Maria dos Santos Neto

Advogado(a): Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido: Câmara de Dirigentes Lojistas de Anápolis Cndl/ANÁPOLIS

Advogado(a): Louise Ramiro da Costa OAB/GO 30.469, Fernando Rodrigues de S.A. Costa OAB/GO 21.154 e Diego Bandeira Lima Soares OAB/TO 4481

Requerido(a): Comercial Aliança

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Em face da certidão de fl. 76, manifeste-se a parte autora. Prazo: 5(cinco) dias, sob pena de arquivamento. Toc./TO, 19/junho/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2009.0008.5979-0- Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Denilson Santos Sobrinho

Advogado(a): Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido: Pago Administradora de Créditos Ltda

Advogado(a): Gibran Moyses Filho OAB/RJ 65.026, Josué Pereira de Amorim OAB/TO 790 e Ana Paula Inhan Rocha Bissoli OAB/TO 4843-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Defiro o pedido do réu, a quem concedo vista dos autos pelo prazo de 2(dois) dias. Após, arquivem-se.Toc./TO, 19/junho/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2007.0010.4184-1- Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA

Requerente: Antonio Holanda Cavalcante neto

Advogado(a): Edmar Gomes Cavalcante Junior OAB/MA 5949

Requerido: Brasil Telecom S/A

Advogado(a): Tatiana Vieira Erbs OAB/TO 3070 , Bethânia Rodrigues Paranhos Infante OAB/TO 4126-B e Josué Pereira de Amorim OAB/TO 790

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Defiro o pedido do réu, a quem concedo vista dos autos pelo prazo de 2(dois) dias. Após, arquivem-se.Toc./TO, 19/junho/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2012.0000.2066-9- Ação: INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Eudiane de Jesus Silva

Advogado(a): Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido: Criativa Jóias

Advogado(a): Marilene Gonçalves de Alencar OAB/CE 9.466

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Em face do documento de fl. 69, manifeste-se a autora. Prazo: 5(cinco) dias, sob pena de arquivamento.Toc./TO, 19/junho/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2012.0000.1909-1- Ação: DE ANULAÇÃO DE CONTRATO COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: Odete Alves Marques Coelho

Advogado(a): Marcílio Nascimento Costa OAB/TO 1110-B

Requerido: Americel S/A

Advogado(a): Ana Flávia Pereira Guimarães OAB/MG 105.287

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão a seguir: "A decisão de fl. 83 não aplicou a multa prevista no artigo 475-J do CPC, mas apenas os encargos moratórios, quais sejam, juros de mora e honorários advocatícios de 10%(dez por cento).A existência de bloqueio judicial e de depósito judicial realizado pelo executado, ensejou o levantamento do primeiro e intimação para se manifestar, nos termos do artigo 475-J do CPC acerca do pedido de execução complementar (FL. 101).A executada se manifestou pela quitação com consequente restituição da quantia depositada (fl. 106) e a exequente, por sua vez, apresentou planilha descrevendo uma dívida remanescente de R\$900,00 (novecentos reais).Pois bem, como dito acima, a multa do artigo 475-J do CPC não foi aplicada e, portanto, não deve ser considerada como crédito da exequente, razão pela qual HOMOLOGO os cálculos do contador judicial declarando que a dívida remanescente é de R\$16,23 (dezesseis reais e vinte e três centavos), que é o valor referente ao período compreendido entre termo final para cumprimento do acordo e o depósito judicial realizado pela executada, com os encargos moratórios descritos na decisão de fl. 83.Intimem-se. Após o decurso do prazo para recurso, expeçam-se os respectivos alvarás em favor das partes deste processo.Toc./TO, 19/junho/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2012.0004.1290-7- Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: João Rithler Ferreira de Souza

Advogado(a): Marcelo Rezende Queiroz Santos OAB/TO 2059

Requerido: BV Financeira S/A CFI

Advogado(a): Celso Marcon OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão a seguir: "Nos termos do enunciado 140 do FONAJE, "o bloqueio on-line de numerário será considerado para todos os efeitos como penhora, dispensando-se a lavratura do termo e intimando-se o devedor da constrição".Assim, diante das informações fornecidas pelo sistema BACENJUD, determino a intimação do devedor para se manifestar sobre a penhora de parte dos seus ativos financeiros. Prazo: 15(quinze) dias.Toc./TO, 19/junho/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2012.0000.2038-3- Ação: ANULATÓRIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS E LIMINAR DE SUSPENSÃO DE DESCONTOS

Requerente: Pedro Amancio da Silva

Advogado(a): Paulo Sousa Ribeiro OAB/TO 1095

Requerido: BV Financeira S/A CFI

Advogado(a): Celso Marcon OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão a seguir: "Instado a se manifestarem sobre o cumprimento da obrigação de fazer constante da sentença, os réus deixaram transcorrer o prazo assinalado para adimplemento voluntário. Assim, considerando que o pedido de prorrogação do prazo não possui previsão legal e não foi acompanhado de qualquer justificativa, fixo multa mensal de R\$1.000,00 (mil reais), a incidir a partir dos proventos que serão pagos à autora em agosto/2013, caso persistam os descontos. Quanto ao efetivo valor a ser restituído, com fundamento no artigo 130 do CPC, determino ao autor a apresentação de extrato previdenciário demonstrando a evolução dos contratos objeto deste processo. Prazo: 5(cinco) dias. Toc./TO, 19/junho/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2009.0008.5925-1- Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Joana Nunes da Costa Nogueira

Advogado(a): Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Requerido: Editora Três Comercio de Publicações Ltda

Advogado(a): Camila Machado de Oliveira Vita OAB/SP 196.620, Allysson Cristiano Rodrigues da Silva OAB/MA 8.874-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão a seguir: "Em face do pedido e das razões expendidas pela Defensoria Pública realizo um novo juízo de admissibilidade e, ao fazê-lo, concluo que a razão está com a recorrida. Com efeito, o simples fato de o réu se encontrar em liquidação extrajudicial não é suficiente para se concluir pela sua miserabilidade jurídica. Neste sentido, já decidiu a Turma Recursal do Tocantins ao analisar idêntico pedido nos autos n.º 5004533-70.2012.827.0000. Assim, INDEFIRO o pedido de Justiça Gratuita e determino ao recorrente que, no prazo de 5(cinco) dias, realiza o preparo recursal, sob pena de revogação. na decisão de fl. 89.. Toc./TO, 21/junho/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2011.0003.4046-0- Ação: PARA DEVOLUÇÃO DE QUANTIA PAGA COM DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: Elezio dos Santos Mourão

Advogado(a): Marcílio Nascimento Costa OAB/TO 1110-B

Requerido: B2W – Companhia Global do Varejo

Advogado(a): Vinícius Ideses OAB/RJ 98.749 e Fábio Breyer Amorim OAB/RJ 124.274

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão a seguir: "REJEITO as alegações da executada porque entendo que juros se destinam à reparar os prejuízos causados pela mora e a multa serve para coagir o devedor a cumprir sua obrigação. Portanto, possuem finalidades distintas. Vale ressaltar que, no caso, o astreinte somente foi entregue ao credor após o bloqueio de ativos financeiros (BACENJUD). Assim, determino ao réu o pagamento da dívida complementar (4.267,24 – quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), sob pena de novo bloqueio. Prazo: 15(quinze) dias. Toc./TO, 19/junho/2013. – Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2011.0003.3938-1 Ação: De Obrigaçāo de Fazer e de Ressarcimento de Prejuízos

Requerente: Ilida Pereira de Matos

Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Requerido: Banco Bonsucesso S/A

Advogado: Carla Luiza de Araújo Lemos OAB/RJ 122.249 // Débora Garritano Mendes de Arruda OAB/DF 23.142 // Hamilton de Paula Bernardo OAB/TO 2622 // Ana Carolina Narretti Mexas OAB/RJ 170.226

INTIMAÇÃO das partes e advogados da decisão a seguir: "Dê-se baixa e arquivem-se". Tocantinópolis, 3 de junho de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2011.0003.4121-1 Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Danos Moraes

Requerente: Sinval de Oliveira da Silva

Advogado: Antonio Batista Rocha Rolins OAB/TO 4.859

Requerido: Graciane Monteiro Silva

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva OAB/TO 4867-A //

INTIMAÇÃO das partes e advogados ato ordinatório a seguir: "Por ordem do Juiz de Direito Titular no Juizado Especial Cível e Criminal dessa comarca e, nos termos da Portaria 2/2013, intime-se o autor, para promover o andamento, requerendo o que entende de direito. Especialmente para dizer se a dívida foi quitada ou não. Prazo: 05(cinco) dias, sob pena de arquivamento". Tocantinópolis, 10 de junho de 2013. Karita Fernanda Feliciano Gomes – Conciliadora do JECC matrícula 352611.

Processo nº 2011.0000.3900-0 Ação: Rescisão Contratual c/c Indenização por Danos Materiais

Requerente: Edinardo de Jesus Barbosa

Advogado: Marcílio Nascimento Costa OAB/TO 1.110

Requerido: Graciane Monteiro Silva

Advogado: Marcelo José Silva Ribeiro OAB/MA 6.235

INTIMAÇÃO das partes e advogados da decisão a seguir: "Em face da inércia da devedora, expeça-se alvará, em favor do credor, para o levantamento dos valores bloqueados via BACENJUD. Intime-se o credor para apresentar planilha atualizada com o valor da dívida remanescente, bem como, no prazo de 10(dez) dias, indicar bens penhoráveis de propriedade da devedora.". Tocantinópolis, 8 de junho de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0000.2064-2 Ação: Indenização por Danos Morais

Requerente: Eudiane de Jesus Silva

Advogado: Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido: Trans Brasil Transporte Coletivo

Advogado: Angelly Bernardo de Sousa OAB/TO 2508 // Allysson Cristiano Rodrigues da Silva OAB/MA 8874

INTIMAÇÃO das partes e advogados da decisão a seguir: "O réu foi intimado da sentença, via postal, no mesmo endereço da citação. Todavia, o recebimento da correspondência foi recusada pelo destinatário. A norma emanada do parágrafo único do artigo 238 do Código de Processo Civil impõe às partes o dever de informar ao Juízo qualquer alteração no endereço, sob pena de presunção de validade das intimações enviadas para o endereço informado nos autos, no caso da ré, o endereço em que foi realizada a citação. Assim, declaro válida a intimação da sentença e determino a expedição do trânsito em julgado da sentença, devendo a Escrivania expedir nova carta de intimação para cumprimento voluntário da sentença, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de multa (artigo 475-J do CPC)." Tocantinópolis, 8 de junho de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2010.0006.8441-2 Ação: Rescisão de Contrato com Liminar

Requerente: Euzeli Coutinho Rocha

Advogado: Marcelo José Silva Ribeiro OAB/MA 6235

Requerido: José Justino Neto // Ironildes Esteves de Freitas Justino

Advogado: Angelly Bernardo de Sousa OAB/TO 2508 // Allysson Cristiano Rodrigues da Silva OAB/MA 8874

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Aguarde-se por 30(trinta) dias a iniciativa da parte credora. Após, persistindo a inércia, dê-se baixa e arquivem-se.". Tocantinópolis, 8 de junho de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2011.0000.3791-1 - Ação: De Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais

Requerente: Claudia Pereira de Amorim

Advogado: Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1.689

Requerido: A Renovar

Advogado: Demóstenes Vieira da Silva OAB/MA 6.414

INTIMAÇÃO das partes e advogados da decisão a seguir: "Nos termos do enunciado 140 do FONAJE, "o bloqueio on-line de numerário será considerado para todos os efeitos como penhora, dispensando-se a lavratura do termo e intimando-se o devedor da constrição". Assim, diante das informações fornecidas pelo sistema BACENJUD, determino a intimação do devedor para se manifestar sobre a penhora de parte dos seus ativos financeiros. Prazo: 15(quinze) dias.". Tocantinópolis, 14 de junho de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2011.0000.3877-2 - Ação: Anulatória de Contrato c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais

Requerente: Eva Francisca de Araújo

Advogado: Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1.689

Requerido: BV Financeira

Advogado: Celso Marcon OAB/TO 4009

INTIMAÇÃO das partes e advogados Do despacho a seguir: "Intimar o réu para pagar as custas finais, sob pena da inscrição na dívida ativa. Prazo: 5(cinco) dias". Tocantinópolis, 20 de março de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0004.1294-0 - Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais

Requerente: Roberto Silva

Advogado: Allysson Cristiano Rodrigues da Silva OAB/MA 8874

Requerido: Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Não padronizados

Advogado: Fabrício Morelo Teixeira OAB/DF 17.352 // Alfredo Zucca Neto OAB/SP 154.694 // Paulo Eduardo Dias de Carvalho OAB/SP 12.199 // Elizete Aparecida O. Scatigna OAB/SP 68.723

INTIMAÇÃO das partes e advogados da decisão a seguir: "A decisão de fl. 101 declarou a desistência tácita do recurso interposto pelo réu. O novo recurso nominado interposto é idêntico ao que teve a desistência tácita declarada, razão pela qual igualmente, nego-lhe seguimento. Além disso, ainda que analisasse o novo recurso como destinado a reformar a decisão de fl. 101, também não seria recebido em face da intempestividade e da não observância do regramento pertinente ao protocolo integrado. Intimem-se. Após, conclusos para analisar o pedido do credor.. Tocantinópolis, 8 de junho de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2010.0000.4732-3/0 - Ação: De Cobrança c/c Indenização por Danos Morais

Requerente: JOÃO BOSCO DE CARVALHO

Advogado: Marcílio Nascimento Costa OAB/TO 1.110

Requerido: DOMINGOS ISAIAS SILVA

Advogado: Frederico Nogueira Nobre OAB/PA 12.845

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Em face da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl. 91), manifeste-se o autor. Prazo: 5(cinco) dias, estando ciente de que a inércia ensejará o arquivamento dos autos. Tocantinópolis, 8 de junho de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0000.1825-7 - Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS MARTINS SILVA
Advogado: Eduardo Bandeira de Melo Queiroz OAB/TO 3369

Requerido: A. S. EDITORA DE LIVROS LTDA

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Ato Ordinatório a seguir: "Por ordem do Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal dessa comarca Dr. Arióstenis Guimarães Vieira e, nos termos da Portaria 02/2013, intime-se o autor para se manifestar sobre o AR juntado à fl. 42-verso, informando o novo endereço da requerida, no prazo de 10(dez) dias. Tocantinópolis, 25 de junho de 2013. Karita Fernanda Feliciano Gomes – Conciliadora do JECC.

Processo nº 2008.0000.2134-9 - Ação: Indenização por Danos Morais

Requerente: João Batista Alves Carneiro
Advogado: Denis Henrique Carvalho Resplandes OAB/TO 2.506

Requerido: Unibanco – União de Bancos Brasileiros S/A

Advogado: Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich OAB/TO 5143-B

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: "Dê-se baixa e arquivem-se." Tocantinópolis, 19 de junho de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2011.0008.5305-0 - Ação: Condenatória de Reparação de Danos Morais e Materiais

Requerente: Franquito Resplandes de Araújo
Advogado: Giovani Moura Rodrigues OAB/TO 732

Requerido: Vivo S/A

Advogado: Oscar L. de Moraes OAB/DF 4300 / Marcelo Toledo OAB/TO 2512-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: "Dê-se baixa e arquivem-se." Tocantinópolis, 19 de junho de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2011.0000.3902-7 - Ação: De indenização por Danos Morais e Materiais

Requerente: Luzia Alves Gomes
Advogado: Madson Souza Maranhão e Silva OAB/TO 2.706

Requerido: Banco BMG S/A

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques OAB/MG 76.696

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: "Dê-se baixa e arquivem-se." Tocantinópolis, 19 de junho de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2011.0000.3810-1 - Ação: De indenização por Danos Materiais

Requerente: Richard Starling Fadull da Silva Lima
Advogado: Marcilio Nascimento Costa OAB/TO 1.110

Requerido: Celtins

Advogado: Philippe Bittencourt OAB/TO 1073 // Leticia Bittencourt OAB/TO 2174-B

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: "Dê-se baixa e arquivem-se." Tocantinópolis, 19 de junho de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2011.0008.5335-2 - Ação: Condenatória de Reparação de Danos Morais e Materiais

Requerente: Laerson Alves da Silva
Advogado: Giovani Moura Rodrigues OAB/TO 732

Requerido: Vivo S/A

Advogado: Oscar L. de Moraes OAB/DF 4300 / Marcelo Toledo OAB/TO 2512-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: "Dê-se baixa e arquivem-se." Tocantinópolis, 19 de junho de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0004.1318-0 - Ação: De indenização por Danos Morais

Requerente: Aluizo Almeida Araújo Neto
Advogado: Angelly Bernardo de Sousa OAB/TO 2.508

Requerido: Celtins

Advogado: Philippe Bittencourt OAB/TO 1073 // Leticia Bittencourt OAB/TO 2174-B

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: "Dê-se baixa e arquivem-se." Tocantinópolis, 19 de junho de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0000.1943-1 - Ação: De Reparação de Danos Moraes c/c Cumprimento de Acordo

Requerente: Alzerina Almeida Miranda Conceição

Advogado: Giovani Moura Rodrigues OAB/TO 732

Requerido: Banco Votorantim S/A

Advogado: Celso Marcon OAB/TO 4.009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: "Dê-se baixa e arquivem-se." Tocantinópolis, 19 de junho de 2013.

Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0000.2029-4 - Ação: Indenização por Danos Moraes

Requerente: Neudenir Gomes Dias

Advogado: Diego Bandeira Lima Soares OAB/TO 4.481

Requerido: Comibrás Litoral e Comércio e Serviços Ltda

Advogado: Milton Spindola Carneiro Junior OAB/MA 9685

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: "Em face da certidão de fl. 69, manifeste-se a credora. Prazo: 5(cinco) dias." Tocantinópolis, 19 de junho de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2009.0000.2092-8 - Ação: Anulatória de Contrato c/c Restituição de Parcelas Paga e Danos Moraes

Requerente: Luzia Lopes Moreira

Advogado: Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1.689

Requerido: Banco GE Capital S/A

Advogado: Marcos de Resende Andrade Junior OAB/SP 188.846

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: "Intime-se o réu para comprovar o cumprimento voluntário da sentença, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de multa (artigo 475-J do CPC), SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES LEGAIS." Tocantinópolis, 19 de junho de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0003.1716-5 - Ação: De Ressarcimento e Cancelamento de Emprestimo Consignado c/c Indenização por Danos Materiais e Moraes

Requerente: Olinda Rodrigues de Sousa

Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Requerido: Banco Cruzeiro do Sul

Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixão OAB/RJ 95.502 // Jesus Fernandes da Fonseca OAB/TO 2112-B / Waislan Kennedy Souza de Oliveira OAB/TO 4740

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: "Em face das informações enviadas pela Turma Recursal, cumprase a decisão de fl. 123. Intimem-se.". Tocantinópolis, 199 de junho de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0000.1983-0 - Ação: Anulatória de Contrato c/c Restituição de Parcelas Paga e Danos Moraes

Requerente: Odoquex Matos da Silva

Advogado: Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1.689

Requerido: Banco BMG

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques OAB/MG 76.696

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: "Em face do documento de fl. 115 comprovando a permanência dos descontos, caracteriza está o descumprimento da sentença especialmente no capítulo referente à obrigação de fazer. Assim, emito ordem eletrônica para o bloqueio de ativos financeiros, até o limite da dívida declarada pelo autor e, determino a intimação do réu para, no prazo de 5(cinco) dias, a contar da intimação desta decisão, praticar atos concretos junto ao INSS para a interrupção dos descontos. Para conferir efetividade à decisão judicial, elevo o valor da multa para R\$1.000,00 (um mil reais), por cada desconto efetuado, a partir dos proventos do mês de setembro/2013. Intimem-se.". Tocantinópolis, 21 de junho de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

WANDERLÂNDIA **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

PROCESSO nº 2010.0005.1007-4/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE RECLAMAÇÃO J E CÍVEL

REQUERENTE: LEIDE NERES CHAVES.

REQUERIDO: HAILSON SOUSA LIMA

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000123-59.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 26 de junho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0006.9321-7/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE RECLAMAÇÃO J E CÍVEL

REQUERENTE: EDIVALDO FRANCO DOS SANTOS.

REQUERIDO: ARNON RODRIGUES MIRANDA

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000124-44.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 26 de junho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS 2007.0000.4758-7/0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO**

Requerente: RAIMUNDO NONATO LIMA.

Advogado: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407-A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Advogado: PROCURADOR DO ESTADO.

INTIMAÇÃO: "Para que fiquem cientes da audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 23 de agosto de 2013, às 10h50m, na subseção judiciária de Araguaína-TO, Sito a Av. Neif Murad, 1080, Jardim Goiás, Araguaína-TO, CEP: 77.824-022. Carta Precatória autuado sobre o numero 2399-78.2013.4.01.4301.

AUTOS 2010.0002.0451-8/0 – AÇÃO DE RESOLUÇÃO DE CONTRATO C/C CANCELAMENTO DE ESCRITURA PÚBLICA, COM PEDIDO DE PERDAS E DANOS MEDIDA CAUTELAR E ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA

Requerentes: NEIL EGIDIO ASSONI e ADRIANA BORGES MATHIAS ASSONI.

Advogado: DR. DEARLEY KUHN OAB/TO 530.

Requerido: ROBSON DOS SANTOS SOUSA.

Advogado: DR. ROBERTO ANTONIO NADALINI MAUÁ OAB/MS 10.880.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Esclareça o requerido, objetivamente, quais são os fatos que pretende provar por meio de eventual oitiva de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, venham os autos conclusos". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2012.0000.8926-0/0 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C.C PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerentes: JOSÉ LUIZ BETELLI e OUTROS.

Advogado: DR. LUIZ NELMO BETELLI OAB/SP 131.268.DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB/TO

Requerido: BIOGREENOIL BRASBIL S/A.

Advogado: DR. DEARLEY KUHN OAB/TO 530.

INTIMAÇÃO/DECISÃO (...) "Ante o exposto, acolho o recurso interposto para o fim de constar da decisão embargada que cada parte arcará com o pagamento dos honorários advocatícios de seus patronos. No mais, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Intimem-se as partes por publicação no DJ-e". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2011.0006.7493-8/0 – AÇÃO DE DIVÓRCIO

Requerente: M. DE L. B. DA. S.

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO DE WANDERLÂNDIA.

Requerido: A. B. DA S.

Curador Especial: DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB/TO 4265-A.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "...Ante o exposto, acolho o recurso interposto para o fim de sanar a omissão constante na decisão embargada e condenar o Estado do Tocantins ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo moderadamente em 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais). No mais, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Intimem-se o Defensor Público e o embargante". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO

AUTOS 2010.0006.9243-1/0 – AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: V. L. DA S.

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO DE WANDERLÂNDIA.

Requerido: M. A. DA S.

Curador Especial: DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB/TO 4265-A.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "...Ante o exposto, acolho o recurso interposto para o fim de sanar a omissão constante na decisão embargada e condenar o Estado do Tocantins ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo moderadamente em 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), com base no art. 20, §4º, do Código de Processo Civil. No mais, mantendo a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Intimem-se o Defensor Público e o embargante". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO

AUTOS 2011.0008.4688-7/0 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, ESTÉTICO E MATERIAIS PORATO ILÍCITO CAUSADO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO

Requerente: ROGERIO DA SILVA BATISTA e LEIDLAILAURA FERNANDES FRAZÃO.

Advogado: DR., RICARDO LIRA CAPURRO OAB/TO 4826 DR. DANYLLO SOUSA IAGHE OAB/TO 5013.

Requerido: MARCELO TOMÉ FERREIRA.

Advogado: DR. JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA OAB/TO 546-A.

INTIMAÇÃO/DECISÃO (...) "Ante o exposto, não conheço do recurso interposto. Certifique-se o trânsito da sentença e dê-se vista ao credor para se manifestar se tem interesse na execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias (STJ, EDcl nos EDcl, no AREsp 301.237/CE, Rel. Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgadora em 06/06/2013, DJe 19/06/2013). Intime-se". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2011.0004.2590-3/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL

Requerente: DIVA ISABEL MUNCHEN.

Advogado: DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB/TO 4265-A.

Requerido: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.

Advogada: DR. FÁBIO DE CASTRO SOUZA OAB/TO 2868. e DR. JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM OAB/TO 790.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA (...) "Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na impugnação oposta para declarar o excesso de execução, determinar a exclusão da multa do art. 475-J do CPC da planilha do débito e limitar o valor da execução da multa descrita no julgado a 40 (quarenta) salários mínimos. Resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do CPC. Considerando que a credora já efetuou o levantamento de alvará no valor de 40 (quarenta) salários mínimos, julgo extinto o processo executivo, com base no art. 794, inciso I, do CPC. Determino a imediata liberação da quantia bloqueada em excesso nas contas bancárias da impugnante. Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2011.0012.8784-9/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: DORIVAL CABRINI LONGHI.

Advogado: DR. ROQUE RODRIGUES OAB/SP 231.255.

Requerido: ROQUE RUDI MUNCHEN.

Advogado: DR. FÁBIO ANDRÉ WEILER OAB/PR 27.841.

INTIMAÇÃO/DECISÃO/ADUIÊNCIA: "...Ante o exposto, indefiro o pedido de suspensão do curso do processo. Defiro o pleito formulado pelas partes e determino a expedição de ofício ao ITERTINS. Designo o dia 20/08/2013 às 09h00m para que seja realizada audiência de instrução e julgamento. Os Presentes saem intimados. Intime-se o patrono do requerente por publicação no DJE e expeça-se carta precatória de intimação ao requerente". Local de Audiência, Sito a Rua Raimundo Pinto, s/nº, centro, Wanderlândia-TO. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2010.0009.6171-8/0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PEDIDO DE LIMINAR

Requerentes: DAMIANA JOSÉ GONÇALVES SANTOS e OUTROS.

Advogado: DR. JOACÍ VICENTE ALVES DA SILVA OAB/TO 2381.

Requeridos: JOEDSON MARQUES PARREIRA e SANDRA APARECIDA TEIXEIRA SILVA.

Advogado: DR. RONALDO DE SOUSA SILVA OAB/TO 1495.

INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIÊNCIA: "Designo o dia 21/08/2013, às 16:00 para que seja realizada audiência de instrução e julgamento. Proceda-se as intimações que se fizerem necessárias". Local de Audiência, Sito a Rua Raimundo Pinto, s/nº, centro, Wanderlândia-TO. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO. Ficando todos os autores intimados através de seu advogado, devidamente constituído nos autos.

PROCESSO nº 2008.0008.9839-9/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: EDMILSON LIMA DE SOUSA.

ADVOGADA: DRA. VIVIANE MENDES BRAGA OAB/TO 2264.

REQUERIDO: VALDECI VANDERLEI DE ALENCAR

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000053-13.2012.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 27 de junho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2012.0001.8879-9/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: JOAREZ MANOEL DA PAIXÃO.

ADVOGADO: DR. JAKSON EVANGELISTA DOS SANTOS OAB/TO 5033.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5001267-97.2012.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 27 de junho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2011.0011.0701-8/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDA: WALTA ALVES FEITOSA

DEFENSOR PÚBLICO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000160-52.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 27 de junho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0012.4374-6/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CMV.

PROCURADORA FEDERAL: DRA. PATRÍCIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO.

EXECUTADO: CURTUME AÇAY LTDA

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000159-67.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 27 de junho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2011.0012.3876-7/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A.

ADVOGADO: DR. NELSON PASCHOALOTTO OAB/SP 108.911

REQUERIDO: ANAILSONA XANXA WNADERLEY

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000157-97.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 27 de junho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2011.0008.4606-2/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: ROBERTO PAULINO DA SILVA

ADVOGADA: DR. CRISTINE DELFINO RODIRGUES LINS OAB/TO 2119-B

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000156-15.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 27 de junho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0006.9236-9/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DESAPROPRIAÇÃO

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.

ADVOGADO: DR. HÉRMEDES MIRANDA DE SOUZA TEIXEIRA OAB/TO 2092

REQUERIDOS: ZUMIRO TOMAIN E OUTROS

ADVOGADOS: DRA. IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B

DENMAIS ADVOGADOS: DRA. ANDRÉA GUIMARÃES CAETANO OAB/MG 100.797 e DR. CELSO RODRIGUES GALLEG
AOB/SP 38.0363

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000129-66.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 27 de junho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0004.1936-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO/FAZENDA NACIONAL.

PROCURADOR FEDERAL: DR. AILTON LABOISSIERE VILLELA

EXECUTADO: RAIMUNDO NONATO LIMA DE SOUSA

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000127-96.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 27 de junho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2009.0006.4372-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO

REQUERENTE: JAMES HAMILTON E CIA LTDA.

ADVOGADO: DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB/TO 4265-A

REQUERIDAS: TELELISTA (REGIÃO 1) E OUTRAS

ADVOGADOS: DR. LEONARDO LIMA CLERIER OAB/RJ 123.278, DR. HISASHI KATAOKA OAB/RJ 34672 e DR. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO OAB/RJ Nº 20.283

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000138-62.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 27 de junho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2009.0007.9215-7/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JAMES HAMILTON E CIA LTDA.

ADVOGADO: DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB/TO 4265-A

REQUERIDA: TELELISTAS COMUNICAÇÕES ONLINE LTDA

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000137-77.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 27 de junho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0003.4449-2/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: JESUINO MACIEL DE SOUSA.

EXECUTADO: ODAIR MACHADO DA SILVA

ADVOGADA: DRA. CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ OAB/TO 1375-B

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000128-81.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 26 de junho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2009.0011.2342-9/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: JEOCARLOS DOS SNATOS GUIMARÃES.

ADVOGADO: DR. JEOCARDOS DOS SANTOS GUIMARÃES OAB/TO 2128

EXECUTADO: ROSANA SILVA SANTOS.

ADVOGADO: DR. RICARDO MAGALHÃES PINTO OAB/RJ 123.575

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000134-25.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 26 de junho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0000.5355-2/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL

REQUERENTE: LUIS CLÁUDIO FERREIRA.

ADVOGADO: DR. JOAQUIM GONZAGA NETO OAB/TO 1317-B e DRA. EMANUELLY PEREIRA DE ARAÚJO OAB/TO 485.

REQUERIDO: SHOPTIME-B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO.

ADVOGADO: DR. RICARDO MAGALHÃES PINTO OAB/RJ 123.575

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000125-29.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 26 de junho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0000.5295-5/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: VITALINO COSTA BARROS.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: LUDEMAR SOUSA FREITAS.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000126-14.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 26 de junho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2009.0006.4296-1/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTES: W. DA C. P., representados pela genitora, M. A. G. DA C.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

EXECUTADO: A. P. DE S.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000135-10.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 26 de junho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2009.0004.3545-1/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: M. A. S. DA S., representado pela genitora, M. DOS. S. DA S.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

EXECUTADO: A. C. B.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000136-92.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 26 de junho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0012.4501-3/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: W. F. DA S., representado pela genitora, L. F. DOS S.
ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO
EXECUTADO: D. L. DA S.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000158-82.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 26 de junho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2008.0010.8214-7/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
REQUERENTE: MARIA MARCELINA ALVES DE LIMA.

ADVOGADA: DRA. SOYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS OAB/TO 3411-A

REQUERIDO: FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO - BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: DR. RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA OAB/TO 4867-A

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000139-47.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 26 de junho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ARAGUAÍNA

2ª. Vara Cível

Rua 25 de Dezembro, 307 Centro CEP 77804-030 Fone 414-6627.

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

A Doutora Lilian Bessa Olinto. MM Juíza de Direito da Comarca de Araguaina, estado do Tocantins, respondendo pela 2ª. Vara Cível da Comarca de Araguaina/TO na forma da lei, etc.... Faz saber a todos quanto o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias virem, e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª. Vara Cível, os autos da Ação de Execução de título Extrajudicial n. **5010013.59.2012.827.2706** (Chave: 342165918213) que AGROCRIA-COMERCIO E INDUSTRIA LTDA MOVE em face de TERRAPLAN COM. IND. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA; Walter GONÇALVES SOCIEDADE EMPRESARIAL de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.581.257/0001-23 jurídica de direito privado por este meio cita-se a requerida Terraplan Com. Ind.de Produtos Agropecuários Ltda, sociedade empresarial de direito privado inscrita no CNPJ n. 07.581.257/0001-23, jurídica de direito privado através de seu representante legal, que atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da petição inicial, para que no prazo de 03 (três) dias efetue o pagamento do valor total da dívida de R\$ 125.656,53 (cento e vinte cinco mil, seiscentos e cinqüenta seis reais e cinqüenta e três centavos), acrescido de correção monetária, custas, emolumentos, despesas processuais e honorários advocatícios, ou, em igual prazo, nomeie bens passíveis de penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados livremente bens bastantes a garantir a execução, dividas estas representadas pelos representados pelas duplicatas de n. 65470-1 no valor nominal de R\$ 30.380,56 (trinta mil, trezentos e oitenta reais e cinqüenta e seis centavos) vencida em 19/05/2010: a duplicata n. 65470/2 também de valor nominal de R\$ 30.380,56 (trinta mil, trezentos e oitenta reais e cinqüenta e seis centavos) vencida em 18/06/2010; a duplicata n. 63305/2 no valor nominal residual de 15.000,00 (quinze mil reais), vencida em 13/02/2010 e finalmente a duplicata de n. 63305/3 também no valor nominal residual de 15.000,00 (quinze mil reais) vencida em 15/03/2010. Tudo de conformidade com r. despacho (evento7), a seguir transscrito. “Desentranhe-se a contestação acostada ao Evento 1 (cont19), e junte-a ao processo em apenso (n. 5010006-67.2012.827.2706), posto referir-se àquele 2. Defiro o pedido (Evento1, PET14) de citação editalícia do 1º. Executado (terraplan), para tanto Expeça-se edital de citação, com prazo de 30(trinta) dias, correndo o prazo da data da primeira publicação. Afixe-se cópia do edital na sede do juízo (CPC. Art. 232, II). Publique-se o edital, uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal de grande circulação (observar art. Par. 232, § 2. CPC). 2 Em caso de não comparecimento da parte. Nomeie como curador especial para defender os interesses do Executado, citado por edital, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. 3 Intime-se o curador da presente nomeação. Concedendo-lhe vistas dos autos pelo prazo legal (Lei 1.060/50, art. 5º, par. 5º). 4 Intime-se a parte Exequente a providenciar, no prazo de 10(dez) dias, a juntada aos autos da certidão de inteiro teor

do imóvel, com a devida averbação da penhora (CPC. Art. 659, par.4º. parte final), bem como requerer o que entender de direito quanto a não intimação do 2º. Executado (Evento1. Mand21, fls 5/7). Araguaína/TO, em 24 de abril de 2013. Lilian Bessa Olinto Juíza de Direito – 2ª. Vara Cível. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, no Diário da Justiça e duas vezes em jornal de circulação local, além de ser afixado no placar do Fórum local. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (17/06/2013). Eu, Waldimeire Marinho Apinage Almeida), Téc. Judiciária, que digitei e sebscrevi.

Lilian Bessa Olinto

Juíza de Direito

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 297, de 27 de junho de 2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do Desembargador Luiz Gadotti, Corregedor-Geral da Justiça, e a partir da data de publicação deste ato, Róger Freitas Nascimento, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço, na Corregedoria-Geral da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 298, de 27 de junho de 2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 12, § 1º, VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no Processo SEI nº 13.0.000109672-3, resolve exonerar, a pedido e a partir de 28 de junho de 2013, Arney Pereira Amaral, do cargo de Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário, e declarar a vacância do respectivo cargo, nos termos do art. 32, V, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Decisão

DECISÃO nº 1823, de 25 de junho de 2013.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o Parecer 639/2013 da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (evento 251493), o Parecer 627/2013 da Controladoria Interna (evento 250779), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 247471), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, reconhecida por meio do Despacho 25260/2013, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento 251498), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando a contratação de empresa, com vistas à inscrição das servidoras **MARIA LUIZA C. P. NASCIMENTO** e **ANDRÉIA TEIXEIRA M. BARBOSA** no "EDUCORP 3ª EDIÇÃO – EDUCAÇÃO CORPORATIVA", que será realizado no período de 2 a 4 de julho de 2013, em São Paulo/SP, e **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho, em favor da empresa **LNG ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, CNPJ 12.255.611/0001-60**, no valor total de R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais).

PUBLIQUE-SE.

Após, à **DIFIN** para emissão de Nota de Empenho e, ato contínuo, à **DIADM** para as demais providências pertinentes.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECISÃO nº 1844, de 25 de junho de 2013.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o Parecer 646/2013 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 252901), o Parecer 629/2013 da Controladoria Interna (evento 250795), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 244706), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO** a Inexigibilidade da Licitação, reconhecida pelo Despacho 25696/2013, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento 252917), de acordo com o inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação do professor **VITOR FREDERICO KUMPEL**, por meio da empresa VFK Fomentos para Educação Ltda-ME, para ministrar o “**Curso de Técnica de Redação de Sentença**” para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 5 e 6 de julho de 2013, com carga horária de 20 (vinte) horas/aulas na modalidade à distância, pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com as obrigações constantes do Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 *caput* da Lei 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Após, à **Diretoria Financeira**, para emissão da Nota de Empenho e, em seguida, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECISÃO nº 1862, de 25 de junho de 2013.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o Parecer 651/2013 da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (evento 253708), o Parecer 643/2013 e o Despacho 25840/2013, ambos da Controladoria Interna (eventos 252589 e 253332), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 247482), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, reconhecida por meio do Despacho 25974/2013, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento 253745), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando a contratação de empresa para inscrição da servidora **GRAZIELE COELHO BORBA** no “**XXI Curso de Editoração Científica e VII Seminário Satélite para Editores Plenos**”, que será realizado no período de 27 a 29 de junho de 2013, em São Paulo/SP, e **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTÍFICOS, CNPJ 29.261.229/0001-61**, no valor de R\$ 600,00 (seiscientos reais).

Após, à **DIFIN** para emissão de Nota de Empenho e, ato contínuo, à **DIADM** para as demais providências pertinentes.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Resolução**RESOLUÇÃO Nº 7, de 20 de junho de 2013.*****Cria as Centrais de Execuções Fiscais das Comarcas de Araguaína e Gurupi.***

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o volume de feitos em andamento nas Varas dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos das Comarcas de Araguaína e Gurupi;

Considerando o aumento significativo do número de execuções fiscais, municipais e estaduais ajuizadas;

Considerando a necessidade de agilizar a tramitação dos processos de execução fiscal, de modo a evitar a acumulação de feitos por deficiência estrutural do Poder Judiciário e otimizar a força de trabalho existente;

Considerando a deliberação tomada por ocasião da 9ª Sessão Ordinária Administrativa do Tribunal Pleno, realizada em 20 de junho de 2013, nos termos do contido no processo SEI nº 13.0.000103627-5;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criadas as Centrais de Execuções Fiscais, integrantes das estruturas organizacionais das Comarcas de Araguaína e Gurupi, vinculadas às respectivas Varas dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos e destinadas a gerir e

processar as ações executivas fiscais, municipais e estaduais, físicas e eletrônicas, em andamento e que vierem a ser ajuizadas, até o julgamento e consequente arquivamento.

§ 1º Os processos de execução fiscal, físicos e eletrônicos, em andamento nas Varas dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos continuarão vinculados às respectivas varas de origem e passarão a tramitar nas Centrais de Execuções Fiscais.

§ 2º Os novos feitos executivos fiscais eletrônicos serão distribuídos para cada uma das Varas dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos e passarão a tramitar nas Centrais de Execuções Fiscais.

§ 3º Os processos físicos de execução fiscal deverão ser organizados e separados por vara, com identificação da vara de origem na autuação.

§ 4º Os feitos executivos fiscais virtuais em andamento e os que vierem a ser ajuizados, serão mantidos em localizador próprio de cada vara de origem, com acesso e tramitação pelas Centrais de Execuções Fiscais.

Art. 2º A presidência do Tribunal de Justiça, em caso de necessidade justificada, poderá designar Juízes de Direito ou Substitutos para auxiliar nas Varas dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos das Comarcas de Araguaína e Gurupi, com competência jurisdicional plena para os processos de execução fiscal e seus incidentes, até a extinção e arquivamento, junto às Centrais de Execuções Fiscais.

Parágrafo único. Os juízes designados na forma do *caput* deste artigo deverão atuar equitativamente nos feitos executivos fiscais de todas as Varas dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da respectiva Comarca.

Art. 3º Para auxiliar nas Centrais de Execuções Fiscais serão designados servidores do Poder Judiciário e os servidores cedidos pelos Poderes Públicos, mediante convênio a ser celebrado com o Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. Os servidores disponibilizados pelo Poder Público, por meio de convênios até então vigentes, que exercem a função de Oficiais de Justiça *ad hoc* servirão junto às Centrais de Execuções Fiscais.

Art. 4º Os processos de execução fiscal tramitarão com observância ao preceito constitucional da razoável duração do processo, com impulso de ofício para os atos processuais que não dependam de decisão do juiz, obedecendo ao disposto na Constituição Federal, do Código Tributário Nacional, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, do Código de Processo Civil, do Provimento nº 2, de 21 de janeiro de 2011, que instituiu a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça, do Código Tributário do Estado do Tocantins e dos Códigos Tributários dos Municípios de Araguaína e Gurupi, no que for aplicável.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Desembargador MOURA FILHO
Vice-Presidente

Desembargador LUIZ GADOTTI
Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador DANIEL NEGRY

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

RESOLUÇÃO Nº 8, de 20 de junho de 2013.

***Cria os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania
Araguaína, Colinas do Tocantins, Porto Nacional***

***das Comarcas de
e Gurupi, e adota outras providências.***

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a Política Nacional de tratamento adequado de conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário;

Considerando a necessidade de instituir políticas permanentes de incentivos e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de soluções de conflitos,

Considerando a decisão tomada pelo Tribunal Pleno desta Corte na 9ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 20 de junho de 2013, nos termos do contido no processo SEI nº 13.0.000032225-8,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criados os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc) das Comarcas de Araguaína, Colinas do Tocantins, Porto Nacional e Gurupi, com o objetivo de promover ações de incentivo à autocomposição de litígios e à pacificação social por meio da conciliação e da mediação.

Art. 2º As atividades dos Cejusc's de Araguaína, Colinas do Tocantins, Porto Nacional e Gurupi serão coordenadas pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, que integra a estrutura da Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 3º Será designado pela Presidência do Tribunal de Justiça, um Juiz Coordenador para atuar nos Cejusc's e, se necessário, um Juiz auxiliar, para supervisão das atividades administrativas e da atuação dos conciliadores e mediadores.

§ 1º Os magistrados serão designados, preferencialmente, dentre aqueles que realizaram treinamento em técnicas de mediação e conciliação.

§ 2º Caso o Cejusc atenda a grande número de juizados ou varas, o Juiz Coordenador poderá ser designado, exclusivamente, para sua administração.

§ 3º Deverão atuar nos Cejusc's servidores capacitados em métodos consensuais de solução de conflitos.

§ 4º O treinamento dos servidores referidos no § 3º deverá observar as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 125, de 2010 do CNJ.

Art. 4º Os Cejusc's atenderão aos juizados ou varas com competência nas áreas cível, fazendária, de família ou dos juizados especiais cíveis, criminais e fazendários, conforme disposto no art. 8º da Resolução nº 125, de 2010 do CNJ.

Art. 5º Os Cejusc's são responsáveis pela realização das sessões e audiências de conciliação e mediação que estejam a cargo de conciliadores e mediadores, bem como pelo atendimento e orientação ao cidadão quanto ao adequado encaminhamento do seu conflito.

§ 1º As sessões de conciliação e mediação pré-processuais deverão ser realizadas nos Cejusc's por conciliadores e mediadores supervisionados pelo Juiz Coordenador respectivo.

§ 2º As sessões ou audiências de conciliação processuais poderão ser realizadas nos Cejusc's ou nos próprios juizados ou varas de origem, desde que conduzidas por conciliadores e mediadores cadastrados no Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nucon).

Art. 6º Compete aos Cejusc's:

I - realizar conciliações e mediações processuais e pré-processuais;

II - supervisionar as atividades dos conciliadores e mediadores de acordo com o modelo definido pela Resolução nº 125, de 2010, e o disposto no Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais, ambos do CNJ;

III - receber e orientar os cidadãos quanto ao adequado encaminhamento dos conflitos a serem解决ados;

IV - encaminhar ao Nucon, mensalmente, relatório estatístico, de acordo com o modelo definido pela Resolução nº 125, de 2010 do CNJ;

V - encaminhar ao Nucon, mensalmente, resultado de pesquisa de qualidade realizada com os cidadãos que utilizam os serviços do Cejusc;

VI - criar e manter histórico da atuação de conciliadores e mediadores certificados e cadastrados pelo Nucon;

VII - criar e manter histórico da atuação de conciliadores e mediadores em processo de certificação;

VIII - criar e manter histórico da atuação de supervisores de conciliação e mediação;

IX - incentivar ações de parceria com o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Ordem dos Advogados do Brasil, os estabelecimentos de ensino e os demais órgãos e instituições envolvidos direta ou indiretamente com as atividades do Cejusc;

X - encaminhar ao Nucon lista de candidatos à certificação como conciliador ou mediador;

XI - encaminhar ao Nucon eventuais reclamações relacionadas à atuação de conciliadores ou mediadores em desacordo com o Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais do CNJ;

XII - propor ações de sensibilização e divulgação da conciliação e mediação como meio apropriado para a solução de conflitos de interesses;

XIII - organizar e coordenar mutirões de conciliação;

XIV - desempenhar outras atividades designadas pelo Nucon ou determinadas pelos juízes coordenadores.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Desembargador MOURA FILHO
Vice-Presidente

Desembargador LUIZ GADOTTI
Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador DANIEL NEGRY

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

RESOLUÇÃO Nº 9, de 20 de junho de 2013.

*Regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, a
colegiado para julgamento dos crimes praticados por
organizações criminosas de que trata a Lei Federal nº
de julho de 2012.*

formação do

12.694, de 24

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a promulgação da Lei nº 12.694, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o processo e o julgamento colegiado, em primeiro grau de jurisdição, de crimes praticados por organizações criminosas;

Considerando que, nos termos do art. 1º, § 7º, desse diploma legal, os Tribunais devem, no âmbito de suas competências, regulamentar a composição do colegiado e os procedimentos a serem adotados para o seu funcionamento;

Considerando a deliberação tomada por ocasião da 9ª Sessão Ordinária Administrativa do Tribunal Pleno, realizada em 20 de junho de 2013, nos termos do contido no processo SEI nº 13.0.000026735-4;

RESOLVE:

Art. 1º Em processos ou procedimentos que tenham por objeto crimes praticados por organizações criminosas, o juiz natural da causa poderá decidir pela formação de Colegiado para a prática de qualquer ato processual, devendo indicar os motivos e as circunstâncias que acarretam risco à sua integridade física, em decisão fundamentada.

Art. 2º Considera-se organização criminosa a associação de três ou mais pessoas, estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de crimes cuja pena máxima seja igual ou superior a quatro anos ou que tenham caráter transnacional.

Art. 3º Ao instaurar o Colegiado, o magistrado indicará, em expediente próprio ao qual terão acesso o representante do Ministério Público e os advogados dos investigados ou réus, de maneira fundamentada, os motivos e as circunstâncias que acarretam risco à sua integridade física ou de seus familiares, determinando certificar nos autos apenas tratar-se de formação de Colegiado, nos termos da Lei nº 12.694, de 24 de julho de 2012.

Parágrafo único. Ao instaurar o Colegiado, o juiz dará conhecimento à Corregedoria-Geral da Justiça, para fins de controle e monitoramento da medida.

Art. 4º As razões da formação do Colegiado serão levadas ao conhecimento da Corregedoria Geral da Justiça no prazo de 24 horas contadas da data da decisão de formação do Colegiado.

Art. 5º O Colegiado será formado pelo juiz do processo ou do procedimento e por dois outros juízes escolhidos por sorteio eletrônico, dentre aqueles de competência criminal em exercício no primeiro grau de jurisdição, de igual entrância ou superior.

§ 1º Compõem a lista, para fins de sorteio eletrônico, todos os juízes com competência criminal, independente de atuarem em vara ou unidade jurisdicional especializada.

§ 2º O sorteio, realizado pela Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça, será de forma aleatória e por meio de sistema informatizado.

Art. 6º A composição do Colegiado será mantida até que se conclua a realização do ato que o ensejou, cumprindo à Presidência do Tribunal de Justiça determinar o sorteio de novo magistrado apenas em casos de impedimento, suspeição, remoção, promoção ou morte.

Art. 7º Efetuado o sorteio dos dois outros magistrados componentes do Colegiado, dar-se-á ciência reservada ao juiz do feito, que mandará certificar a composição do Colegiado nos autos, sem qualquer alusão à vara ou à comarca em que exerçam a judicatura.

Art. 8º As comunicações entre os integrantes do Colegiado, assim entendidos, exclusivamente, os contatos indispensáveis para a troca de informações e impressões, visando à realização do ato para o qual o Colegiado se formou, serão efetuadas por qualquer meio seguro, diretamente entre seus membros, registrando-se nos autos, resumidamente, a sua ocorrência, ainda que preservado o seu conteúdo.

Art. 9º A competência do Colegiado limitar-se-á à prática do ato processual que justificou sua convocação.

Art. 10. O ato processual objeto da instauração do Colegiado não poderá ser transferido para juiz plantonista.

Art. 11. As reuniões do Colegiado poderão ser sigilosas sempre que houver risco de que a publicidade resulte em prejuízo à eficácia da decisão judicial e o local será aquele acordado pelos componentes do Colegiado.

Art. 12. A reunião do Colegiado composto por juízes domiciliados em cidades diversas poderá ser feita por via eletrônica ou videoconferência, de tudo mantendo-se o sigilo.

Art. 13. A decisão do Colegiado é una e deverá ser firmada, sem exceção, por todos os seus integrantes, e publicada sem qualquer referência a voto divergente de qualquer membro.

Art. 14. Cumprirá ao juiz natural do feito redigir a decisão a ser proferida, de acordo com o decidido pelos componentes do Colegiado, sem menção a entendimento ou ressalva individual.

Art. 15. Os componentes do Colegiado poderão assinar as decisões ou atos digitalmente ou por qualquer meio que demonstre inequívoca autenticidade.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Desembargador MOURA FILHO
Vice-Presidente

Desembargador LUIZ GADOTTI
Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador DANIEL NEGRY

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Carta

AVISO

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, Desembargador Francisco Sales Neto **AVISA** através do Ofício Circular nº 120-2013, o extravio e a **inutilização dos selos** de autenticação de Séries nº AD7311543 a AD 7311544 e AD7311602 a AD7311621 descritos no Ofício nº 1003/2011, pertencentes a Secretaria de Vara única da Comarca de Lavras da Mangabeira-CE.

DIRETORIA GERAL

Portaria

PORTRARIA Nº 1152/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4805/2013, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 1094/2013, publicada no DJ 3130, de 19/06/2013, para **excluir** o servidor **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A1, matrícula 352664**, da referida viagem, em razão de sua indicação para outro deslocamento em período coincidente.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTRARIA Nº 1153/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4779/2013, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 1081/2013, publicada no DJ 3128, de 17/06/2013, **onde se lê:** **Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 73846, leia-se: Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência - Daj4, Matricula 73846.** Bem como para **excluir** da viagem o servidor **Gilmar Alves dos Santos, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C12, matrícula 115957.**

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1154/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4874/2013, resolve conceder aos servidores **João Luiz Ferreira dos Santos, Colaborador Eventual / Carregador, José Ribamar da Costa, Colaborador Eventual / Carregador, e Ricardo Gonçalves, Motorista Efetivo, Matrícula 352474**, o pagamento de 9,50 (novo e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Araguaína-TO, no período de 26/06 a 05/07/2013, com a finalidade de entrega, montagem de móveis, bem como mudança do anexo I para o anexo II.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1155/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4876/2013, resolve conceder aos servidores **Moredson Mendanha de Abreu Almas, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352416, Antonio Garcia Barroso, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - B8, Matrícula 236549, e Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência - Daj4, Matrícula 73846**, o pagamento de 8,50 (oito e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Araguaína-TO, no período de 27/06 a 05/07/2013, com a finalidade de entrega e montagem de móveis e mudanças dos móveis do anexo I para o anexo II.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1156/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4881/2013, resolve conceder aos servidores **Joziane Pereira Gonçalves, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A2, Matrícula 352487, e Paulo Canedo Costa Rodrigues, Analista Judiciário de 2ª Instância - A1, Matrícula 352917**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos à Porto Alegre-RS, no período de 02 a 07/07/2013, com a finalidade de participar do "Fórum Internacional de Software Livre", conforme autorizado no SEI nº 13.0.000076188-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1157/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4767/2013, resolve conceder aos servidores **Eugenia Paula Meireles Machado, Técnico Judiciário de 2ª**

Instância - B6, Matrícula 263938, Luciram de Lima, Analista Técnico - S812, Matrícula 126558, e Acácio Lopes Lima, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C12, Matrícula 185243, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos à Paranã-TO, no período de 01 a 04/07/2013, com a finalidade de apoio NACOM junto à referida Comarca para inclusão e supervisão de processos no e-proc, conforme SEI 13.0.0000.81343-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTRARIA Nº 1158/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4882/2013, resolve conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352256**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento à Paraíso do Tocantins-TO, no período de 17 a 21/06/2013, com a finalidade de responder pela 2ª Vara Cível, Família, Sucessão, Infância e Juventude e Carta Precatória, bem como pela 1ª Vara Criminal, em função da Portaria nº 508/2013, publicada no DJ 3110, de 21/05/2013.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 164,21 (cento e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTRARIA Nº 1159/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4883/2013, resolve conceder ao servidor **Tiago Sousa, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352104**, o pagamento de 8,50 (oito e meia) diárias, por seu deslocamento à Araguaína-TO, no período de 27/06 a 05/07/2013, com a finalidade de instalação de Internet no novo Prédio do Fórum de Araguaína-TO.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTRARIA Nº 1160/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4885/2013, resolve conceder ao Magistrado **Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352253**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Augustinópolis-TO, no dia 27/06/2013, com a finalidade de realizar Júri na referida comarca.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 44,78 (quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1161/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4886/2013, resolve conceder ao Magistrado **Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juzz2, Matrícula 352253**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Augustinópolis-TO, no dia 28/06/2013, com a finalidade de realizar Júri na referida comarca.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 44,78 (quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 641/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 26 de junho de 2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI 13.0.000109507-7; RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora GLACIELLE BORGES TORQUATO, matrícula 261650, aquisitivo 2011/2012, marcadas para o período de 24.06 a 24.07.2013, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 640/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 26 de junho de 2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI 13.0.000109406-2; RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **Joana Darc Batista Silva**, matrícula 263644, marcadas para o período de 17 a 28.06.2013, aquisitivo 2011/2012, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 637/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 25 de junho de 2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI 13.0.000103822-7; RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LEILA MAIA BEZERRA**, matrícula 173939, aquisitivo 2011/2012, marcadas para o período de 15 a 29.07.2013, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 636/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 25 de junho de 2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI 13.0.000100741-0;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **Luciano Lima de Oliveira**, Técnico Judiciário, matrícula 253158, aquisitivo 2011/2012, marcadas para o período de 01 a 30.07.2013, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

ESMAT
Portaria

PORTARIA nº 006, de 2013

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 008, de 2011, lhe confere e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 37, de 2013, da Esmat, que dispõe sobre autorização para implantação e funcionamento da Comissão de Elaboração de Diretrizes e Normas da Educação à Distância da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) orienta as Escolas Judiciais a priorizarem a educação à distância, sempre que adequada, observada a conveniência e oportunidade administrativas;

CONSIDERANDO os objetivos de formular, propor e contribuir na elaboração de normas, métodos e procedimentos para realização de cursos na modalidade de educação à distância.

R E S O L V E

Art. 1º Designar os seguintes servidores, sem prejuízo de suas funções, como membros da Comissão de Elaboração de Diretrizes e Normas da Educação à Distância da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, ficando a Presidência exercida pelo primeiro membro.

LILY SANY SILVA LEITE – Supervisora Tecnológica;

TAYNÃ NUNES QUIXABEIRA – Chefa da Divisão Pedagógica do Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados;

JADIR DE OLIVEIRA – Coordenador do Núcleo de Capacitação e Aperfeiçoamento de Servidores;

LILIAN GAMA DA SILVA PÓVOA – Supervisora Pedagógica;

MARIA ÂNGELA BARBOSA – Secretária Acadêmica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 26 de junho de 2013.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

Resolução

RESOLUÇÃO nº 038, de 2013

OUTORGA DO MEDALHÃO DA ESMAT A MARIA BENEDITA MALAQUIAS PIRES URBANO

O Conselho Institucional e Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Resolução nº 001, de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

Considerando os relevantes serviços prestados à Escola Superior da Magistratura Tocantinense e ao Poder Judiciário deste Estado, e sua contribuição para o aperfeiçoamento das ciências jurídicas,

RESOLVE

Art. 1º Outorgar à **Professora Doutora MARIA BENEDITA MALAQUIAS PIRES URBANO** o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 26 de junho de 2013.

Desembargador MOURA FILHO

Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Primeiro Diretor Adjunto da Esmat

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

Segundo Diretor Adjunto da Esmat

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Terceiro Diretor Adjunto da Esmat

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

Diretor Geral do Tribunal de Justiça

<p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</p> <p>PRESIDENTE Des. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE</p> <p>CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA ANA CARINA MENDES SOUTO</p> <p>VICE-PRESIDENTE Des. JOSÉ DE MOURA FILHO</p> <p>CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI</p> <p>JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA</p> <p>TRIBUNAL PLENO Des. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente) Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS Des. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Des. BERNARDINO LIMA LUZ Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER</p> <p>JUIZES CONVOCADOS Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON) Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA) Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des. BERNARDINO LIMA LUZ) Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês (14h00)</p> <p>1^a CÂMARA CÍVEL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário) Sessões: quartas-feiras (14h00)</p> <p>1^a TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)</p> <p>2^a TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)</p> <p>3^a TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)</p> <p>4^a TURMA JULGADORA Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal)</p> <p>5^a TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)</p> <p>2^a CÂMARA CÍVEL Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente) ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária) Sessões: quartas-feiras, às 14h00.</p> <p>1^a TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)</p> <p>2^a TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)</p> <p>3^a TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)</p>	<p>Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)</p> <p>4^a TURMA JULGADORA Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relator) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal)</p> <p>5^a TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal)</p> <p>1^a CÂMARA CRIMINAL Des^a. JACQUELINE ADORNO (Presidente) WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário) Sessões: Terças-feiras (14h00)</p> <p>1^a TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)</p> <p>2^a TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)</p> <p>3^a TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)</p> <p>4^a TURMA JULGADORA Des^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal)</p> <p>5^a TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal)</p> <p>2^a CÂMARA CRIMINAL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELÍ DE S. AMARAL CURY (Secretária) Sessões: Terças - feiras, às 14h00.</p> <p>1^a TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)</p> <p>2^a TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)</p> <p>3^a TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)</p> <p>4^a TURMA JULGADORA Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal)</p> <p>5^a TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)</p> <p>CONSELHO DA MAGISTRATURA Desa. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO VILLAS BOAS Desa. JACQUELINE ADORNO</p> <p>Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês, 09h00.</p> <p>COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO</p>	<p>Des^a. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)</p> <p>Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.</p> <p>COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Des. MOURA FILHO Des^a. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente)</p> <p>COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO Des. MARCO VILLAS BOAS Des^a. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente)</p> <p>COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA Des. DANIEL NEGRY Des. LUIZ GADOTTI Des^a. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)</p> <p>COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Des^a. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Des^a. JACQUELINE ADORNO (Suplente)</p> <p>OUVIDORIA DESEMBARGADOR MOURA FILHO</p> <p>ESMAT DIRETOR GERAL DA ESMAT DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS 1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES 2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr 3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO JUÍZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA SILVA DIRETORA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO</p> <p>DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETOR GERAL FLÁVIO LEALI RIBEIRO DIRETOR ADMINISTRATIVO RONILSON PEREIRA DA SILVA DIRETOR FINANCEIRO GIZELSON MONTEIRO DE MOURA DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL VANUSA BASTOS DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA DIRETOR JUDICIÁRIO FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA CONTROLADOR INTERNO SIDNEY ARAUJO SOUSA</p> <p>Divisão Diário da Justiça JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Serviço</p> <p>KALESSANDRE GOMES PAROTIVO Chefe de Serviço</p> <p>Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h</p> <p>Diário da Justiça Praça dos Girassóis s/nº. Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007 Fone/Fax: (63)3218.4443 www.tjto.jus.br</p>
---	---	---